II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de agosto de 2014 Número 159

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 10725/2014:

Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de São Pedro, município de Figueira da Foz, no dia 19 de outubro de 2014 21644

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho n.º 10726/2014:

Designação em comissão de serviço da mestre Maria Luísa Ferreira Nunes dos Santos, no cargo de direção intermédia de 1.º grau (diretora de Serviços Bibliográficos Gerais da Biblioteca Nacional de Portugal) 21644

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 9466/2014:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Vila Nova da Barquinha 21644

Despacho n.º 10727/2014:

Delegação de competências da chefe de divisão de Gestão Territorial, licenciada Paula Cristina Ferreira Pinto 21645

Despacho n.º 10728/2014:

Delegação de competências da chefe de divisão de Ordenamento do Território, licenciada Marta Antonieta Moreira Aleixo de Alvarenga 21646

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 475/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/16/DFQ/2014, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal 21646

Contrato n.º 476/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DFQ/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Pétanca 21648

Contrato n.º 477/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/227/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Equestre Portuguesa — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/102/DDF/2014 21649

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9467/2014:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior 21650

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 10729/2014:

Delegação de competências do diretor de finanças adjunto de Lisboa, João de Jesus Ribeiro Lages 21650

Ministérios das Finanças, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho normativo n.º 11/2014:

Determina a alteração do Despacho normativo n.º 22/2010, de 13 de setembro referente à zona de caça nacional da Lombada 21651

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10730/2014:

Designa o Mestre João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva para exercer as funções de técnico-especialista no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros 21652

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

Despacho n.º 10731/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 4135 21652

Despacho n.º 10732/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 4022 JAIS. 21652

Despacho n.º 10733/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 4225 PPS 21652

Despacho n.º 10734/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 7048 CFR 21653

Despacho n.º 10735/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 3863 CFR 21653

Marinha:

Despacho n.º 10736/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos 501184, Francisco José Nunes dos Santos 21653

Força Aérea:

Declaração de retificação n.º 844/2014:

Retifica a portaria n.º 660/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2014, relativa à passagem à situação de reserva do TCOR NAV 049964-B, Aurélio António Felizardo de Almeida 21653

Despacho n.º 10737/2014:

Ingresso na especialidade PA de vários militares 21653

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10738/2014:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo laranja ao Sr. Dr. Rui Fernando da Silva Rio pela ação desenvolvida no domínio da proteção civil ao longo dos três mandatos autárquicos que exerceu no Município do Porto 21654

Ministério da Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 9468/2014:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para o Hospital Prisional de S. João de Deus 21654

Aviso n.º 9469/2014:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar 21656

Ministério da Economia

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 9470/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de técnico superior, com Anabela Gameiro António 21658

Aviso n.º 9471/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de técnico superior, com Nuno Filipe Jesus Tavares 21658

Aviso n.º 9472/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de técnico superior, com Raquel Preto Miguel Jardim Cascais. 21658

Aviso n.º 9473/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de técnico superior, com Pedro Manuel Macedo Pinheiro 21658

Aviso n.º 9474/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, com Tatiana Carina Duarte Ventura 21658

Aviso n.º 9475/2014:

Na sequência da frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a técnica superior Cláudia Sofia Alexandre Sequeira 21658

Aviso n.º 9476/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de técnico superior, com Andrea Martins dos Santos 21658

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 9477/2014:

Classificação das provas de acesso à categoria de IA do AI João Joaquim do Rosário Palha Fernandes. 21659

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10739/2014:

Aprova a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia 21659

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 10740/2014:

Delegação de competências no diretor de serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo. 21661

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1591/2014:

Anulação da deliberação n.º 1523/2014 21662

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10741/2014:

A enfermeira Edite Maria Garcias Valente cessou antecipadamente o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a seu pedido, com efeitos a 31 de julho de 2014. 21662

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9478/2014:

Lista de ordenação dos candidatos resultante do sorteio relativo ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de Nogueira, concelho de Braga, distrito de Braga 21662

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 9479/2014:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área de planeamento e controlo de gestão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21670

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Educação:

Aviso n.º 9480/2014:

Cessação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5230/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2014 21672

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9481/2014:

Nomeação da subdiretora para o quadriénio de 2014-2018 da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão. 21672

Despacho n.º 10742/2014:

Delegação de poderes 21672

Louvor n.º 450/2014:

Louva o professor Carlos Alberto Gouveia da Silva, do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde 21672

Despacho n.º 10743/2014:

Consolidação da mobilidade interna de Andreia Alexandra Magalhães dos Santos. 21672

Aviso (extrato) n.º 9482/2014:

Rescisão por mútuo acordo de pessoal docente 21672

Despacho n.º 10744/2014:

Nomeação de subdiretora 21672

Despacho n.º 10745/2014:

Nomeação de adjunta 21673

Aviso n.º 9483/2014:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola 21673

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Declaração de retificação n.º 845/2014:

Retifica o Despacho n.º 3213/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro. 21673

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10746/2014:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Joana Lopes de Almeida Lampreia 21678

Despacho n.º 10747/2014:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo, na chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, licenciada Fernanda Rodrigues Silva Pires 21678

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Regulamento n.º 378/2014:

Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial 21679

Regulamento n.º 379/2014:

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem na ESEnfC 21679

Regulamento n.º 380/2014:

Regulamento de Propinas 21681

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho n.º 10748/2014:

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem 21683

Universidade dos Açores

Deliberação n.º 1592/2014:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Andrea Micaela de S. P. H. Marques e André de S. M. Laranjinha 21685

Deliberação n.º 1593/2014:

Tabela de emolumentos a aplicar a toda a Universidade dos Açores 21685

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 10749/2014:

Renovação da licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público — assistente técnica — D. Maria José de Sertório e Vito Rodrigues 21687

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 10750/2014:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia 21687

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 9484/2014:

Resultados entrevista profissional de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo aviso n.º 4175--D/2014 — oferta BEP OE201403/0290. 21694

Despacho n.º 10751/2014:

Integração do Instituto D. Luiz na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — afetação de recursos humanos 21694

Despacho (extrato) n.º 10752/2014:

Contrato a termo resolutivo certo com o Prof. Doutor Manuel António Ribeiro Correa Branco Ferreira, professor auxiliar convidado a 30 % 21694

Despacho (extrato) n.º 10753/2014:

Contratos a termo resolutivo certo com professores convidados a 30 % 21694

Despacho (extrato) n.º 10754/2014:

Contratos a termo resolutivo certo com professores convidados a 30 % 21695

Despacho (extrato) n.º 10755/2014:

Aprova dois contratos a termo resolutivo certo de professor auxiliar convidado a 30 % . . . 21695

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 10756/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 7 de julho de 2014, ao Doutor Alexandre Miguel Barbosa Valle de Carvalho 21695

Despacho (extrato) n.º 10757/2014:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Luís Miguel Paiva Benites da Silva Ataíde 21695

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 10758/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar, com o Prof. Doutor Agostinho da Costa Gomes 21695

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 9485/2014:

Cessação por motivo de aposentação 21695

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 10759/2014:

Exoneração do cargo de subdiretor da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 21696

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 10760/2014:

Designação de substituto do presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 21696

Despacho n.º 10761/2014:

Alteração e republicação do Regulamento do Curso de Formação Especializada/Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar Direção e Gestão de Organizações Escolares 21696

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 1594/2014:

Regime horário de tempo parcial — Dr. Fernando Manuel de Morais Pereira Leite 21698

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 9486/2014:

Cessação de funções de vários trabalhadores, por aposentação ou por incapacidade. 21698

Despacho (extrato) n.º 10762/2014:

Redução do período normal de trabalho 21698

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10763/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho, ao Dr. Avelino Pereira Castro Romano, assistente graduado de medicina geral e familiar. 21698

PARTE H

Município de Bragança

Aviso n.º 9487/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior, área de atividade — comunicação social 21699

Aviso n.º 9488/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de três assistentes operacionais, área de atividade — limpeza das instalações 21699

Aviso n.º 9489/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior, área de atividade relações públicas 21699

Aviso n.º 9490/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional, área de atividade — operador de máquinas e veículos especiais 21699

Município do Cadaval

Aviso (extrato) n.º 9491/2014:

Renovação de comissão de serviço em cargo dirigente de 2.º grau 21699

Aviso (extrato) n.º 9492/2014:

Nomeações em regime de substituição 21699

Despacho (extrato) n.º 10764/2014:

Cessação de comissões de serviço. 21699

Despacho (extrato) n.º 10765/2014:

Manutenção de comissões de serviço 21700

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 9493/2014:

Lista de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de solicitadoria 21700

Município de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 9494/2014:

Cessação da relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação 21700

Município de Évora

Aviso n.º 9495/2014:

Projeto de alteração de regulamento da comissão municipal de economia e turismo de Évora 21700

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 9496/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo. 21708

Município de Grândola

Aviso n.º 9497/2014:

Abertura de um período de consulta pública respeitante à alteração do loteamento de Soltróia 21711

Município da Guarda

Aviso n.º 9498/2014:

Gabinete de apoio à presidência — designação do chefe de gabinete 21711

Aviso n.º 9499/2014:

Gabinete de apoio à presidência — designação da adjunta 21712

Município de Loulé

Aviso n.º 9500/2014:

Continuação da licença sem remuneração de Ricardo Sousa Filipe 21712

Aviso n.º 9501/2014:

Regresso de licença sem remuneração de Maria Filomena Teixeira Reis. 21712

Município de Lousada

Aviso n.º 9502/2014:

Cessação da comissão de serviço da técnica superior (arquiteta) Diana Isabel Portela Gonçalves de Paz Sequeira 21712

Município da Maia

Edital n.º 767/2014:

Pronúncia alteração ao lote 57 do alvará de loteamento n.º 12/84 21712

Município da Mealhada

Aviso n.º 9503/2014:

Concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de informática de grau 1, nível 1 21712

Aviso n.º 9504/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21714

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 9505/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 21716

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 9506/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, do assistente técnico António João Couceiro Mendes das Neves 21716

Município de Redondo

Aviso n.º 9507/2014:

Discussão pública de alteração ao Plano Diretor Municipal 21716

Município de Setúbal

Aviso n.º 9508/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho não ocupado da carreira geral e categoria de assistente operacional (serralheiro mecânico) 21716

Município de Sintra

Aviso n.º 9509/2014:

Início do procedimento de alteração do PDM de Sintra — abertura do período de participação pública preventiva 21719

Município de Vale de Cambra

Deliberação n.º 1595/2014:

Constituição de equipa multidisciplinar 21719

Freguesia de Aldeias

Aviso n.º 9510/2014:

Apreciação pública do projeto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e respetiva tabela e ao projeto de regulamento dos cemitérios 21719

Freguesia de Alfena

Aviso n.º 9511/2014:

Procedimento concursal comum — período experimental 21719

PARTE J1

Ministério da Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9512/2014:

Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de Gestão de Informação e Comunicação do INFARMED, cargo de direção intermédia de 1.º grau 21720

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 10725/2014

Considerando a renúncia ao mandato da totalidade dos membros efetivos e suplentes candidatos pela lista mais votada à Assembleia de Freguesia de São Pedro, município de Figueira da Foz.

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição do Presidente da Junta de Freguesia prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de São Pedro;

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de São Pedro, município de Figueira da Foz, no dia 19 de outubro de 2014.

11 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro.*

208030448

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho n.º 10726/2014

Na sequência do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente à Direção de Serviços Bibliográficos Gerais, do quadro de pessoal dirigente da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto por aviso n.º 7247/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 115, de 18 de julho de 2014, e publicitado na Bolsa de Emprego Público em 20 de junho de 2014, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a mestre Maria Luisa Ferreira Nunes dos Santos, no cargo de diretora de Serviços Bibliográficos Gerais da Biblioteca Nacional de Portugal.

A nomeada possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, correspondendo, por conseguinte, ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2014.

1 de agosto de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

Síntese curricular

Nome — Maria Luísa Ferreira Nunes dos Santos

Data de nascimento — 11 de julho de 1956

Formação académica — Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (1981), com classificação final de 15 valores; Pós-graduação em Ciências Documentais pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (1988), com classificação final de 17 valores; Mestrado em Ciências Documentais pela Universidade de Évora (2005), com a classificação final de Muito Bom.

Formação profissional complementar — Seminário de Alta Direção realizado no Instituto Nacional de Administração em novembro de 2005; curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, também realizado no Instituto Nacional de Administração em 2009, com a classificação de 16,1 valores.

Formação em línguas — First Certificate in English, do Instituto Britânico (1976); Curso Superior de Língua Italiana, do Instituto Italiano de Cultura em Portugal (1998).

Atividade profissional — Professora provisória dos ensinos básico e secundário, de 1981 a 1989; técnica superior no Departamento de Arqueologia do Instituto Português do Património Cultural, em regime de requisição, entre 1986 e 1989; técnica superior de Biblioteca e Documentação, na Biblioteca Nacional, desde 1989 (a cujo quadro pertence desde 1991); Chefe de Divisão do Centro de Recursos, Edição e Divulgação do Departamento de Avaliação, Prospetiva e Planeamento do Ministério da Educação entre 1997 e 2000; Chefe de Divisão da PORBASE, na Biblioteca Nacional, de janeiro de 2000 a abril de 2007; Diretora de Serviços Bibliográficos Nacionais, na Biblioteca Nacional de Portugal, de abril de 2007 a junho de 2012; Diretora de serviços Bibliográficos Gerais, em regime de substituição, desde 30 de junho de 2014.

Outras atividades de caráter profissional — Assistente convidada do Departamento de História da Universidade de Évora, em regime de acumulação, entre 1998 e 2005; Consultora, em regime de avença, da Comissão Instaladora do Instituto Histórico da Educação, entre 1999 e 2001; Docente convidada no curso de Pós-graduação e Mestrado em Arquivos, Bibliotecas e Ciência da Informação da Universidade de Évora (2001-2005) e no curso de Pós-graduação e Mestrado de Ciências da Informação e da Documentação da Universidade Nova de Lisboa, (2006-2010).

Outras atividades — Diversas atividades no âmbito da história, arqueologia e património industrial, destacando-se a organização de conferências nacionais e internacionais, a participação na conceção de exposições e museus e em projetos de investigação, na direção da Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial, em intervenções arqueológicas e a publicação de trabalhos de caráter científico.

Atividades de formadora, quer no âmbito da arqueologia e do património industrial quer no âmbito da biblioteconomia, área em que tem igualmente trabalhos publicados. Participação em vários seminários, encontros e congressos nacionais e internacionais e ações de formação no âmbito das ciências da informação e de aspetos ligados à gestão.

Últimos trabalhos publicados na área da biblioteconomia — "Organização do conhecimento e representação de assuntos: caminhos para uma efetiva recuperação da informação em ambientes de rede" (Lisboa: BNL, 2007); "A Bibliografia Nacional Portuguesa — novas exigências, novos modelos e serviços", comunicação apresentada ao 10.º Congresso Nacional BAD (2010); "A cooperação PORBASE: ponto da situação", 10as Jornadas PORBASE: Normalização bibliográfica (Lisboa: Biblioteca Nacional, 2006); UNIMARC and the Portuguese National Bibliographic Database — PORBASE. UNIMARC Users Group Meeting, 1, Lisboa (2006);

208032732

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9466/2014

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Vila Nova da Barquinha, aprovada pela RCM n.º 40/1996 de 22 de março.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha.

No âmbito da conferência de serviços prevista no artigo 11.º daquele diploma, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. pronunciou-se favoravelmente e a CCDRLVT desfavoravelmente sobre a proposta de alteração da delimitação, pelo que a CMVNB procedeu à sua reformulação.

Nos termos do n.º 13 do artigo 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo veio a aprovar em 28-07-2014, a alteração da delimitação de REN para o concelho de Vila Nova da Barquinha.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Vila Nova da Barquinha, com a exclusão identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Vila Nova da Barquinha produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

3 de agosto de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

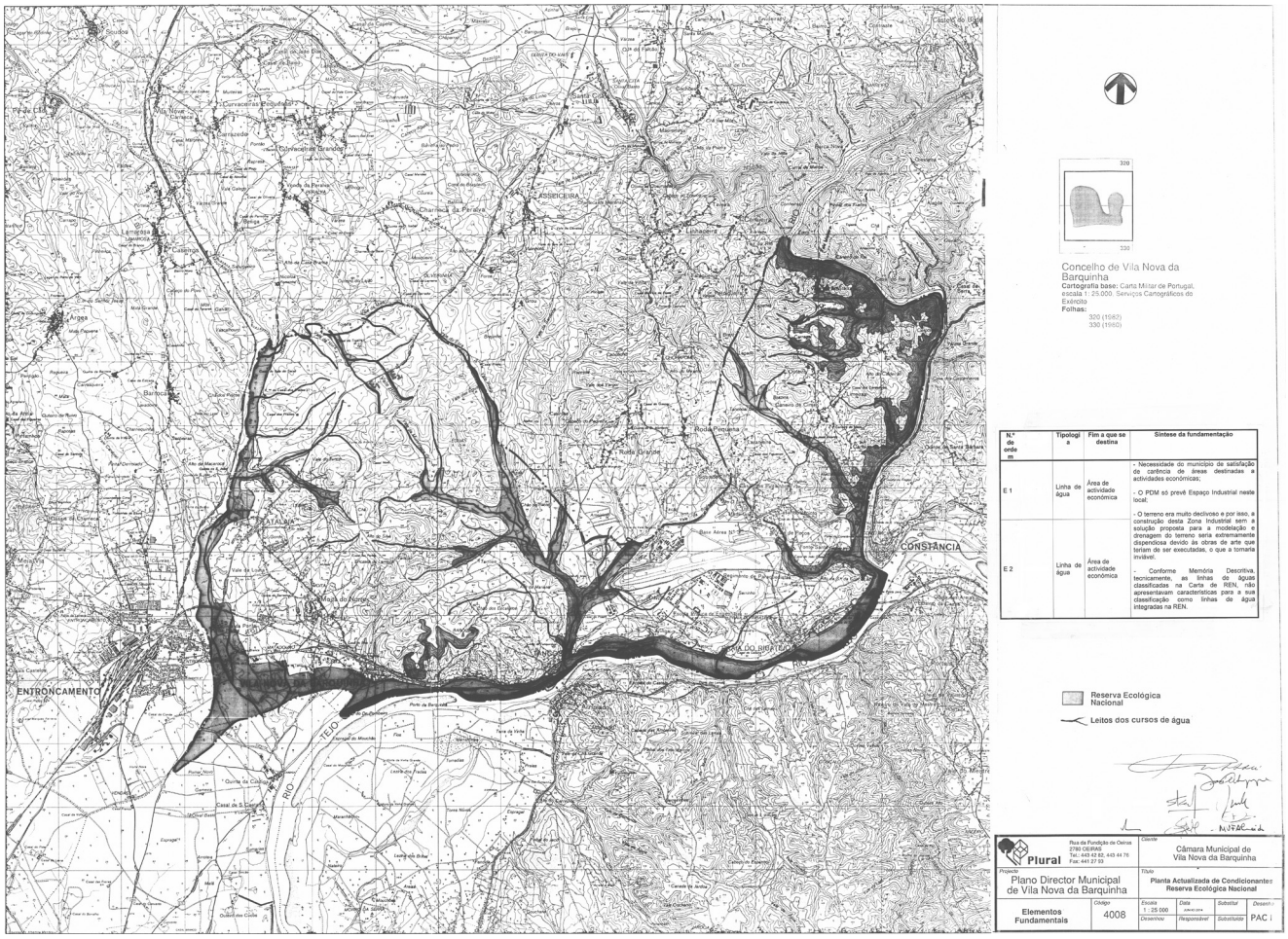

Áreas a excluir da REN

Número de ordem	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E 1	Linha de água	Área de atividade económica.	Necessidade do município de satisfação de carência de áreas destinadas a atividades económicas; O PDM só prevê Espaço Industrial neste local; O terreno era muito declivoso e por isso, a construção desta Zona Industrial sem a solução proposta para a modelação e drenagem do terreno seria extremamente dispendiosa devido às obras de arte que teriam de ser executadas, o que a tornaria inviável; Conforme Memória Descritiva, tecnicamente, as linhas de águas classificadas na Carta de REN, não apresentavam características para a sua classificação como linhas de água integradas na REN.
E 2	Linha de água	Área de atividade económica.	

208032595

Despacho n.º 10727/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego na Chefe de Divisão de Gestão Territorial da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, licenciada Paula Cristina Ferreira Pinto, as competências próprias que me são atribuídas nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a prática dos seguintes atos no âmbito da Divisão de Gestão do Território (DGT):

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Propor a autorização de gozo e a acumulação de férias e da aprovação do respetivo plano anual;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e que não importem custos para o serviço;

1.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora subdelegadas, bem como a convocatórias de reuniões, a instrução de processos e a consultas a entidades externas e aos serviços da CCDR-LVT;

1.5 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das competências da DGT;

1.6 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Ordenamento do Território, perante indicação expressa do signatário.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 14 de julho de 2014.

11 de agosto de 2014. — O Diretor de Serviços, *Carlos Pina*.

208031355

Despacho n.º 10728/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego na Chefe de Divisão de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, licenciada Marta Antonieta Moreira Aleixo de Alvarenga, as competências próprias que me são atribuídas nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a prática dos seguintes atos no âmbito da Divisão de Ordenamento do Território (DOT):

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e que não importem custos param o serviço;

1.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora subdelegadas, bem como as convocatórias de reuniões, a instrução de processos e a consultas a entidades externas e aos serviços da CCDR-LVT;

1.5 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das competências da DOT;

1.6 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Ordenamento do Território, perante indicação expressa do signatário.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 14 de julho de 2014.

11 de agosto de 2014. — O Diretor de Serviços, *Carlos Pina*.

208031347

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 475/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/16/DFQ/2014

Formação de recursos humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30-A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

a) 30 % (trinta por cento), no valor de 13 500,00 €, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República*;

b) Os restantes 70 % (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2014, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de junho de 2014, em dois exemplares de igual valor.

24 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/16/DFQ/2014)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

	Ações de formação/Cursos
1	Curso Inicial de Juízes GAM — Novo Ciclo Olímpico (*b-learning*).
2	Curso Inicial de Juízes GAF — Novo Ciclo Olímpico (*b-learning*).
3	Curso Inicial de Juízes GA — Novo Ciclo Olímpico (*b-learning*).
4	Curso Inicial de Juízes GR — Novo Ciclo Olímpico (*b-learning*).
5	Curso Inicial de Juízes ACRO — Novo Ciclo Olímpico (*b-learning*).
6	Curso Inicial de Juízes TRAMP — Novo Ciclo Olímpico (*b-learning*).
7	Curso Nacional de Juízes TeamGYM.
8	Curso 1/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — VT.
9	Curso 1/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — Competição — VTE — Turma 1.
10	Curso 2/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — Competição — VTE — Turma 2.
11	Curso 3/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — Competição — VTE — Turma 3.
12	Curso 4/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — Competição — VTE — Turma 4.
13	Curso 1/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — Vertente Estágio 2013.
14	Curso 2/I/2014 de Treinadores de Grau 1 — Vertente Estágio 2104.
15	Curso 1/II/2014 de Treinadores de Grau II — VT.
16	Curso 1/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — GAM.
17	Curso 3/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — GAF.
18	Curso 5/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — GR.
19	Curso 7/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — TRAMP.
20	Curso 9/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — Aeróbica.

	Ações de formação/Cursos
21	Curso 11/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — ACRO.
22	Curso 14/II/2014 de Treinadores de Grau II — Competição — VTE — Teamgym.
23	Curso 15/II/2014 de Treinadores de Grau II — GpT — VTE.
24	Ação de Formação — GpT — Especialização BabyGYM.
25	Ação de Formação — GpT — Especialização SeniorGYM
26	Curso 1/II/2014 de Treinadores de Grau II — Vertente Estágio 2104.
27	Curso de Formação de Formadores.
28	Plataforma *e-learning*.
29	*Workshop* GR Dança/Coreografia.
30	*Workshop* GR Dança/Coreografia.
31	*Workshop* GR Dança/Coreografia.
32	*Workshop* GR Dança/Coreografia.
33	Preparação Física Específica em GR.
34	Treino Mental para Treinadores de Competição.
35	Treino Mental para Treinadores de Competição.
36	Nutrição dos Ginastas — A intervenção dos pais.
37	Nutrição dos Ginastas — A intervenção dos pais.
38	A prevenção de lesões na estruturação da carreira dos ginastas.
39	A prevenção de lesões na estruturação da carreira dos ginastas.
40	A prevenção de lesões na estruturação da carreira dos ginastas.
41	Controlo de treino no planeamento da carreira.
42	Controlo de treino no planeamento da carreira.
43	Formação especializada em Aparelho de GAM.
44	Formação especializada em Aparelho de GAF.
45	Formação especializada em Solo para todas as Disciplinas.
46	Formação especializada em Aparelho de GR.
47	Academia FIG Foundations of Gymnastics — GpT.
48	Academia FIG TRAMP Nível 2.
49	Curso Nacional de Juízes TeamGYM (*b-learning*).

208032035

Contrato n.º 476/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DFQ/2014

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pétanca, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 232/94, de 7 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* com sede na Rua Poeta Bernardo Passos, 20, 8150-115 S. Brás de Alportel, NIPC 502778725, aqui representada por José Francisco de Campos Santana, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 1500,00 € (mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

a) 30 % (trinta por cento), no valor de 450,00 €, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República;*

b) Os restantes 70 % (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental a 31 de dezembro 2014, o balancete analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de junho de 2014, em dois exemplares de igual valor.

30 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Pétanca, *José Francisco de Campos Santana*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DFQ/2014)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos.

	Ações de formação/cursos
1	Reciclagem p/árbitros Nacionais e Regionais.
2	Curso para novos árbitros.
3	Ação Formação p/ treinadores.
4	Ação Formação p/Delegados Técnicos.
5	Jornadas técnicas.

208031225

Contrato n.º 477/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/227/DDF/2014

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/102/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Equestre Portuguesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26, 4.º, Direito, 1000-201 Lisboa, NIPC 501678220, aqui representada por Luís Manuel Cidade Pereira de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

a) O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o contrato-programa CP/102/DDF/2014, em 28 de maio de 2014, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

b) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato n.º 368/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2014;

c) Nos termos do disposto da cláusula 10.ª do contrato-programa CP/102/DDF/2014 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

d) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante;

nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa CP/102/DDF/2014 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/102/DDF/2014, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do alto rendimento e seleções nacionais do 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa CP/102/DDF/2014

O n.º 1, da cláusula 3.ª, do contrato-programa CP/102/DDF/2014, celebrado em 28 de maio de 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 347 000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 249 000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com o desenvolvimento da prática desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira:

i) A quantia de 118 000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 131 000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

b) A quantia de 85 100,00 €, para apoio exclusivo à execução do alto rendimento e seleções nacionais do 2.º outorgante

c) A quantia de 12 900,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com o enquadramento técnico do 2.º outorgante indicado no anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;»

Cláusula 3.ª

Alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa CP/102/DDF/2014

O n.º 1, da cláusula 4.ª, do contrato-programa CP/102/DDF/2013, celebrado em 28 de maio de 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da prática desportiva	Alto rendimento e seleções nacionais	Enquadramento técnico
Janeiro	21 612,00	1 150,00	1 137,00
Fevereiro	21 612,00	1 150,00	1 137,00
Março	21 612,00	1 150,00	1 137,00
Abril	20 484,00	1 090,00	1 089,00
Maio	20 460,00	1 070,00	1 050,00
Junho	20 460,00	1 070,00	1 050,00
Julho	20 460,00	1 070,00	1 050,00
Agosto	20 460,00	25 070,00	1 050,00
Setembro	20 460,00	13 070,00	1 050,00
Outubro	20 460,00	13 070,00	1 050,00
Novembro	20 460,00	13 070,00	1 050,00
Dezembro	20 460,00	13 070,00	1 050,00
Total	249 000,00	85 100,00	12 900,00

»

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República.*

Assinado em Lisboa, em 8 de agosto de 2014, em dois exemplares de igual valor.

8 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.*

208031777

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9467/2014

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e com o n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que esta Secretaria-Geral do Ministério das Finanças procedeu à afixação da lista unitária de ordenação final homologada, por despacho de 28 de julho de 2014, da Secretária-Geral, do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 15388/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013, nas instalações desta Secretaria-Geral, a qual se encontra ainda disponível para consulta na página eletrónica deste serviço, no endereço www.sgmf.pt.

11 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Ladeira*.

208032368

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 10729/2014

Subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da Lei Geral Tributária, doravante designada por LGT; Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro; Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio; Artigos 29.º n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do: Despacho da Diretora de Finanças de Lisboa n.º 8081/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014,

Procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas:

1 — Nos Chefes de Divisão, Licenciada, Cristina Manuela Clemente Custódio Pereira, Licenciada, Maria João Paiva Barreto N. Batista, Licenciada, Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, Licenciada, Ana Maria dos Reis Sequeira, Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau, e Mestre, Manuel Anselmo Lourenço Simões, no âmbito das competências das respetivas divisões:

1.1 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

1.2 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, dirigidas a entidades superiores a esta Direção de Finanças;

1.3 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas divisões, incluindo notas e mapas, que não se destinem aos serviços centrais e outras entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (*v.g.* informação sobre os reembolsos de IVA e sobre a análise de listagens de IR);

1.4 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

1.5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 do artigo 60.º da LGT, e n.º 2 do artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, doravante designado por RCPIT);

1.6 — A prática dos atos necessários à credenciação dos trabalhadores com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento inspetivo tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º, todos do RCPIT);

1.7 — O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspeção;

1.8 — A autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

1.9 — A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta, nos processos que corram na respetiva divisão (n.º 1 do artigo 82.º da LGT);

1.10 — A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (n.º 2 do artigo 82.º da LGT) e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º todos da LGT), em sede de IVA, IRS, IRC e Imposto de Selo (respetivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS, artigos 57.º e 59.º do Código do IRC e artigos 9.º e 67.º do Código do IS), nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.11 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.12 — A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1.000.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.13 — A fixação do IVA em falta, nos casos de avaliação indireta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite de € 500.000,00, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.14 — A determinação da correção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do n.º 7 do artigo 28.º do Código do IRS (regime simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do n.º 12 do artigo 58.º do Código do IRC (regime simplificado -com a redação existente até à publicação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril), bem como proceder às respetivas fixações nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.15 — O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como das informações concluídas nas respetivas divisões (n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT).

II — Competências subdelegadas:

1 — Nos Chefes de Divisão, Licenciada, Cristina Manuela Clemente Custódio Pereira, Licenciada, Maria João Paiva Barreto N. Batista, Licenciada, Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, Licenciada, Ana Maria dos Reis Sequeira, Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau, e Mestre, Manuel Anselmo Lourenço Simões, no âmbito das competências das respetivas divisões, as competências para praticar todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

III — Produção de efeitos:

As delegações e as subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

IV — Substituto legal:

1 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, relativamente às Divisões III, IV e VI, é meu substituto a Chefe de Divisão, Licenciada, Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe de Divisão, Licenciada, Ana Maria dos Reis Sequeira.

2 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, relativamente às Divisões I, II, e V, é meu substituto a Chefe de Divisão, Licenciada, Maria João Paiva Barreto N. Batista, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe de Divisão, Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau.

3 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão I, Licenciada, Cristina Manuela Clemente Custódio Pereira, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Licenciada, Maria Filomena Gomes Gonçalves.

4 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão II, Licenciada, Maria João Paiva Barreto N. Batista, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Licenciada, Maria da Glória Fidalgo Vaz.

5 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão III, Licenciada, Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Bacharel, Rosa Maria Boavista Lima.

6 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão IV, Licenciada, Ana Maria dos Reis Sequeira, é substituída pela Coordenadora de Equipa, Licenciada Maria Eduarda Pacheco Pinto.

7 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a Chefe da Divisão V, Licenciada, Ana Maria Calado Correia Calhau, é substituída pelo Coordenador de Equipa, Licenciado, Alfredo Inácio Machado Ribeiro Realista.

8 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos o Chefe da Divisão VI, Mestre, Manuel Anselmo Lourenço Simões, é substituído pelo Coordenador de Equipa, Licenciado, Rui Manuel Mendes Cabeças.

V — Outros:

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

9 de julho de 2014. — O Diretor de Finanças Adjunto de Lisboa, *João de Jesus Ribeiro Lages*.

208031614

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho normativo n.º 11/2014

O Despacho normativo n.º 22/2010, de 2 de setembro de 2010, publicado no Diário da República, n.º 178, 2.ª série, de 13 de setembro de 2010, fixa os valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça referentes à zona de caça nacional da Lombada.

Volvidos quase quatro anos de aplicação, constata-se que alguns valores das taxas nele previstas não têm funcionado como elemento incentivador da atividade cinegética.

Considerando que a zona de caça nacional da Lombada possui um plano de gestão e exploração cinegética, e tendo em conta o atual contexto socioeconómico, importa intervir, ajustando algumas taxas e procedendo à compatibilização dos processos e espécies cinegéticas passíveis de serem caçadas conforme previsto naquele plano.

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, e 2/2011, de 6 de janeiro, e da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de setembro, o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, no uso dos poderes delegados, respetivamente, pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado no *Diário da República,* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho de 2013, pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia pelo Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelos Despachos n.ºs 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, 9478/2014, de 5 de junho, e pela Ministra da Agricultura e do Mar, pelo despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado

no *Diário da República,* n.º 40, 2.ª série, de 26 de fevereiro de 2014, determinam o seguinte:

1 – Os n.ºs 2 e 4 do Despacho normativo n.º 22/2010, de 2 de setembro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

«2 - Os valores devidos pela concessão de autorização especial de caça a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, e 2/2011, de 6 de janeiro, são os seguintes:

a) Veado:

i) de aproximação (troféu): € 500;
ii) de aproximação (seletiva): € 250.

b) Javali de montaria:

i) (…);
ii) (…);
iii) (…);
iv) (…).

c) Javali de espera: € 150.
d) Coelho-bravo, lebre, raposa, perdiz vermelha, codorniz, pombo-torcaz, rola-comum e tordos, de salto:

i) (…);
ii) (…);
iii) (…);
iv) (…).

e) Raposa, de batida:

i) (…);
ii) Tipo B: € 15
iii) Tipo C: € 20;
iv) Tipo D: € 25.

4 - Os valores a que se refere o n.º 9 do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de setembro, para as situações relativas à alínea *a)* do n.º 2 do presente despacho, são os seguintes:

a) (…);
b) Por cada exemplar ferido e não cobrado: € 450;
c) (…);
d) (…);
e) (…).»

2 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

208031177

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10730/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico-especialista do meu gabinete o Mestre João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, para realizar estudos e trabalhos técnicos, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, o designado fica autorizado a exercer as atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação, em regime de tempo integral ou tempo parcial, nos termos da legislação em vigor.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 16 de agosto de 2014.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de agosto de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.*

ANEXO

Nota curricular

João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva

Nascido a 30 de setembro de 1977. Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (desde 2001); assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau de 2002 a 2004; consultor jurídico da Ordem dos Notários de 2007 a 2009; Mestre em Direito da União Europeia pela FDUC desde 2007; Doutorando em Direito da União Europeia na FDUC; publicações várias e colaboração com institutos da FDUC (CEDIPRE, AEEC, BBS). Técnico-Especialista no Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, do XIX Governo Constitucional, de 1 de novembro de 2013 a 15 de agosto de 2014.

208032968

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 10731/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4135 (Edition 3) — Electrical Characteristics of Rotating Alternating Current Generating Sets, com implementação, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general

208030148

Despacho n.º 10732/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4022 Jais (Edition 4) — Explosives, Specification for RDX (Hexogene), com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208030131

Despacho n.º 10733/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente

no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4225 PPS (Edition 2) — The Safety Evaluation of Mortar Bombs, com implementação, no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208030172

Despacho n.º 10734/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 7048 CFR (Edition 4) — Crash, Fire-fighting and Rescue (CFR) Response Readiness, com implementação na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208030189

Despacho n.º 10735/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 3863 CFR (Edition 3) — Minimum Fire Protection Requirements for Aircraft Ground Operations, com implementação na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208030123

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 10736/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos:

501184 Francisco José Nunes dos Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 27 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 229379 sargento-chefe ETA José Manuel Filipe Caetano. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 221182 sargento-chefe ETC Carlos Augusto Rodrigues Simões e à direita do 355482 sargento-chefe ETS José Rui Marques Almeida.

12 de agosto de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208032854

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Declaração de retificação n.º 844/2014

Artigo único

Por ter saído com inexatidão a Portaria n.º 660/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2014, retifica-se que onde se lê «COR NAV SUPRA-e 049964-B Aurélio António Felizardo de Almeida» deve ler-se «TCOR NAV SUPRA-e 049964-B, Aurélio António Felizardo de Almeida».

12 de agosto de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

208032108

Despacho n.º 10737/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem na especialidade de Polícia Aérea, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 296.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por terem concluído com aproveitamento, em 31 de julho de 2014, a respetiva Instrução Complementar.

SOLREC PA 138749 K Abílio Domingos Henriques Gonçalves CA.
SOLREC PA 138750 C Roberto José Fona Catarino BA6.
SOLREC PA 138776 G Daniel Fernando da Conceição Tavares CA.
SOLREC PA 138167 K Alcídio de Jesus Rodrigues Lima CA.
SOLREC PA 138798 H Leandro dos Santos Sampaio DGMFA.
SOLREC PA 138789 J Paulo Renato Jegundo da Costa CA.
SOLREC PA 138782 A Pedro Miguel Bilro Pereira BA6.
SOLREC PA 138773 B Marco António Valente Pinto BA5.
SOLREC PA 138955 G Luís Filipe Cruz e Silva Pinto Coelho CA.
SOLREC PA 138834 H Roberto Alexandre Mendes da Cruz BA11.
SOLREC PA 138836 D Tiago Rafael Refojo Simões CA.
SOLREC PA 138854 B Filipe Miguel Bandalhinho Bravo BA11.
SOLREC PA 138850 K Rui Alexandre Magalhães Van Dunem BA11.
SOLREC PA 138810 L Denise Ribeiro da Silva UAL.
SOLREC PA 138816 K Rui Filipe dos Santos Evaristo AT1.
SOLREC PA 138747 C Pedro Miguel Sousa Teixeira BA5.
SOLREC PA 138805 D Diogo Manuel Paulo Domingues BA1.
SOLREC PA 138812 G Diogo Daniel Fernandes Lavinas CA.
SOLREC PA 138751 A Pedro Alexandre Alves Rosa CA.
SOLREC PA 138833 K José Alexandre Lima Mendes CFMTFA.
SOLREC PA 138938 G Eduardo João de Oliveira dos Santos Caetano CA.
SOLREC PA 138823 B Gil Fernando Lopes de Sousa AT1.
SOLREC PA 138838 L André João Graça Ganhão AT1.
SOLREC PA 138800 C João Bernardes Ventura BA5.
SOLREC PA 138771 F António Espadinha da Silva Canha CA.
SOLREC PA 138826 G André Filipe Justino Rino BA5.
SOLREC PA 138853 D Fábio Alexandre Gomes Fernandes AT1.
SOLREC PA 138794 E Ricardo Bráz Serra DGMFA.

SOLREC PA 138759 G Rodrigo Graça Coelho AT1.
SOLREC PA 138901 H Hugo Miguel Ranhola Ramalho AT1.
SOLREC PA 138746 E Rui Manuel Caldeira Matias CT.
SOLREC PA 138947 F Oleh Yanushpolskyy BA4.
SOLREC PA 138775 J Luís Paulo Dias Costa BA5.
SOLREC PA 138956 E Ricardo Manuel Cruz Pinheiro BA1.
SOLREC PA 138837 B Pedro João Vaz Lino DGMFA.
SOLREC PA 138785 F Artem Lytvynov BA5.
SOLREC PA 138821 F José Carlos Alves DGMFA.
SOLREC PA 138768 F Leonardo Metelo Charraz CT.
SOLREC PA 138841 L Mauro Silva Sant´Ana CFMTFA.
SOLREC PA 138608 F João Vítor Azevedo Bordalo CT.
SOLREC PA 138761 J Andreia Elisabete Maia Natário BA6.
SOLREC PA 138888 G João Fernando de Andrade Nunes BA4.
SOLREC PA 138849 F Pedro Filipe Tomás Calado BA6.
SOLREC PA 138778 C Pedro Miguel Pires da Silva BA1.
SOLREC PA 138831 C Vasco Colaço Valadas CTSFA.
SOLREC PA 138830 E Mauro José Ribeiro CT.
SOLREC PA 138807 L Luís Carlos Neno do Ó CT.
SOLREC PA 138769 D Daniela Filipa da Costa Ventura BALUM.
SOLREC PA 138412 A João Miguel Pinto Martins BA11.
SOLREC PA 138852 F Edgar Vaz Carvalhosa BA1.
SOLREC PA 138814 C David Santos Frade BA5.
SOLREC PA 138752 K Paulo Fernando dos Santos Alves CFMTFA.
SOLREC PA 138772 D Rúben Rafael Freitas Lemos BA4.
SOLREC PA 138784 H Marco Aurélio Correia Gonçalves DGMFA.
SOLREC PA 138753 H Rui Daniel Oliveira Barroso BA1.
SOLREC PA 138963 H Elisabete Gomes Teixeira BA4.
SOLREC PA 138779 A Nuno Miguel Teixeira da Cunha BA5.
SOLREC PA 138842 J José Pedro Cardoso Ribeiro CFMTFA.
SOLREC PA 138857 G João Filipe Oliveira de Almeida CFMTFA.
SOLREC PA 138939 E Nuno Miguel Saldanha Ferreira BA11.
SOLREC PA 138786 D Hugo Daniel Rocha Ferreira BA4.
SOLREC PA 138829 A Miguel Morgado Ferreira BA1.
SOLREC PA 138792 J João Carlos Dias Antunes BA6.
SOLREC PA 138755 D João José Carinhas Agapito Couto Pina BALUM.
SOLREC PA 138787 B Paulo Jorge Costa Raposo BA11.
SOLREC PA 138804 F Nuno Alexandre Gonçalves Marcalo BA5.
SOLREC PA 138851 H Samuel Filipe Fradinho Pires BA6.
SOLREC PA 138760 L Bruno Miguel Prancha Relvas Martins BA5.
SOLREC PA 138839 J Luís Gonçalo Silva Oliveira BA5.
SOLREC PA 138774 L Diogo Alexandre Santos Marques CFMTFA.
SOLREC PA 138824 L Frederico da Silva Dimas BA11.
SOLREC PA 138809 G José Alexandre Novo da Silva Campos BA6.
SOLREC PA 138797 K Luís Miguel Dutra Jorge BA1.
SOLREC PA 138832 A Daniel Fernando Azambuja Ramos BA11.
SOLREC PA 138754 F Rúben Paulo Caçador da Silva DGMFA.
SOLREC PA 138764 C Rui Filipe Campaniço Susano BA11.
SOLREC PA 138811 J Tiago André da Piedade Maurício DGMFA.
SOLREC PA 138796 A Flávio Alexandre Mousinho Feles BA11.
SOLREC PA 138818 F Sérgio Paulo Martins Baginha BA4.
SOLREC PA 138801 A Bryan Silvestre Matias BA5.
SOLREC PA 138941 G Rafael Francisco dos Santos Monteiro BA5.
SOLREC PA 138855 L Nélson de Sousa Cerqueira BALUM.
SOLREC PA 138940 J João Pedro Teixeira Pinto BA4.
SOLREC PA 138840 B Júnior Himerson Gomes Mendes BA1.
SOLREC PA 138815 A Luís Renato Santos Garcêz CT.
SOLREC PA 138808 J João Carlos Ferreira Ribeiro BA5.
SOLREC PA 138964 F Bernardo Montes Bailote BA11.
SOLREC PA 138822 D Fábio Emanuel Leandro Marques Maria CT.
SOLREC PA 138817 H João Paulo Eugénio Correia BA11.
SOLREC PA 138847 K Filipe João Barros Bem BA4.
SOLREC PA 138763 E Gil Montes Bailote BA11.
SOLREC PA 138813 E Carlos Daniel Guimarães Couto BA1.
SOLREC PA 138943 C António Pedro Passarinho Ferreira BA6.
SOLREC PA 138835 F Flávio Daniel Viegas dos Santos BA11.
SOLREC PA 138758 J Fábio Daniel Teixeira Leite BA11.
SOLREC PA 138820 H Luís Filipe Moniz Cabral BA6.
SOLREC PA 138767 H Miguel Alfredo Gonçalves Sequera BA11.
SOLREC PA 138766 K José Luís Soares da Costa BA4.
SOLREC PA 138757 L João Bernardo Moutinho Pereira de Almeida BA1.
SOLREC PA 138788 L Samuel Filipe Tinoco Oliveira CT.
SOLREC PA 138765 A Hugo Filipe Antunes Jacinto BA11.
SOLREC PA 138799 F Rafael Alexandre Baptista Bravo BA6.
SOLREC PA 138828 C Rui Miguel Moura Castro Neves BA4.
SOLREC PA 138783 K Pedro José Pereira da Costa BA4.
SOLREC PA 138806 B João Marques dos Santos BA4.
SOLREC PA 138825 J Reno Luís Ferreira BA6.
SOLREC PA 138802 K André Branco Correia BALUM.
SOLREC PA 138957 C David Daniel Pinto Ramos BA4.
SOLREC PA 138770 H António Sérgio Lopes Nogueira BA6.
SOLREC PA 138944 A André Tiago Cerqueira Cassamá BA4.
SOLREC PA 138843 G Diogo Miguel Rey Fialho BA6.
SOLREC PA 138827 E Roberto Abreu da Silva BA6.
SOLREC PA 138856 J Hugo Miguel Cunha dos Reis BA11.
SOLREC PA 138819 D Pedro Filipe Macedo Nobre BA4.

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de agosto de 2014.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

11 de agosto de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

208032773

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10738/2014

A Câmara Municipal do Porto, por proposta do seu Presidente, Sr. Dr. Rui Moreira, decidiu oportuno homenagear o Sr. Dr. Rui Fernando da Silva Rio pela ação desenvolvida no domínio da proteção civil ao longo dos três mandatos autárquicos que exerceu no Município do Porto.

A liderança promovida pelo Dr. Rui Fernando da Silva Rio assente no rigor, no envolvimento e na parceria ativa, conferiu ao setor da proteção civil e, em particular, aos bombeiros, um dinamismo que reconfigurou o panorama da proteção e socorro do Município do Porto. O contínuo rejuvenescimento dos recursos humanos, o reequipamento do BSB, o protocolo assinado com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a criação de um departamento agregador na implementação da política municipal de proteção civil são exemplos da execução de medidas de uma estratégia para o setor que permitem salvaguardar um centro histórico qualificado como Património da Humanidade e uma Baixa de valor nacional inestimável, que se constitui como espaço de referência e oportunidade para a realização de eventos culturais e desportivos.

Assim,

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º, e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do *Regulamento de concessão de medalha de mérito de proteção e socorro*, anexo I à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª Série), de 14 de junho, concedo a Rui Fernando da Silva Rio, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo laranja.

12 de agosto de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208033267

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 9468/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Hospital Prisional de S. João de Deus — Caxias Referência 41/A0/2014.

1 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação, torna-se público que, por despacho de 23 de junho de 2014, da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 4030) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nomeadamente, acompanhamento dos vários procedimentos necessários ao arranque e paragem das caldeiras para aquecimento de águas e produção de vapor, verificação e observação dos vários níveis de pressão e outros procedimentos afins.

5 — Âmbito do recrutamento:

Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, sendo excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como, por força do n.º 2 do artigo 49.º da referida Lei n.º 83-C/2013 os candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aos quais algum diploma legal confira o direito de candidatura.

6 — Requisitos gerais: Todos os candidatos, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º e n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, exceto se já pertencerem à carreira de assistente operacional e possuir formação profissional específica.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

9 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo (CPA) e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível no Hospital Prisional de S. João de Deus ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações do Hospital Prisional S. João de Deus, Estrada do Murganhal, Caxias;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Hospital Prisional S. João de Deus, Estrada do Murganhal, 2760-085 Caxias.

10.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

v) A descrição das funções por último exercidas pelo candidato.

10.3 — A formalização da candidatura só poderá ser efetuada por esta via, sob pena da sua não consideração.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentes impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Hospital Prisional de S. João de Deus sitas na Estrada do Murganhal, Caxias sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, e artigo 6.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

13 — Método de seleção obrigatório:

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.2 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Lei Orgânica da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime de contrato trabalho em funções públicas.

Legislação/bibliografia:

Decreto-Lei n.º 215/2012 de 28 de setembro — Lei Orgânica da DGRSP, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 28/09 — DR n.º 217, 1.ª série, de 09/11/2012;

Portaria n.º 118/2013 de 25 de março — Estrutura nuclear e competências da DGRSP;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, — artigos 6.º a 10.º (Modalidades da relação jurídica de emprego público); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções) artigos 70.º a 73.º (Infração disciplinar/deveres funcionais); artigo 76.º (Sujeição ao poder disciplinar); artigos 108.º a 119.º do Regime (Horários de trabalho); artigos 126.º a 132.º do Regime (Férias); artigos 133.º a 143.º do Regime (Faltas); artigos 176.º a 239.º (Penas disciplinares); artigo 206.º (Violação do dever de assiduidade) artigos 280.º a 283.º do Regime (Licenças sem remuneração); artigos 288.º a 313.º (Cessação da relação jurídica de emprego).

13.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

14 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de assistente operacional, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

14.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

15.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS= Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

18 — Composição do júri:

Presidente — Ana Maria Simões Cabral, Diretora do Hospital Prisional de S. João de Deus.

Vogais efetivos:

Susana Paula Ferreira Nunes, Adjunta da Direção do Hospital Prisional de São João de Deus, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Clara da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica do Hospital Prisional de S. João de Deus.

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, técnica superior da DSRH

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes, Adjunta da Direção do Hospital Prisional de S. João de Deus.

19 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 3.ª posição da carreira de assistente operacional, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014).

20 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

22 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (Ponto 7 do formulário).

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Hospital Prisional de S. João de Deus em Caxias e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208031703

Aviso n.º 9469/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar — Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre/Vale de Judeus, Estabelecimentos Prisionais da Carregueira/Sintra, Estabelecimentos Prisionais de Izeda/Bragança e Estabelecimentos Prisionais de Pinheiro da Cruz/Setúbal Referência 51/AMGF/2014.

1 — Nos termos do no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, torna-se público que por despacho da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 14 de julho de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, previstos no mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processos n.º 6612, n.º 6613, n.º 6614 e n.º 6617) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para as vagas enunciadas, caducando com o respetivo preenchimento.

4 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria 207/2011, de 24 de maio.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido pelo artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

8 — Locais de trabalho — os postos de trabalho a preencher têm a seguinte afetação:

Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre/Vale de Judeus, 1 posto de trabalho;

Estabelecimentos Prisionais da Carregueira/Sintra, 1 posto de trabalho;

Estabelecimentos Prisionais de Izeda/Bragança, 1 posto de trabalho;

Estabelecimentos Prisionais de Pinheiro da Cruz/Setúbal, 1 posto de trabalho.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais: as genericamente previstas para os trabalhadores da Administração Pública.

10 — Remuneração: a determinação do posicionamento remuneratório do assistente recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014).

11 — Suplementos remuneratórios: Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais a ocupação do posto de trabalho confere ainda direito ao subsídio de risco nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 300/91, de 16 de agosto, 237/97, de 8 de setembro e 75/2005, de 4 de abril, e ao subsídio de renda de casa nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 140-B/86, de 14 de junho.

12 — Destinatários: Trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — O período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais, salvaguardando-se o regime transitório previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

15 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo acima fixado, os requisitos referidos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

15.1 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de assistente em medicina geral e familiar;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Possuir relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

16 — Formalização das candidaturas:

16.1 — A formalização da candidatura deverá ser efetuada por requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e poderá ser entregue pessoalmente na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, 1250-139 Lisboa, ou enviada pelo correio para o mesmo endereço, no prazo estipulado no n.º 5 deste aviso, devendo constar do requerimento:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

16.2 — Documentos: Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em medicina geral e familiar;

b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, datado e assinado.

17 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular, nos termos e de acordo com os fatores de avaliação definidos no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

21 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em Lisboa e notificada aos candidatos por ofício registado com aviso de receção, acompanhado de cópia da lista. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Amélia Maria Neves Alves Bentes, Assistente Graduada de Clínica Geral;

Vogais efetivos:

Licenciado Rui Manuel Cardinal Castanheira Ramos Morgado, Assistente Graduado de Clínica Geral que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Letícia da Silva Azevedo Malta, Assistente Graduada de Clínica Geral.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Morgado Rodrigues Lopes Alvarez, Assistente Graduada de Clínica Geral;

Licenciado Joaquim Manuel Moura Lima Pereira, Assistente Graduado de Clínica Geral.

12 de agosto de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*

208032602

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 9470/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da clausula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Anabela Gameiro António, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031793

Aviso n.º 9471/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da clausula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Nuno Filipe Jesus Tavares, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031647

Aviso n.º 9472/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da clausula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, Raquel Preto Miguel Jardim Cascais, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031533

Aviso n.º 9473/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da clausula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Pedro Manuel Macedo Pinheiro, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031566

Aviso n.º 9474/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Tatiana Carina Duarte Ventura, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031396

Aviso n.º 9475/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da clausula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Cláudia Sofia Alexandre Sequeira, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031809

Aviso n.º 9476/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da clausula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Andrea Martins dos Santos, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
208031711

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 9477/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a classificação das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar do assistente de investigação João Joaquim do Rosário Pereira Palha Fernandes foi de *Aprovado com distinção*.

11 de agosto de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208031152

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10739/2014

A Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 54/2014, de 9 de abril.

Por sua vez, a Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, determinou, no artigo 1.º, a estrutura nuclear dos serviços, e fixou, no artigo 7.º, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Tendo em vista criar as condições necessárias à implementação do novo serviço, importa, agora, proceder à criação das unidades orgânicas flexíveis.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino:

1 — Os Serviços de Prospetiva e Planeamento, abreviadamente designados por SPP, aos quais se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.1 — A Divisão de Estratégia e Planeamento, abreviadamente designada por DEP, à qual compete, designadamente:

a) Proceder ao acompanhamento sistemático das prioridades estratégicas do Ministério, definição dos objetivos e formulação das políticas;

b) Analisar e caracterizar as dinâmicas internacionais com impacte nos processos de desenvolvimento sustentável, identificando tendências que sejam determinantes para o processo de definição de estratégias e políticas na área de competências do Ministério;

c) Coordenar projetos de prospetiva, desenvolvidos pelo Ministério, e participar em projetos com outras entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional, regional e setorial, destinados a apoiar o processo de tomada de decisão conducente a uma economia verde e de baixo carbono;

d) Cooperar com outros serviços e organismos da Administração Pública e promover atividades de reflexão com agentes económicos nacionais e estrangeiros visando a monitorização e ajustamento estratégico conducente ao desenvolvimento sustentável;

e) Aplicar, em diálogo com atores especializados, modelos e metodologias para avaliação e simulação de efeitos macroeconómicos das políticas com impacto no ambiente, no ordenamento do território e na energia;

f) Cooperar com outros serviços e organismos da Administração Pública, bem como com outras entidades, na conceção, gestão e implementação de processos de prospetiva e estratégia nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da sustentabilidade e da energia.

1.2 — A Divisão de Análise Económica e Estatística, abreviadamente designada por DAEE, à qual compete, designadamente:

a) Promover a análise integrada da monitorização das políticas e medidas em curso colaborando na elaboração de relatórios sobre o estado e pressões a que o ambiente está sujeito nomeadamente no Relatório do Estado do Ambiente;

b) Desenvolver estudos de avaliação económica, com recurso a instrumentos e técnicas, conformes com as melhores práticas internacionais ao nível do ambiente, ordenamento do território e energia;

c) Assegurar o acesso e disponibilização de informação, designadamente estatística, mediante articulação e a interoperabilidade com os sistemas de informação dos serviços e organismos do Ministério, para apoiar a decisão política e estratégica nas áreas de intervenção do Ministério;

d) Desenvolver um sistema integrado de indicadores reportados ao universo de informação estatística nos domínios relevantes para as funções do Ministério.

1.3 — A Divisão de Programação e Coordenação Orçamental, abreviadamente designada por DPCO, à qual compete, designadamente:

a) Apresentar e projetar as despesas para o conjunto do Programa Orçamental do Ministério (PO);

b) Definir os indicadores de economia, eficiência e eficácia do PO, nomeadamente os respetivos objetivos e metas;

c) Analisar os desvios e os riscos inerentes à execução orçamental e avaliar o grau de realização dos objetivos do PO, incluindo as respetivas medidas de política, atividades e projetos com vista à elaboração dos relatórios de acompanhamento e controle da execução financeira e material e propor as alterações orçamentais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do PO;

d) Emitir pareceres prévios sobre a inscrição de novas medidas, projetos e reinscrições de projetos, sobre as alterações orçamentais que careçam de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças ou do membro do Governo da tutela;

e) Assegurar o cumprimento das obrigações legais inerentes às normas impostas pela Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças;

f) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento e programação, assegurar o desenvolvimento do subsistema de avaliação dos serviços (SIADAP 1) no âmbito do Ministério, coordenar e controlar a sua aplicação e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, em colaboração com a Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação;

g) Assegurar a coordenação e elaboração dos contributos do Ministério para as Grandes Opções do Plano.

2 — Os Serviços de Relações Internacionais, abreviadamente designados por SRI, aos quais se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

2.1 — A Divisão de Assuntos Europeus e Contencioso Comunitário, abreviadamente designada por DAECC, à qual compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio aos membros do Governo e aos organismos em todos os assuntos relativos à intervenção do Ministério nas matérias que decorrem da condição de Portugal como Estado membro da União Europeia;

b) Coordenar a preparação e a participação nos conselhos de ministros e reuniões informais de ministros da União Europeia;

c) Coordenar a participação e representação do Ministério nas reuniões de preparação de definição de posições nacionais, a nível comunitário e europeu, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), e apoiar tecnicamente a intervenção dos organismos do Ministério nas instâncias comunitárias;

d) Acompanhar a transposição das diretivas comunitárias para o ordenamento jurídico interno e assegurar a gestão dos processos de pré-contencioso e contencioso comunitário do Ministério;

e) Acompanhar a intervenção do Ministério nas instâncias do Conselho da Europa;

f) Representar o Ministério nas reuniões da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus do MNE.

2.2 — A Divisão de Relações Internacionais, abreviadamente designada por DRI, à qual compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio aos membros do Governo e aos organismos do Ministério em todos os assuntos relativos à sua intervenção nas instâncias das Nações Unidas e suas agências especializadas, na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e outras organizações internacionais, no que se refere à cooperação bilateral, multilateral e para o desenvolvimento;

b) Promover e coordenar, em articulação com o MNE, a intervenção do Ministério em todos os atos relativos a tratados, protocolos, acordos ou convénios bilaterais ou multilaterais em matéria de ambiente, ordenamento do território e energia, desencadeando, igualmente, os seus mecanismos de assinatura e ratificação;

c) Acompanhar e apoiar a intervenção do Ministério nas reuniões de preparação e definição das respetivas posições nacionais, e coordenar as respetivas atividades de cooperação bilaterais e multilaterais, nomeadamente no que se refere ao apoio necessário à participação nas cimeiras, bem como na preparação de memorandos de entendimento e protocolos de cooperação a assinar com os países com os quais Portugal se relaciona;

d) Coordenar e apoiar a intervenção do Ministério no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como com todos os países que a compõem;
e) Promover, em articulação com o Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), e outros organismos do MNE, a negociação e elaboração dos projetos e programas de cooperação;
f) Representar o Ministério nas reuniões do Secretariado Permanente da Comissão Interministerial para a Cooperação do MNE;
g) Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Ministério nas convenções, acordos e outros instrumentos de direito internacional de que este Ministério é parte.

3 — Os Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, abreviadamente designados por SAFP, aos quais se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:
3.1 — A Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, abreviadamente designada por DGFO, à qual compete, designadamente:

a) Elaborar as propostas de orçamento da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo que integram o Ministério, bem como dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;
b) Assegurar a execução dos orçamentos sob a sua responsabilidade, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com os princípios de boa gestão;
c) Instruir os processos relativos a despesas dos orçamentos geridos pela Secretaria-Geral, verificar a conformidade legal e orçamental de todos os documentos de despesa e preparar o respetivo pagamento;
d) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos sob a sua responsabilidade, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;
e) Elaborar relatórios financeiros periódicos e preparar a prestação anual de contas;
f) Apoiar a elaboração e acompanhamento do orçamento do Ministério;
g) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, elaborando os competentes registos;
h) Elaborar, organizar e apresentar a conta de gerência da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio, em articulação com as demais unidades orgânicas intervenientes no processo.

3.2 — A Unidade Ministerial de Gestão Patrimonial, abreviadamente designada por UMGP, à qual compete, designadamente:

a) Coordenar a gestão global dos recursos patrimoniais do Ministério e exercer as funções de unidade de gestão patrimonial do Ministério;
b) Coordenar as ações necessárias ao levantamento, caracterização, gestão e alienação do património imobiliário do Ministério;
c) Efetuar os procedimentos de análise e verificação da informação registada pelos serviços do Ministério no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIIE);
d) Garantir, em articulação com os serviços do Ministério, a elaboração dos planos setoriais integrantes do Plano de Gestão do Património Imobiliário;
e) Gerir o parque de viaturas automóveis afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à Secretaria-Geral e às restantes entidades a que presta apoio;
f) Gerir o edifício sede do Ministério, bem como outras instalações que lhe estejam afetas, assegurando a sua vigilância, segurança, limpeza e conservação;
g) Registar e manter atualizado, de acordo com a legislação específica aplicável, o inventário de bens móveis adquiridos pela Secretaria-Geral e pelos gabinetes dos membros do Governo, bem como assegurar a respetiva conservação e manutenção;
h) Assegurar o controlo, armazenagem e gestão dos bens de consumo corrente adquiridos pela Secretaria-Geral e pelos gabinetes dos membros do Governo, bem como efetuar os procedimentos para as empreitadas de pequena dimensão.

3.3 — A Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada por UMC, à qual compete, designadamente:

a) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras e coordenar, no âmbito do Ministério, a aplicação dos normativos legais em vigor na Administração Pública, neste domínio;
b) Assegurar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo;
c) Organizar os procedimentos e a celebração de contratos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços abrangidos pelos Acordos Quadro ou objeto de centralização, em articulação com a Unidade Ministerial de Gestão Patrimonial;
d) Efetuar a gestão dos contratos públicos da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio.

4 — Os Serviços de Recursos Humanos, abreviadamente designados por SRH, aos quais se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:
4.1 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DGRH, à qual compete, designadamente:

a) Elaborar pareceres relativos à gestão de recursos humanos e aos regimes de emprego público, nomeadamente nas matérias reguladas pela lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e em matéria de avaliação do desempenho, acidentes de trabalho e doenças profissionais e estatutos do pessoal dirigente da Administração Pública, promovendo a adequada e uniforme aplicação desses regimes no âmbito do Ministério;
b) Elaborar estudos, guias e orientações no âmbito da legislação aplicável à organização dos serviços e à gestão dos recursos humanos da Administração Pública, para apoio aos serviços e organismos do Ministério;
c) Informar e coordenar, a nível do Ministério, os processos de novos recrutamentos, condicionados a parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;
d) Elaborar o regulamento interno de funcionamento e de horário de trabalho da Secretaria-Geral e promover os estudos e ações necessários ao cumprimento das normas legais e regulamentares estabelecidas em matéria de horário de trabalho, trabalho extraordinário e regime de férias, faltas e licenças;
e) Programar e acompanhar as ações de recrutamento, seleção e acolhimento de trabalhadores;
f) Promover e acompanhar a afetação ou reafetação do pessoal pelas unidades orgânicas da Secretaria-Geral, tendo em vista a racional distribuição dos efetivos;
g) Elaborar e manter atualizado o manual de acolhimento aos novos trabalhadores;
h) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos devidos aos trabalhadores da Secretaria-Geral, ao pessoal afeto aos gabinetes dos membros do Governo que integram o Ministério, bem como aos trabalhadores dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;
i) Assegurar, nos termos legais, o controlo e registo da assiduidade e do trabalho extraordinário dos trabalhadores da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo;
j) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;
k) Organizar e instruir os processos relativos a acidentes de trabalho dos trabalhadores que prestem serviço na Secretaria-Geral, nos gabinetes dos membros do Governo e nos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;
l) Instruir os processos de aposentação e de submissão a junta médica dos trabalhadores da Secretaria-Geral e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;
m) Instruir os processos de alteração de posicionamento remuneratório e de atribuição de prémios de desempenho;
n) Dar seguimento a todo o expediente relativo a inscrições, reinscrições e cancelamento de inscrições junto dos serviços competentes, bem como a notas biográficas, guias de vencimentos, declarações e certidões;
o) Colaborar na preparação dos orçamentos da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas às quais preste apoio, no âmbito da respetiva esfera de competências.

4.1.1 — A DGRH integra o Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal (NRAP), ao qual compete, em especial, executar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao exercício das competências referidas nas alíneas *h*) a *o*) do n.º 4.1.
4.2 — A Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação, abreviadamente designada por DAAQ, à qual compete, designadamente:

a) Promover a aplicação das medidas de política de recursos humanos definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos do Ministério na respetiva implementação, em articulação com as entidades centrais competentes na matéria;

b) Coordenar o processo de aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho dos dirigentes e trabalhadores (SIADAP 2 e 3) no âmbito da Secretaria-Geral, acompanhar esse processo no âmbito do Ministério e elaborar o respetivo relatório anual;

c) Colaborar com a DPCO na aplicação e coordenação do sistema de planeamento da Secretaria-Geral e do Ministério, no âmbito do subsistema de avaliação do desempenho dos serviços (SIADAP 1);

d) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Ministério, procedendo, designadamente, ao carregamento periódico do SIOE com os elementos relativos à Secretaria-Geral, aos gabinetes de membros do Governo e aos demais serviços e outras estruturas a que preste apoio;

e) Elaborar os instrumentos de gestão da Secretaria-Geral, designadamente os planos e relatórios de atividades, o mapa de pessoal e os balanços sociais da Secretaria-Geral e do Ministério, em colaboração com as demais unidades orgânicas, e promover a respetiva monitorização e avaliação de resultados;

f) Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspetiva integrada, com vista ao desenvolvimento dos recursos humanos da Secretaria-Geral e do Ministério;

g) Elaborar o plano anual de formação da Secretaria-Geral e o respetivo relatório;

h) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito do Ministério, com vista à reorganização funcional dos serviços e à simplificação de procedimentos e dos respetivos métodos de trabalho, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços;

i) Promover ações de disseminação e valorização de boas práticas e de novas práticas de gestão;

j) Realizar inquéritos de avaliação do grau de satisfação dos clientes internos e externos da Secretaria-Geral;

k) Promover o controlo interno, bem como a implementação da gestão por processos na Secretaria-Geral, tendo em vista a melhoria contínua e a eficiência organizacional;

l) Realizar auditorias de gestão e de conformidade legal e regulamentar no âmbito da atividade desenvolvida pelos serviços da Secretaria-Geral;

m) Assegurar a observância das regras sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.

5 — Os Serviços de Apoio Jurídico, abreviadamente designados por SAJ, aos quais se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram a Divisão de Contencioso, abreviadamente designada por DC, à qual compete, designadamente:

a) Apoiar juridicamente os membros do Governo;

b) Assegurar a representação do Ministério nas ações administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa em que aquele seja demandado, bem como nos processos arbitrais em que o mesmo tenha de intervir;

c) Prestar apoio ao Ministério Público, nos processos em que estejam em causa atos ou omissões do Ministério;

d) Organizar e instruir outros processos de natureza contenciosa que não sejam da competência de outro serviço ou organismo e que lhe sejam superiormente determinados.

6 — É criado, na direta dependência da secretária-geral, o Gabinete de Sistemas de Informação, Documentação e Comunicação, abreviadamente designado por GSIDC, ao qual compete, designadamente:

a) Coordenar e garantir a gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo e assegurar o apoio técnico aos utilizadores;

b) Coordenar e gerir o funcionamento das aplicações informáticas nas áreas de intervenção da Secretaria-Geral e conceber soluções neste domínio;

c) Desenvolver as medidas necessárias à segurança, confidencialidade e integridade dos sistemas de informação da Secretaria-Geral;

d) Assegurar o planeamento, a coordenação e a segurança das infraestruturas de comunicação interna e externa da Secretaria-Geral;

e) Colaborar com as demais entidades competentes na coordenação e gestão dos sistemas de informação partilhados do Ministério;

f) Participar na definição de planos transversais de ação tendo em vista a interoperabilidade, a segurança, a normalização e o desenvolvimento do governo eletrónico e da sociedade de informação no Ministério;

g) Elaborar e promover as normas de tratamento, gestão, conservação e arquivo ao nível do arquivo intermédio e arquivo histórico do Ministério e assegurar a sua coordenação;

h) Assegurar a gestão dos arquivos correntes da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério;

i) Dinamizar e coordenar a base de dados bibliográficos da Secretaria-Geral;

j) Gerir o acervo fotográfico, promovendo a sua conservação, divulgação e tratamento arquivístico;

k) Gerir, divulgar e distribuir as publicações elaboradas na Secretaria-Geral ou noutros serviços do Ministério;

l) Assegurar a gestão das páginas da Secretaria-Geral na intranet e na Internet;

m) Promover a realização de ações de âmbito protocolar e colaborar na organização de iniciativas, a nível nacional e internacional, em atividades do Ministério;

n) Assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada na Secretaria-Geral e o serviço de expedição;

o) Assegurar e coordenar o serviço de receção e atendimento nos edifícios do Ministério.

6.1 — O GSIDC integra os seguintes núcleos:

a) O Núcleo de Infraestruturas e Sistemas de Informação (NISI), ao qual compete, em especial, exercer as competências referidas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 6;

b) O Núcleo de Documentação e Arquivo (NDA), ao qual compete, em especial, exercer as competências referidas nas alíneas *g*) a *k*) do n.º 6;

c) O Núcleo de Comunicação e Relações Públicas (NCRP), ao qual compete, em especial, exercer as competências referidas nas alíneas *l*) a *o*) do n.º 6.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2014.

4 de agosto de 2014. — A Secretária-Geral, *Albertina Gonçalves*.

208032465

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 10740/2014

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, dos n.º 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego no diretor de serviços de recursos hidrogeológicos, geotérmicos e petróleo, Dr. José Francisco Alcântara Cruz, nomeado pelo Despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia, de 18 de janeiro de 2008, cujo Aviso n.º 11443/2008 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2008, os poderes para a prática dos seguintes atos, na área das atribuições da direção de serviços, com exclusão da Divisão de Pesquisa e Exploração de Petróleo (DPEP)

a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pelos serviços da Direção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo (DSRHGP);

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e o respetivo pagamento aos trabalhadores da DSRHGP, de acordo com a legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em serviço no interior do país, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo aos trabalhadores da DSRHGP nos termos da legislação aplicável;

d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional aos trabalhadores da DSRHGP;

e) Qualificar uma água como água de nascente, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março;

f) Definir o perímetro de proteção das águas de nascente, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março;

g) Prorrogar o prazo de eficácia da licença de estabelecimento de água de nascente, nos termos do artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março;

h) Autorizar alterações do sistema de captação, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 al. *b*), do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março;

i) Autorizar a retoma da exploração, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, do Decreto -Lei n.º 84/90, de 16 de março;

j) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospeção e pesquisa no âmbito dos respetivos contratos e do que dispõe o artigo 9.º, al. *a*), do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de março;

k) Aprovar os planos de exploração e respetivas revisões, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de março;

l) Aceitar as propostas de nomeação dos diretores técnicos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de março;

m) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de março;

n) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospeção e pesquisa no âmbito dos respetivos contratos e do que dispõe o artigo 9.º, al. *a*), do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março;

o) Aprovar os planos de exploração e respetivas revisões, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março;

p) Aceitar as propostas de nomeação dos diretores técnicos, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março;

q) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março;

r) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospeção e pesquisa no âmbito dos respetivos contratos e do que dispõe o artigo 9.º, al. *a*), do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de março;

s) Aprovar os planos de exploração e respetivas revisões, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de março;

t) Aceitar as propostas de nomeação dos diretores técnicos, nos termos do artigo 25.º do Decreto -Lei n.º 87/90, de 16 de março;

u) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de março;

2 — Nas ausências e impedimentos do diretor de serviços de recursos hidrogeológicos, geotérmicos e petróleo, os poderes para a prática dos atos referidos nas alíneas *a*) a *u*) do n.º 1 do presente despacho, ficam subdelegados na Mestre Maria Carla Gomes Torres Lourenço Torgal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados pelo diretor de serviços supraidentificado desde essa data.

1 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral.*

208030626

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1591/2014

Para os efeitos convenientes declara-se anulada a deliberação n.º 1523/2014, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, 4 de agosto de 2014.

Do âmbito supramencionado, prevalece o teor do Aviso n.º 9179/2014 publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, 11 de agosto de 2014.

12 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208032619

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10741/2014

Torna-se público, que o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado com a Enfermeira Edite Maria Garcias Valente, cessou antecipadamente e a seu pedido, com efeitos a 31 de julho de 2014, cumpridos os termos legais previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

12 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. João Moura Reis*.

208032116

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9478/2014

Torna-se pública a lista de ordenação dos candidatos resultante do sorteio relativo ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de Nogueira, concelho de Braga, distrito de Braga, aberto através do Aviso n.º 11922/2013 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. de 03-07-2014, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt

Lista de Ordenação dos Candidatos

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
1.º	2	147	11922/2013	Rui Pedro Neves Ferreira	164455469
2.º	403	4683	11922/2013	Maria João Pinto Mesquita Barroso Jorge	143771647
3.º	333	4174	11922/2013	Mário Alexandre Peixoto Gomes	214528570
4.º	254	3426	11922/2013	Orlando José Gonçalves Aires	165029854
5.º	331	4169	11922/2013	joao pedro de abreu castro mendes	204236142
6.º	218	3082	11922/2013	António Jorge Gonçalves de Sá	233917160
7.º	202	2948	11922/2013	Sara Isabel Sevivas Serralheiro	218863080
8.º	237	3358	11922/2013	Luísa José carneiro Leite Teixeira	238479374
9.º	369	4388	11922/2013	Ricardo Filipe Ferreira da Costa	229106471
10.º	114	2120	11922/2013	Eva Paula Pereira de Barros Paredes	219279519
11.º	418	4795	11922/2013	Maria Elvira Oliveira	172362814
12.º	439	4963	11922/2013	JOÃO ANTÓNIO OLIVEIRA LOMBA	203404645
13.º	429	4912	11922/2013	Farmácia Loureiro Basto Unip. Lda	508629730
14.º	11	375	11922/2013	Helena Cristina Mota Magalhaes Carvalho	239348788
15.º	224	3185	11922/2013	Maria Lúcia da Costa Moreira	106291343
16.º	276	3643	11922/2013	Ana Leonor Pontes Silva Machado	248008285
17.º	328	4145	11922/2013	Diana Amaral Correia Costa da Silva	219262365
18.º	31	594	11922/2013	Luís Miguel Araújo Torres Rodrigues	198100230
19.º	144	2481	11922/2013	ana cristina de moura barata	226701425
20.º	136	2403	11922/2013	MANUEL AURÉLIO CERQUEIRA OLIVEIRA	217363199

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
21.º	398	4661	11922/2013	Alvarino Fernandes Barroso Jorge	219011702
22.º	27	585	11922/2013	António Coelho Martins	182602168
23.º	290	3763	11922/2013	Pedro Jorge Santos Nunes	232718270
24.º	111	2112	11922/2013	Marta Pereira Vieira	216092388
25.º	128	2297	11922/2013	Filipa Duarte de Sousa Vilela Machado	230999310
26.º	399	4670	11922/2013	José Maria Barroso Pereira Jorge	132082489
27.º	150	2530	11922/2013	Elisabete Aidé Oliveira Pereira	228611393
28.º	338	4199	11922/2013	Fulcral — consultoria de gestão, Lda	507348974
29.º	410	4728	11922/2013	Michael Lopes de Araújo	217289010
30.º	99	1895	11922/2013	Augusto Lopes Afonso	152585320
31.º	259	3471	11922/2013	filomena maria vinagre alves da silva ribeiro dos reis	127017488
32.º	131	2312	11922/2013	Vitor Sérgio Pinto de Oliveira	234198338
33.º	266	3514	11922/2013	Joana Teresa Menezes Marinho Marques	225511380
34.º	205	2969	11922/2013	Alda Maria Santana da Rocha	228878004
35.º	116	2145	11922/2013	Maria Eugenia Silva Gonçalves Rodrigues	149976968
36.º	165	2649	11922/2013	Silvia Mª Longras L Rodrigues	215769813
37.º	151	2539	11922/2013	Suzanne da Conceição Monteiro Peixoto	212755803
38.º	371	4398	11922/2013	Antonio pedro Fernandes da Costa Ferreirs	193799669
39.º	250	3399	11922/2013	Sofia Adelaide Pereira Leite de Sousa Pimentel	221062068
40.º	167	2681	11922/2013	Ana Maria Garcia Cruz	153626658
41.º	325	4122	11922/2013	Carolina Sameiro Conde e Sousa	245045120
42.º	298	3821	11922/2013	Cristina Magalhães Dias	224082523
43.º	425	4847	11922/2013	Maria Angélica Barbosa Nunes Silva	160489415
44.º	188	2856	11922/2013	Ilidio Antonio Marques Guedes dos Santos	130892114
45.º	147	2498	11922/2013	Elisabete de Sousa Magalhães Alves	216885302
46.º	209	3033	11922/2013	Francisco Mário Rafael Ferreira de Lemos	224351699
47.º	391	4613	11922/2013	Carlos Alberto Areias Gonçalves	147850240
48.º	368	4353	11922/2013	Sophie Magalhães Dias	224082515
49.º	302	3852	11922/2013	Fátima Maria Moreira Ferreira	214963500
50.º	433	4935	11922/2013	Manuel Oliveira Carvalho	107889935
51.º	206	2982	11922/2013	Raquel Neves Alves Castela da Costa	219369798
52.º	52	903	11922/2013	Maria Eduarda da Rocha Pereira Dias Moita	216973813
53.º	346	4238	11922/2013	Maria de Fátima Barreira Marques	183157664
54.º	164	2643	11922/2013	Jose Antonio Freitas Carvalho	141883952
55.º	440	4977	11922/2013	João Silva Ramalho Vieira Leitão	158367871
56.º	35	650	11922/2013	jose joaquim dos santos couto	184543738
57.º	122	2184	11922/2013	Carlos Augusto Rodrigues Alves Pinto	171815718
58.º	353	4266	11922/2013	Maria das Dores Carvalho Monteiro	179289241
59.º	64	1126	11922/2013	Narcisa Maria Oliveira Carvalho Dias	183234189
60.º	370	4397	11922/2013	Ana Catarina De Sousa Lages	234136308
61.º	299	3833	11922/2013	Francisco Senra da Silva	180133730
62.º	392	4620	11922/2013	Manuel Ricardo De Abreu Castro Mendes	200913034
63.º	8	266	11922/2013	Ana Filipa Ferreira Vilela Marques	239092872
64.º	201	2941	11922/2013	Miguel Rodrigues Unipessoal Lda	506582892
65.º	423	4838	11922/2013	telma barbara feijo miranda cordeiro	225376474
66.º	7	263	11922/2013	Tiago José de Araújo Moreira	211712264
67.º	75	1429	11922/2013	Isabel Maria Cruz Lopes Afonso Gonçalves Ferreira	185141058
68.º	154	2552	11922/2013	Nair da Conceição Coutinho de Oliveira Braga	226716732
69.º	10	372	11922/2013	Renato José Rodrigues Sequeira Cabrita	215883632
70.º	397	4654	11922/2013	Leopoldina	131161474
71.º	110	2111	11922/2013	Intercap-cápsulas internacionais, Lda	502784172
72.º	160	2575	11922/2013	Ana Rita Ribeiro Álvares Pereira	237027062
73.º	356	4287	11922/2013	Diana Cerqueira Maia Esteves Pereira	241600499
74.º	407	4713	11922/2013	Ana Ernestina Azevedo Ferreira	245053972
75.º	263	3483	11922/2013	Sandra Maria de Figueiredo Martins Amorim	199309140
76.º	161	2576	11922/2013	Ana Filipa Pinto Leite dos Santos	223964395
77.º	123	2216	11922/2013	João Miguel da Rocha Poças	229934854
78.º	304	3859	11922/2013	maria jose ferreira martins	201907160
79.º	156	2562	11922/2013	Gabriela Sofia Leite Magalhaes Louro Cruz	233977317
80.º	58	994	11922/2013	Cândida Violeta Ferreira Bastos	222155612

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
81.º	428	4911	11922/2013	Susana Manuela da Silva Costa Oliveira	211236780
82.º	106	2001	11922/2013	João Abílio Araújo Unipessoal, Lda	510020909
83.º	337	4192	11922/2013	Filipe Alexandre de Melo Martins	217771289
84.º	421	4813	11922/2013	Joaquim Luís Barbosa da Cruz Lima	187859370
85.º	384	4481	11922/2013	Alexandra Manuela Teixeira de Sousa Reis	222339330
86.º	134	2381	11922/2013	Eduardo Manuel Araujo Torres Rodrigues	198816529
87.º	271	3574	11922/2013	JOAQUIM PENA LOPES	195811623
88.º	169	2715	11922/2013	ERNESTO ALEXANDRE FERNANDES CORREIA DE OLIVEIRA	213174065
89.º	273	3604	11922/2013	Carlos Miguel Nunes de Oliveira Valério	225684438
90.º	16	442	11922/2013	João Nuno Pimenta da Rocha Santos	207221650
91.º	217	3081	11922/2013	carlos jose marinho figueiredo	240932900
92.º	79	1551	11922/2013	EVA MARGARIDA MARQUES PAIVA	225344440
93.º	133	2320	11922/2013	Domingos Ramalho Rodrigues	212596128
94.º	129	2309	11922/2013	Maria Cristina Silva Oliveira	241568072
95.º	438	4956	11922/2013	Porfirio de Oliveira da Silva	161364160
96.º	435	4938	11922/2013	Carlos Manuel da Costa Pereira de Castro	194412180
97.º	256	3436	11922/2013	Joana Maria de Castro Lopes	226911780
98.º	241	3369	11922/2013	Marlene Sofia Monteiro Ferreira de Almeida	210785640
99.º	242	3371	11922/2013	Joaquina Rosa Lopes Mendes	127645284
100.º	388	4548	11922/2013	helder sousa	211410448
101.º	117	2148	11922/2013	Heliana Jorge Fernandes Pinto Rodrigues	210832339
102.º	43	701	11922/2013	Maria da Agonia Gonçalves Aires dos Santos	137943199
103.º	182	2813	11922/2013	Rosa Carminda Ferreira da Silva Guimarães	123868530
104.º	56	975	11922/2013	Diana Carolina de Mattos Oliveira Couto	216384389
105.º	402	4679	11922/2013	ESMERALDA CARLA ALVES MATOS	218937075
106.º	452	5074	11922/2013	Maria Isabel Franco	214023109
107.º	37	666	11922/2013	PAULA MARIA DA SILVA MARQUES	197376835
108.º	274	3617	11922/2013	Maria Arminda Serrano Nunes de Oliveira	150456425
109.º	385	4501	11922/2013	Carla Cristina Correia Torres Neves	216468604
110.º	267	3525	11922/2013	Maria Clara Maia Nogueira	239475488
111.º	9	370	11922/2013	José Correia Gonçalves	168651874
112.º	381	4471	11922/2013	Ana Luisa Faria Ramalho	224712560
113.º	234	3336	11922/2013	Carla Isabel de Melo Pereira da Silva Ferraz	211038075
114.º	324	4105	11922/2013	André Ferreira Borges Carvalho Azevedo	229172938
115.º	446	5007	11922/2013	Vítor Manuel Amaral de Sousa	148504531
116.º	379	4439	11922/2013	Soraia Raquel Faria Cunha	247693790
117.º	235	3341	11922/2013	maria luisa venda unip,Lda	508665248
118.º	245	3382	11922/2013	Ricardo Duarte Pereira dos Santos	228130522
119.º	12	382	11922/2013	Hugo Sevivas Serralheiro	218930518
120.º	244	3378	11922/2013	Aurelio Nogueira Valente Pires	131990292
121.º	361	4308	11922/2013	JOAO FILIPE DA SILVA AZEVEDO	239994477
122.º	24	557	11922/2013	Ana Sofia Pereira Henriques	233879455
123.º	54	941	11922/2013	Helena Cristina Abreu Castro Mendes	191856860
124.º	77	1457	11922/2013	Maria de Fátima Sousa e Silva Magalhães Alves	131473352
125.º	100	1909	11922/2013	Maria Teresa Domingues Lima	223881120
126.º	311	3951	11922/2013	Catarina Ruvina Almeida	205693997
127.º	157	2563	11922/2013	Rita Marques China Pereira	257172424
128.º	437	4955	11922/2013	Filipe Ascenção Leitão Ramalho	225925850
129.º	158	2567	11922/2013	Carla Eugénia Coelho Silva	215036336
130.º	441	4979	11922/2013	Maria Ivone Ascenção Leitão Ramalho	142848549
131.º	295	3802	11922/2013	Carlos Manuel Figueiredo Ferreira	193292548
132.º	66	1211	11922/2013	Ana Paula Rodrigues da Fonseca e Castro Macedo	137670729
133.º	297	3820	11922/2013	Maria Balbina Figueiredo Ferreira	199751900
134.º	124	2217	11922/2013	Gonçalo de Abreu Osório da Cunha Melo	230653499
135.º	449	5045	11922/2013	Paulo Alexandre Marques da Costa	220430942
136.º	355	4281	11922/2013	Farmiranda Unipessoal Lda	507597192
137.º	280	3684	11922/2013	Maria Odete Teixeira Ferraz dos Santos Sousa	127590919
138.º	317	4005	11922/2013	Jason Erik Dinis	236437780
139.º	248	3392	11922/2013	Tiago Filipe Pereira dos Santos	240809882
140.º	277	3649	11922/2013	Armindo Oliveira	102394326

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
141.º	236	3350	11922/2013	António José Alves Baptista de Sousa	116482958
142.º	91	1844	11922/2013	maria conceição	105234567
143.º	176	2791	11922/2013	FARMACIA STA BARBARA,LDA	509033555
144.º	148	2500	11922/2013	Carlos Alberto de Sá Esteves	102394237
145.º	90	1741	11922/2013	Águeda Marisa Gonçalves Vaz	224861549
146.º	394	4627	11922/2013	Deolinda da Conceição Pereira Antunes Rodrigues	101037082
147.º	207	2984	11922/2013	José António de Carvalho Fernandes	240197143
148.º	359	4294	11922/2013	RUI MIGUEL GUERREIRO PINHEIRO RODRIGUES	203085680
149.º	341	4208	11922/2013	Fernando Tavares Simões	106897160
150.º	258	3461	11922/2013	Aldina Teixeira Magalhães da Costa Reis	147827086
151.º	215	3074	11922/2013	Tânia Andreia Pereira Timóteo	219828105
152.º	226	3241	11922/2013	Bruno Martins de Carvalho	262425734
153.º	323	4079	11922/2013	erina sofia lemos ferreira oliveira	227063350
154.º	251	3402	11922/2013	Francisco Aguiar Melo e Silva	204415357
155.º	86	1646	11922/2013	Sónia Damásio Barroso	235096547
156.º	72	1337	11922/2013	anabela oliveira da silva	225925389
157.º	212	3048	11922/2013	José Manuel Carvalho Dinis Carmo	220840741
158.º	220	3097	11922/2013	Ana Maria Gonçalves Cima	215441400
159.º	159	2569	11922/2013	Nuno Miguel Pinhal Baía Silva	211305642
160.º	382	4472	11922/2013	Renata Paula da Cunha Barbosa Lourenço	206246994
161.º	177	2795	11922/2013	Elisabete Rodrigues Peixoto Beleza Ferraz	204376599
162.º	223	3108	11922/2013	Maria Teresa Faria	238692000
163.º	283	3701	11922/2013	David Andrade Sousa Costa	220102864
164.º	340	4206	11922/2013	Joana Santarém Querido Manha Henriques	230780482
165.º	34	644	11922/2013	horacio miguel vieira antunes	210413654
166.º	243	3375	11922/2013	José António Palha	219363749
167.º	172	2755	11922/2013	MARIA ISABEL DIAS ARAÚJO	184654327
168.º	376	4424	11922/2013	joana Barros da cruz mota faria	245764330
169.º	187	2842	11922/2013	Adelino	165506539
170.º	396	4648	11922/2013	Alvim Manuel Matos Barroso	220520240
171.º	352	4264	11922/2013	ana rita ribeiro da silva oliveira pereira	222411520
172.º	41	692	11922/2013	Sofia Maria Pereira Rodrigues	214586421
173.º	322	4066	11922/2013	Farmácia de Briteiros de Cristina Guimarães Soc. Unip., Lda	507757670
174.º	211	3042	11922/2013	Antonio Carlos Ferreira Monteiro Saraiva	231212224
175.º	3	181	11922/2013	ana maria ramos neves	198774591
176.º	222	3106	11922/2013	Maria José Almeida Veloso	185993656
177.º	294	3801	11922/2013	Clemente Almeida Machado	131191101
178.º	255	3434	11922/2013	Mariana Lopes	226911772
179.º	104	1946	11922/2013	Farmácia Firmeza Unipessoal Lda	503795445
180.º	312	3961	11922/2013	Natália da Conceição Amaral da Cunha Estevéns	209563842
181.º	422	4823	11922/2013	NUNO ARMANDO BÁRTOLO CALÇADA	210328819
182.º	405	4692	11922/2013	Ana Fernandes Pereira De Lima Barroso Jorge	132227754
183.º	173	2756	11922/2013	Alexandra Freitas Alexandra Maria Pinto de Freitas	225115530
184.º	59	1105	11922/2013	André de Sousa Pratinha Gomes	212397966
185.º	140	2426	11922/2013	Vanessa Regina Dias Fernandes de Araújo	225349981
186.º	357	4290	11922/2013	Maria José Pinto Miranda	190455659
187.º	146	2488	11922/2013	José Pedro Fernandes de Castro Martins Ribeiiro	234446552
188.º	329	4146	11922/2013	Clotilde Maria de Sousa Vieira da Silva Alves	143119338
189.º	82	1562	11922/2013	MANUEL SAMPAIO DE OLIVEIRA	150395469
190.º	306	3881	11922/2013	Vanessa Cristina Araújo Silva	246281359
191.º	424	4839	11922/2013	Marcia Susana Azevedo Carneiro	201507960
192.º	269	3548	11922/2013	Claudio Miguel Barbosa Coelho	217902405
193.º	432	4932	11922/2013	alexandra castro mendes pereira silva	204360595
194.º	107	2007	11922/2013	Bernardo da Glória Monteiro Rodrigues dos Santos	228610125
195.º	88	1672	11922/2013	Rui Gabriel Ribeiro da Silva	234090553
196.º	231	3298	11922/2013	Jose Pedro Oliveira de Sousa Lobo	209686049
197.º	96	1859	11922/2013	Augusto Justiniano Gonçalves Rodrigues	185260780
198.º	153	2547	11922/2013	ANABELA DE CASTRO CARNEIRO MARTINS	123966973
199.º	345	4234	11922/2013	JOSE AUGUSTO VILAS BOAS MATOS	192070533
200.º	174	2759	11922/2013	Farmacia Brito Lda	504758543

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
201.º	334	4180	11922/2013	orlando camilo escobar barata	157552659
202.º	141	2435	11922/2013	Cid Mickael Moutinho Martinho	245632611
203.º	339	4202	11922/2013	Luis Filipe de Abreu Castro Mendes	226175642
204.º	228	3285	11922/2013	Maria Madalena Nunes de Sá Martins do Vale	194638600
205.º	281	3688	11922/2013	ANA MARGARIDA MENDES FERNANDO	213721635
206.º	93	1852	11922/2013	Marta Sofia Pereira Vilaça	257288201
207.º	181	2807	11922/2013	Jose Raul Goncalves Rocha	108557537
208.º	203	2957	11922/2013	Hugo Miguel Fernandes Oliveira	213174057
209.º	162	2641	11922/2013	JOAQUIM MANUEL SAMPAIO DE SOUSA MARTINS	139528814
210.º	386	4519	11922/2013	Marta Pinto Quintela	230735681
211.º	315	3976	11922/2013	Daniel António Miranda Lima	175145628
212.º	152	2542	11922/2013	Ana Rita Sá André	228189268
213.º	445	5003	11922/2013	Vera Lúcia Sousa Rodrigues	228465672
214.º	49	823	11922/2013	Francisco Alexandre Aguiar Ferreira	202722201
215.º	279	3662	11922/2013	Laura Maria Costa Lourenço	210691913
216.º	354	4278	11922/2013	Ana Carvalho Cardoso	215622537
217.º	184	2823	11922/2013	Adelio da Silva Machado	139658840
218.º	196	2900	11922/2013	Susana Cristina Alves Martins Ribeiro	166032310
219.º	40	683	11922/2013	Maria Alexandra Martins da Silva da Rocha Moreira de Azevedo	225114968
220.º	13	401	11922/2013	FERNANDO AUGUSTO DA FONSECA MARQUES	208869280
221.º	233	3317	11922/2013	Tiago Leal Neves Unipessoal, Lda	510861903
222.º	126	2228	11922/2013	Farmácia de Amarante, Unipessoal, Lda	501182187
223.º	246	3387	11922/2013	Margarida Sofia Monteiro Ferreira de Almeida	226799441
224.º	389	4574	11922/2013	Maria Olivia Moreira de Sousa Ferreira	127655441
225.º	372	4409	11922/2013	antonio pedro lima sequeira magalhaes pinto	167508369
226.º	264	3490	11922/2013	Ana Margarida Azevedo Dias	231252323
227.º	434	4937	11922/2013	Fernando da Silva Fernandes	239733622
228.º	191	2876	11922/2013	Natalia da Costa Santos	214151972
229.º	81	1558	11922/2013	MARIA MANUEL QUEIROS CERQUEIRA RAMOS	139819045
230.º	39	679	11922/2013	CRISTINA ALMIRO E CASTRO — FARMACIA UNIPESSOAL LDA	507599683
231.º	48	821	11922/2013	Nuno Miguel Costa Faria	230880282
232.º	171	2743	11922/2013	Anabela Fernandes Pontes Rodrigues	148451497
233.º	358	4292	11922/2013	Herberto Rafael Guerreiro Caleiras	239119290
234.º	200	2936	11922/2013	Nuno André Ferraz Araújo	210560231
235.º	73	1346	11922/2013	maria adelaide novais de sousa	148842658
236.º	408	4717	11922/2013	Mário Adelino de Figueiredo Ferreira da Silva	171024273
237.º	282	3700	11922/2013	Carla Marisa Freitas Faria	228704235
238.º	87	1669	11922/2013	Salomé da Conceição Ribeiro da Silva	222157372
239.º	14	403	11922/2013	MARIA JULIA SALGADO RIBEIRO	218000456
240.º	347	4244	11922/2013	Susana Alexandra Antunes Machado Rio	217499414
241.º	180	2805	11922/2013	Maria Luisa Ferreira Silvestre Goncalves Rocha	108557529
242.º	301	3845	11922/2013	Ilídio Novais	207080801
243.º	25	560	11922/2013	Ivan Manuel Azevedo Gomes	224578758
244.º	365	4320	11922/2013	Bruno Adalberto Ramos Teixeira	202472876
245.º	53	905	11922/2013	José & Inês Nicolau, Lda	510135986
246.º	300	3844	11922/2013	Natalia Maria Moreira Ferreira	219984905
247.º	326	4125	11922/2013	Pedro Alexandre Melo Martins	213693194
248.º	115	2141	11922/2013	jose carlos goncalves maduro	218803290
249.º	390	4589	11922/2013	Ana Rita Bezerra Araújo	241779219
250.º	225	3203	11922/2013	antonieta longo machado da silva	215134532
251.º	65	1202	11922/2013	Nuno Ramos Viana	201830558
252.º	257	3446	11922/2013	Nadia Santos	215627997
253.º	270	3552	11922/2013	Luisa Andreia Freitas Gouveia	215503694
254.º	377	4426	11922/2013	Maria Helena Caseiro	238202593
255.º	296	3812	11922/2013	Maria Bernardete Pimentel Pinto dos Santos Leite	124525970
256.º	33	605	11922/2013	Maria Rosalia Fernandes Simoes	132326086
257.º	286	3736	11922/2013	Maria da Conceição Gomes da Silva Esteves	112901247
258.º	4	183	11922/2013	João Pedro Lopes Barbosa	224157795
259.º	431	4931	11922/2013	MANUELREBELO PEREIRA	132753677

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
260.º	119	2169	11922/2013	Farmácia Maria José,Unipessoal,Lda	510481361
261.º	76	1434	11922/2013	Joana Maria Martins Afonso	239128729
262.º	265	3502	11922/2013	Ana Cristina Moura Sampaio	212406493
263.º	309	3919	11922/2013	Sofia Micaela Gomes da Silva	214216993
264.º	193	2883	11922/2013	Arnaldina José de Freitas Leite Ribeiro	127052380
265.º	189	2864	11922/2013	Maria Jose Luis Monroy Zamith de Passos	124297455
266.º	412	4742	11922/2013	Vitor Sérgio da Costa Gomes Teixeira de Sousa	259412651
267.º	183	2815	11922/2013	José Manuel Ferreira da Silva Guimarães	147601754
268.º	444	5001	11922/2013	Armanda do Carmo Ferreira Abreu de Sousa Correia	227999134
269.º	374	4419	11922/2013	Maria do Céu Peixoto da Silva	144994160
270.º	210	3037	11922/2013	Mariana Machado	248755021
271.º	51	869	11922/2013	José Júlio Ferreira Rodrigues	208497056
272.º	208	3013	11922/2013	Spartfar, Unipessoal Lda	507622839
273.º	364	4316	11922/2013	José Rui Carvalho Ferreira	170654150
274.º	113	2119	11922/2013	Jorge Bruno Rodrigues Alves	234422157
275.º	28	587	11922/2013	Lidia Claudia Melo	206109474
276.º	320	4053	11922/2013	Maria Olívia dos Santos Justino Alves	137602723
277.º	125	2219	11922/2013	Natércia Martins Pires Moreira	214865150
278.º	112	2116	11922/2013	Antonio Ferreira Couto	161903517
279.º	15	405	11922/2013	Carlos Augusto Malheiro Alves Pinto	226173852
280.º	313	3970	11922/2013	Ana Cristina de Barros Abreu	202956512
281.º	451	5073	11922/2013	Margarida Alexandra Duarte Ferreira Vicente	194835049
282.º	97	1866	11922/2013	Isabel Maria SIlveira de Vasconcelos Peixoto	206966202
283.º	430	4923	11922/2013	Adérito José Ribeiro de Sousa	227795326
284.º	192	2882	11922/2013	Luís António Leite Ribeiro	226803112
285.º	262	3476	11922/2013	eduardo jorge ribeiro dos reis	128442549
286.º	22	548	11922/2013	Eduardo Alberto Pinto da Silva Ferreira	208013032
287.º	232	3313	11922/2013	maria luisa silva rocha ribeiro venda	208240985
288.º	36	663	11922/2013	Jorge Manuel Pinheiro da Silva Francisco	179172166
289.º	332	4170	11922/2013	Marzze Unipessoal Lda	508527422
290.º	344	4227	11922/2013	Ascensão e Ribeiro — Atividade Farmacêutica, Lda	509953964
291.º	69	1242	11922/2013	Bruno Miguel de Oliveira Monteiro	230962394
292.º	413	4743	11922/2013	Manuel Joaquim Alves de Castro	161364829
293.º	330	4161	11922/2013	TERESA CLAUDIA MACHADO CARDOSO VALE	204285372
294.º	318	4025	11922/2013	Ana Carvalho	243531419
295.º	284	3703	11922/2013	Gustavo Sousa	212572806
296.º	293	3798	11922/2013	adelaide da purificação alves de castro	110423550
297.º	149	2518	11922/2013	Joana Fernanda Durães Barbosa Granja	228519853
298.º	199	2912	11922/2013	Ana Luís Campos Cruz Reis	208114556
299.º	419	4802	11922/2013	Maria de Fátima de Araújo Pereira Peixoto	125883242
300.º	335	4183	11922/2013	marta sofia soares do vale santos	185694250
301.º	102	1941	11922/2013	Marco Paulo Xavier Ribeiro	204458684
302.º	132	2316	11922/2013	ESPERANÇA MARIA ARAÚJO COSTA	178725366
303.º	213	3059	11922/2013	farmacia paula marinho unipessoal Lda	504950258
304.º	30	591	11922/2013	Francisco da Silva Martins	165294132
305.º	32	602	11922/2013	José António Silva Martins	132326078
306.º	216	3078	11922/2013	Carolina Isabel de Castro Fidalgo	227487214
307.º	130	2311	11922/2013	edgar alves rosa	211241016
308.º	366	4328	11922/2013	Teresa Raquel Almeida Guimarães	242722822
309.º	163	2642	11922/2013	AIDA DO CEU DE CASTRO CARNEIRO MARTINS	139528792
310.º	166	2675	11922/2013	CARLOS RIBEIRO — ATIVIDADE FARMACÊUTICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	510391605
311.º	95	1857	11922/2013	ANA MARGARIDA	243301448
312.º	383	4478	11922/2013	Diana dos Santos Costa Pinto Basto	228580226
313.º	29	589	11922/2013	Ana de Matos Coelho	165795930
314.º	197	2904	11922/2013	Steady Walking Produtos Farmacêuticos Lda	511844707
315.º	74	1364	11922/2013	Melanie Márcia de Magalhães Silveira	210215097
316.º	411	4729	11922/2013	Miguel Delfim Maia Ferreira da Silva	218946619
317.º	55	965	11922/2013	Rita da Costa Ribeiro	225084201
318.º	179	2803	11922/2013	Carla Sofia Pires Grave	220755329
319.º	303	3853	11922/2013	Maria Fernanda Pereira da Silva Antunes Gomes dos Santos	145058000

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
320.º	427	4893	11922/2013	JOAO CARLOS FORTE VILAS BOAS	193861917
321.º	321	4055	11922/2013	Mariana Gaio Simões	231277954
322.º	138	2412	11922/2013	FERNANDO AUGUSTO CERQUEIRA RAMOS	228737273
323.º	121	2183	11922/2013	Daniela Jorge Gomes dos Santos	169538931
324.º	292	3790	11922/2013	Maria Augusta Pontes da Silva Machado	131191098
325.º	190	2869	11922/2013	Manuel Jose Torres Rodrigues	149671784
326.º	19	501	11922/2013	Ana Elisa Peixoto Alves	234072482
327.º	105	1981	11922/2013	ORLANDO CAMILO DE MOURA BARATA	222782820
328.º	310	3925	11922/2013	FILIPA MARIANA SARAIVA GUIMARÃES	243984197
329.º	442	4992	11922/2013	Joana Maria Ascenção Ferreira	214784592
330.º	63	1120	11922/2013	António Joaquim Pratinha Costa Gomes	154813591
331.º	375	4420	11922/2013	Carla Cristina de Jesus Magalhães Pinto	166394416
332.º	239	3365	11922/2013	João Carlos Fernandes Rodrigues	193941210
333.º	18	487	11922/2013	Patricia Susana Santos Neves	215330013
334.º	409	4724	11922/2013	José Delfim Maia da Silva	161743404
335.º	20	542	11922/2013	Rosaria Maria Coelho Correia Saraiva	218166079
336.º	342	4215	11922/2013	Ana Sofia Veloso Simões	206255047
337.º	46	813	11922/2013	Malvina Margarida Nascimento Avila Santos	210039663
338.º	23	553	11922/2013	Maria Amélia Antunes Gonçalves Santos	161295118
339.º	416	4784	11922/2013	Diana Domingues	218580584
340.º	175	2767	11922/2013	JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO RODRIGUES	102913432
341.º	378	4438	11922/2013	Marta Ortet Carmona e Silva	166042480
342.º	198	2907	11922/2013	joão matu	193679213
343.º	395	4641	11922/2013	Manuel Fernando da Rocha Rodrigues	101037074
344.º	139	2415	11922/2013	CARLA ALEXANDRA PEREIRA IGREJA RAMOS	229452841
345.º	252	3423	11922/2013	Andreia Cerqueira Maia Esteves Pereira	241166411
346.º	404	4687	11922/2013	Guilherme Manuel Mesquita Barroso Jorge	226180271
347.º	168	2707	11922/2013	Critério Alvo Unipessoal, Lda	510447899
348.º	350	4255	11922/2013	Marisa Augusta da Silva Araújo	226892301
349.º	185	2839	11922/2013	Vânia Salomé Tábuas Vieira	227550005
350.º	227	3242	11922/2013	Maria Madalena Jacinto Nunes de Sá Martins	139839330
351.º	78	1547	11922/2013	MARIA ERMELINDA TORRES DE AZEVEDO MARQUES PAIVA	105714674
352.º	42	695	11922/2013	Alcino Amilcar Pastor Barreto Sarmento Rodrigues	199672156
353.º	426	4853	11922/2013	Sandra Isabel Castro Silva	208432710
354.º	307	3895	11922/2013	Luís Filipe Eusébio Ribeiro Simões	218717547
355.º	6	261	11922/2013	João Eduardo Correia dos Santos	233814264
356.º	89	1701	11922/2013	Mónica da Silva Martins Gonçalves	245966439
357.º	448	5031	11922/2013	farmavcastro Lda	509255175
358.º	360	4305	11922/2013	António da Costa Oliveira	137863780
359.º	230	3291	11922/2013	Patricia Carla Rocha Montenegro	218197829
360.º	343	4219	11922/2013	Fernão António Almeida Veloso	192631853
361.º	109	2108	11922/2013	João Pedro Pereira Vieira	211215295
362.º	155	2560	11922/2013	susana gabriela alves pereira de castro	181908778
363.º	291	3775	11922/2013	farmacia gaviao unipessoal Lda	507443489
364.º	275	3628	11922/2013	Maria Alexandre Falé Ramalho	219151369
365.º	393	4623	11922/2013	Antonio Barroso Pereira Jorge	116750669
366.º	103	1944	11922/2013	Maria Gabriela Simões Pimenta Machado	210980680
367.º	447	5014	11922/2013	CATARINA LARA MARQUES MESQUITA	241263344
368.º	142	2465	11922/2013	Mafalda Isabel Azevedo Pereira de Lima	195066910
369.º	316	4002	11922/2013	Andreia Sofia Rio Padrão	244589810
370.º	80	1554	11922/2013	JOSÉ MÁRIO LOPES PAIVA	127708251
371.º	145	2484	11922/2013	Teresa Adelaide Marques Araújo	229737986
372.º	170	2717	11922/2013	Ernesto Gonçalves de Oliveira	152675264
373.º	219	3090	11922/2013	paula maria ferreira marinho	130915777
374.º	84	1623	11922/2013	Laura Marisa da Costa Machado	222804980
375.º	45	801	11922/2013	Maria João Gama Ribeiro Grego de Magalhães	227174895
376.º	268	3529	11922/2013	Cátia Pereira Ascensão	226675696
377.º	195	2898	11922/2013	ALMIRO& PARREIRA — IMOBILIÁRIA LDA	505652587
378.º	278	3655	11922/2013	Luis Filipe Pereira	209058455
379.º	260	3473	11922/2013	pedro alexandre falé ramalho	219151415

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
380.º	92	1849	11922/2013	EDUARDO	220577650
381.º	400	4674	11922/2013	Planopharma — Gestão de Farmácias, S. A.	508839904
382.º	120	2181	11922/2013	Francisco Osório Melo	254504604
383.º	143	2469	11922/2013	berta maria de sa esteves	102394245
384.º	186	2840	11922/2013	Maria Goreti de Macedo Dias Rodrigues	175605475
385.º	349	4254	11922/2013	Farmácia Sousa Oliveira, Lda	506384020
386.º	68	1241	11922/2013	Nuno Miguel Garrido Moura da Silva	214164799
387.º	127	2269	11922/2013	ana maria correia da silva de sa esteves	188031189
388.º	287	3741	11922/2013	ARMANDO CONCEIÇÃO RODRIGUES CASTRO	110423569
389.º	221	3099	11922/2013	Joaquim dos Santos Sousa	127590900
390.º	38	672	11922/2013	João Tiago Rocha Santos Oliveira	248122444
391.º	414	4748	11922/2013	Berta da Conceição Rodrigues de Oliveira	182689735
392.º	249	3394	11922/2013	Domingos Monteiro Ferreira de Almeida	219881375
393.º	108	2024	11922/2013	Angela Sofia Dias Lopes	225738813
394.º	415	4780	11922/2013	André Filipe Tábuas Martins Coelho	227695585
395.º	450	5067	11922/2013	Delfim Silva Fernandes	122950500
396.º	288	3747	11922/2013	antonio nuno de jesus ribeiro de barros	148179681
397.º	305	3878	11922/2013	Joana Bauleth Quinta Ferreira Ramos	254529291
398.º	62	1119	11922/2013	António Pedro Carvalho Dias	240696700
399.º	57	981	11922/2013	Daniel Gomes Esteves da Silva	212285920
400.º	348	4246	11922/2013	Maria da Conceição da Rocha dos Santos Oliveira	102394334
401.º	194	2897	11922/2013	Diogo Manuel Leite Ribeiro	199416044
402.º	367	4335	11922/2013	MARIA DULCE ANTUNES ALMEIDA FERREIRA	179742760
403.º	240	3366	11922/2013	Rui Miguel Pereira Osório de Araújo	219125589
404.º	70	1246	11922/2013	Jose Joaquim de Antas de Barros de Queiroz Aguiar	208717510
405.º	61	1114	11922/2013	António José Costa Dias	162202741
406.º	44	703	11922/2013	Horacio Jose Morada dos Santos	131241664
407.º	406	4705	11922/2013	Albertina da Costa Azevedo Ferreira	189790253
408.º	387	4535	11922/2013	Isabel Alcina	218216262
409.º	214	3068	11922/2013	Ana Raquel Peixoto Carvalho	225985268
410.º	314	3972	11922/2013	Mariana Santos	217236987
411.º	135	2401	11922/2013	Joana Filipa Peixoto Fangueiro	218673647
412.º	204	2966	11922/2013	Marta Fernandes Mendes Oliveira	103199594
413.º	67	1218	11922/2013	Cátia Sofia Ferreira Travanca	219157391
414.º	178	2800	11922/2013	Patrícia Isabel Ferreira da Silva Guimaraes	223942456
415.º	319	4052	11922/2013	Sopharmacy — Farmácias, Lda	510856675
416.º	401	4675	11922/2013	Júlia da Natividade Fernandes Barroso Pereira Jorge	210863013
417.º	289	3761	11922/2013	Pedro César Vieira Trocado Esteves Pereira	101785070
418.º	238	3360	11922/2013	Mónica Ricardina Pinto Matias	208518100
419.º	420	4808	11922/2013	Ermelinda Armanda Pereira Peixoto	239067134
420.º	380	4440	11922/2013	Sara Manuela Gonçalves Gomes Carvalho	233046577
421.º	17	486	11922/2013	Miguel Nuno Silva Gonçalves Rodrigues	195540123
422.º	285	3735	11922/2013	DINAMICA FORMULA FARMACIA UNIPESSOAL LDA	510396410
423.º	417	4792	11922/2013	Miguel Adelino Pereira Peixoto	243629488
424.º	308	3896	11922/2013	João Francisco Oliveira Gomes Ferreira de Almeida	209468947
425.º	229	3286	11922/2013	Susana Maria Nunes de Sá Martins	195297229
426.º	21	543	11922/2013	Teresa Patricia Miranda Batista	222569719
427.º	5	225	11922/2013	Natalia Maria Fonte Fernandes	218178158
428.º	26	563	11922/2013	João Carlos Gonçalves Santos	240671139
429.º	60	1112	11922/2013	João Miguel de Sousa Pratinha Gomes	212397974
430.º	1	63	11922/2013	Pedro Filipe Faria dos Santos Rocha	211767450
431.º	247	3389	11922/2013	Josefina da Graça Almeida Rebelo	223504203
432.º	50	866	11922/2013	Maria Alexandra das Neves Cardoso	207889724
433.º	71	1301	11922/2013	Mariana Meira Costa	257192069
434.º	373	4410	11922/2013	Ana Raquel Faria	211813605
435.º	362	4310	11922/2013	Maria Manuela Gomes da Silva Costa Oliveira	137863799
436.º	272	3581	11922/2013	PAULA CRISTINA DIOGO VILACA	204683815
437.º	436	4954	11922/2013	sergio ribeiro pereira silva	110578821
438.º	336	4186	11922/2013	PAULO VALE	203751329
439.º	443	4998	11922/2013	João Pedro Marques da Costa	243575475

Classificação	N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
440.º	253	3425	11922/2013	Rosa Maria Martins Viana Aires	123929989
441.º	98	1873	11922/2013	Alexandrina Maria da Silva Vale Guerra	215191129
442.º	101	1933	11922/2013	Luis Filipe Magalhães da Costa Reis	203333969
443.º	137	2409	11922/2013	MARIA JOSE CERQUEIRA RAMOS	222203994
444.º	118	2150	11922/2013	Farmácia São Caetano, Unipessoal Lda	506211606
445.º	94	1854	11922/2013	ANTONIO MANUEL	105234575
446.º	85	1631	11922/2013	Ana Fernandes Alves Guedes dos Santos	130892122
447.º	327	4132	11922/2013	Helena Oliveira — Serviços de Engenharia, Lda	510217079
448.º	47	817	11922/2013	Helena Susana da Costa Machado Ferreira	217330746
449.º	363	4314	11922/2013	Farmácia Simões de Eixo, Lda	510675298
450.º	83	1569	11922/2013	Bruno Alexandre Andrade Fevereiro	218236646
451.º	351	4263	11922/2013	MARCIA ANDREIA FORTE VILAS BOAS	223875082
452.º	261	3474	11922/2013	José Amorim	208933867

9 de julho de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

208031103

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 9479/2014

Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para área de planeamento e controlo de gestão — Referência TS-GPCG 02/2014.

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º, 33.º a 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de 10/07/2014 do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área de planeamento e controlo de gestão previstos no seu mapa de pessoal, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Em cumprimento do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013 e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro de 2014, foi declarado pela entidade gestora do sistema de requalificação (INA), em 07/08/2014, a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio. As referências que, doravante, sejam feitas à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro devem entender-se como realizadas à sua versão atual.

2 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do INEM, I. P., (www.inem.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização Geral dos Postos de Trabalho: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4 — Caracterização Específica dos Postos de Trabalho: Executar, entre outras, as seguintes atividades/tarefas: Recolha, compilação e controlo, numa base diária, do registo da atividade do CODU (Centro de Orientação de Doentes Urgentes); estatísticas mensais relacionadas com o acionamento de cada um dos meios de emergência médica, bem como os tempos médios de atuação; elaboração de mapas, estudos e análises de suporte de decisão do Conselho de Diretivo; monitorização de indicadores de gestão (recurso humanos, financeiros, atividade operacional etc.).

5 — Perfil de Competências: Os candidatos deverão ter licenciatura adequada, preferencialmente, em Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Informática, com experiência profissional comprovada, preferencialmente no setor da saúde, nos seguintes âmbitos: estatística aplica à gestão; construção e monitorização de indicadores de gestão; elaboração de planos de atividades; preparação de relatórios de apoio à gestão; e gestão de bases de dados. Os candidatos deverão ainda possuir um conhecimento avançado em aplicações Microsoft Office® em especial Excel®; possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de trabalho em equipa e cooperação, bem como uma forte capacidade análise de informação e sentido crítico.

6 — Local de Trabalho: Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, sita Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa.

7 — Requisitos de Admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Licenciatura, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

d) 18 anos de idade completos;

e) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

f) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas numa das seguintes formas:

a) Mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt) e entregue pessoalmente, em envelope fechado com a Refª TS-GPCG 02/2014 sita na Rua Almirante Barroso 2.º Andar n.º 36 1000-013 Lisboa, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado, em envelope fechado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope;

b) Mediante o preenchimento eletrónico do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt) e respetiva submissão, com sucesso, até às 24h00 m do último dia do prazo fixado.

10 — Documentos: Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, no caso do ponto 9. *a*) e carregados na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt) no caso do ponto 9. *b*), dos seguintes documentos:

a) Obrigatórios, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae* detalhado, preferencialmente em modelo Europass;
ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
iii) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, com a data de produção de efeitos, e a posição, nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
iv) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

b) Outros:

i) Fotocópia de certificados de cursos e ações de formação;
ii) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;
iii) Fotocópia legível do documento de identificação civil.

c) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre os dados descritos no *curriculum vitae,* a apresentação de elementos comprovativos das declarações aí prestadas, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11 — Prazo de Candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 — Métodos de Seleção: Nos termos do previsto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos n.os 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório complementado com um método de seleção facultativo:

a) Para os candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação este procedimento é publicitado, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado idênticas atribuições, competências ou atividades, salvo quando afastados por escrito pelo candidato, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no ponto 12 alínea *b*), os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderado, designadamente, entre outros: a habilitação académica e profissional; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas; e a avaliação de desempenho obtida.
ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55\ \%\ AC + 45\ \%\ EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Prova de conhecimentos (PC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo de avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, incidindo sobre conteúdos diretamente relacionados com as características gerais e especificas do posto de trabalho, bem como com o perfil de competências acima referido. Assim, a prova de conhecimentos será constituída por duas fases, não eliminatórias per si:

1.ª Fase: que consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, efetuada em suporte papel, constituída por questões de escolha múltipla e de pergunta direta, com duração de 45 minutos e versará sobre conteúdos de natureza genéricos e específicos relativos à área de recrutamento, cuja bibliografia e legislação necessárias são as seguintes:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na versão atual;
Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro — Lei Orgânica do Ministério da Saúde (poderá ser consultada);
Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro — Lei Orgânica do INEM, I. P.;
Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio — Estatutos do INEM, I. P.;
Deliberação 853/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Criação das Unidades Flexíveis do INEM, I. P.;
Código de Ética do INEM, I. P. (www.inem.pt);
Missão, visão e valores do INEM, I. P. (www.inem.pt);
Carteira de serviços do INEM, I. P. (www.inem.pt);
SIEM (www.inem.pt);

2.ª Fase: que consistirá numa prova escrita, de natureza prática, de realização individual, efetuada em suporte eletrónico, constituída por exercícios práticos na ferramenta Microsoft Office Excel®.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55\ \%\ PC + 45\ \%\ EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

c) Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

i) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
ii) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

14 — Composição do júri:

Presidente: Dra. Maria Teresa de Luna Caldeira Schiappa de Campos, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;
1.º Vogal efetivo: Dr. Tiago de Oliveira Lima Monteiro Portugal, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Dra. Rute da Conceição Martins, técnica superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;
1.º Vogal suplente: Dr. Francisco António da Silveira Vieira Chichorro Marcão, Técnico Superior do Departamento de Emergência Médica;
2.º Vogal suplente: Dr. João António dos Reis Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

15 — Posicionamento remuneratório:
a) Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal,

com os limites estabelecidos pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março.

b) A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior correspondente ao 15 nível remuneratório da tabela única 1201,48€.

16 — Os candidatos podem solicitar ao Presidente do Júri o acesso às atas, as quais contêm os parâmetros de avaliação, critérios de ponderação e respetiva grelha classificativa e sistema de valoração global e final.

17 — De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificadas por email com recibo de entrega, para a realização da audiência de interessados.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.inem.pt), sendo os candidatos notificados por email com recibo de entrega.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por email com recibo de entrega.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na página eletrónica (www.inem.pt).

21 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de agosto de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Madureira*.

208031671

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 9480/2014

Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos, faz-se público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, da área financeira, aberto pelo aviso n.º 5230/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2014, cessa por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 de agosto de 2014. — O Diretor-Geral da Educação, *Fernando José Egídio Reis*.

208033178

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Aviso n.º 9481/2014

Nos termos do disposto no ponto 1, do artigo 19.º, conjugado com o ponto 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e consequente republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de 2012, nomeio a professora do Quadro de Escola, Vera Cristina Rodrigues Tita, do grupo de recrutamento 300, subdiretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, para o quadriénio 2014/2018.

Esta nomeação produz efeito a partir de 30 de junho de 2014.

13 de agosto de 2014. — A Diretora, *Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos*.

208032757

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Guimarães

Despacho n.º 10742/2014

Por meu despacho de 11 de agosto de 2014 e ao abrigo do disposto no artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências como Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, nomeio para o quadriénio 2014/2018, os seguintes elementos para a Direção, que tomaram posse no mesmo dia.

Subdiretora — Aurora Maria da Cunha Gama Ribeiro;
Adjunta — Maria da Graça Fernandes Carvalho Teibão Abreu;
Adjunto — António Adelino Abreu de Sousa.

12 de agosto de 2014. — A Diretora, *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins*.

208030489

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Louvor n.º 450/2014

Ao terminar as funções que desempenhou neste Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde como Coordenador de Cursos de Novas Oportunidades, cumpre-me o grato dever de louvar publicamente o professor Carlos Alberto Gouveia da Silva pelo seu excecional desempenho demonstrado na coordenação das turmas dos Cursos Vocacionais e de PIEF, que em muito beneficiou os alunos e prestigiou este Agrupamento.

08 de agosto de 2014. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Rodrigues*.

208031322

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira

Despacho n.º 10743/2014

Por despacho de Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 10/07/2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, de acordo com o previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na nova redação que lhe é dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, à Assistente Técnica Andreia Alexandra Magalhães dos Santos, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa do mesmo concelho, com efeitos a 10 de julho de 2014.

11 de agosto de 2014. — A Diretora, *Regina Maria Gonçalves Silva*.

208031185

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso (extrato) n.º 9482/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os docentes do quadro do Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Domingos André Venâncio Bandeira, do grupo 530 e Paulo Jorge Morales de Los Rios Baptista, do grupo 600, cessaram a relação jurídica de emprego público em 30 de abril de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

12 de agosto de 2014. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

208030772

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Despacho n.º 10744/2014

Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, conforme o disposto no artigo 24.ºdo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho designo a docente Maria Augusta Pereira

Marques, docente do quadro de agrupamento, provida no grupo 110, do Ensino Básico, como Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Loureiro.

1 de julho de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

208032505

Despacho n.º 10745/2014

Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, designa a docente Marta Maria Tavares Castro, docente do quadro de agrupamento, provida no grupo 520, como Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Loureiro.

1 de julho de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

208032424

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Viana do Castelo

Aviso n.º 9483/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que foi nomeada para exercer o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola para o quadriénio de 2014-2018, a professora do quadro do Agrupamento do grupo 220, Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes, tendo tomado posse perante o Conselho Geral Transitório no dia 4 de agosto de 2014.

12 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Eduardo José Martins Caldas*.

208030391

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Declaração de retificação n.º 845/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o Anexo I ao despacho n.° 3213/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.° 40, de 26 de fevereiro, que procedeu à alteração e republicação do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.1 "Sistema de Aprendizagem" do Programa Operacional Potencial Humano, aprovado pelo despacho n.° 18225/2008, de 8 de julho, retificam-se os lapsos e republica-se integralmente o Anexo I, na versão corrigida, em anexo à presente declaração de retificação, da qual faz parte integrante.

12 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO

(Republicação do Anexo I ao despacho n.° 3213/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.° 40, de 26 de fevereiro)

ANEXO I

Tabela de custos unitários concedidos por turma e por curso a que se refere o n.° 2 do artigo 13.° do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.1 "Sistema de aprendizagem"

Família Profissional	Cursos		Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
01 — Artes do Espetáculo	Artes do Espetáculo — Interpretação e Animação Circenses		212	61.230,00 €
	Artes do Espetáculo — Interpretação		212	61.230,00 €
	Artes do Espetáculo — Luz, Som e Efeitos Cénicos		212	61.230,00 €
	Artes do Espetáculo — Cenografia, Figurinos e Adereços		212	61.230,00 €
	Técnico de Produção e Tecnologias da Música		212	65.950,00 €
	Instrumentista de Cordas e de Tecla		212	79.800,00 €
	Instrumentista de Sopro e de Percussão		212	79.800,00 €
	Instrumentista de Jazz		212	79.800,00 €
	Intérprete de Dança Contemporânea		212	61.230,00 €
02 — Tecnologias Artísticas	Técnico de Cantaria Artística		215	65.950,00 €
	Técnico de Design — com as variantes:	Design Industrial	214	65.950,00 €
		Design de Equipamentos		
		Design de Interiores/Exteriores		
	Técnico de Joalharia/Cravador		215	65.950,00 €
	Técnico de Joalharia/Filigranas		215	65.950,00 €
	Técnico de Ourivesaria		215	65.950,00 €
	Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador		215	65.950,00 €
	Artesão das Artes do Metal		215	65.950,00 €
	Artesão das Artes do Têxtil		215	65.950,00 €
	Artesão das Artes e Ofícios em Madeira — Marceneiro/a Embutidor		215	65.950,00 €
	Artesão das Artes e Ofícios em Madeira — Marceneiro/a Entalhador		215	65.950,00 €
	Pintor Artístico/a em Azulejo		215	65.950,00 €

Família Profissional	Cursos		Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
02 — Tecnologias Artísticas	Técnico de Pintura Decorativa		215	65.950,00 €
	Técnico de Vidro Artístico		215	65.950,00 €
03 — Comunicação, Imagem e Som	Técnico de Vídeo		213	61.230,00 €
	Técnico de Som		213	61.230,00 €
	Técnico de Audiovisuais		213	57.470,00 €
	Técnico de Desenho Gráfico		213	65.950,00 €
	Técnico de Multimédia		213	57.470,00 €
	Técnico de Artes Gráficas		213	65.950,00 €
	Técnico de Fotografia		213	61.230,00 €
	Técnico de Animação 2D e 3D		213	61.230,00 €
	Técnico Desenho Digital 3D		213	65.950,00 €
	Técnico de Organização de Eventos		342	61.230,00 €
	Técnico de Comunicação/Marketing Relações Públicas e Publicidade		342	53.390.00 €
	Tecnologias de Informação e Comunicação Multimédia		213	57.470,00 €
04 — Informação, Documentação e Património	Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação		322	53.390.00 €
	Técnico de Informação, Documentação e Comunicação		322	53.390.00 €
	Assistente de Conservação e Restauro — com as variantes:	Conservação do Património Cultural	225	65.950,00 €
		Conservação e Restauro de Pedra, Azulejo, Pintura Mural, Metais e Madeiras.	225	
		Conservação e Restauro de Pintura	225	
	Técnico de Museografia e Gestão do Património		225	53.390.00 €
	Assistente de Arqueólogo		225	57.470,00 €
	Técnico de Recuperação do Património Edificado		582	65.950,00 €
05 — Comércio	Técnico Comercial		341	53.390.00 €
	Técnico de Marketing		341	53.390.00 €
	Técnico de Vendas		341	53.390.00 €
	Técnico de Vitrinismo		341	65.950,00 €
	Técnico de Logística		341	65.950,00 €
06 — Administração	Técnico de Banca e Seguros		343	53.390.00 €
	Técnico de Contabilidade		344	53.390.00 €
	Técnico de Administração Naval		346	53.390.00 €
	Técnico de Apoio à Gestão		345	53.390.00 €
	Técnico de Transportes		840	53.390.00 €
	Técnico de Serviços Jurídicos		380	57.470,00 €
	Técnico de Secretariado		346	53.390.00 €
	Técnico Administrativo		346	53.390.00 €
	Técnico Comercial Bancário		343	53.390.00 €
	Técnicas e Operações Bancárias		343	53.390.00 €
	Técnico de Seguros		343	53.390.00 €
	Técnico de Contabilidade e Gestão		344	53.390.00 €
	Técnico da Qualidade		347	57.470,00 €
	Técnico de Relações Laborais		347	53.390.00 €
07 — Informática	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		481	53.390.00 €
	Programador de Informática		481	53.390.00 €
	Técnico de Informática — Sistemas		481	53.390.00 €
	Técnico de Informática de Gestão		481	53.390.00 €
	Técnico de Informática — Instalação e Gestão de Redes		481	57.470,00 €

Família Profissional	Cursos		Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
08 — Mecânica	Técnico de Manutenção Industrial — com as variantes:	Eletromecânica	521	61.230,00 €
		Mecatrónica	521	
		Mecatrónica Automóvel	525	
		Aeronaves	525	
	Técnico de produção em Metalomecânica — com as variantes:	Programação e Maquinação	521	57.470,00 €
		Controle de Qualidade	521	
		Técnico de Maquinação CNC	521	
		Técnico de Maquinação e Programação CNC.	521	
	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		521	61.230,00 €
	Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		521	57.470,00 €
	Técnico de Frio e Climatização		522	57.470,00 €
	Técnico de Refrigeração e Climatização		522	57.470,00 €
	Técnico de Gás		522	57.470,00 €
	Supervisão e Inspeção de Redes de Gás		522	57.470,00 €
	Técnico de Transformação de Polímeros / Processos de produção		543	61.230,00 €
	Técnico de Energias Renováveis — com as variantes:	Sistemas Solares Fotovoltaicos	522	65.950,00 €
		Sistemas Solares Térmicos	522	
		Sistemas Eólicos	522	
		Sistemas de Bioenergia	522	
	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas — com as variantes:	Técnico de CAD/CAM	521	57.470,00 €
		Técnico de Desenho de Construções Mecânicas.		
		Técnico de Desenho de Cunhos e Cortantes.		
		Técnico de Desenho de Moldes		
		Modelação Gráfica de Moldes		
	Técnico de Construção Naval/Embarcações de Recreio		525	57.470,00 €
	Técnico de Mecânica Naval		525	57.470,00 €
	Contramestre (Marinha Mercante)		840	57.470,00 €
	Técnico de Relojoaria		521	57.470,00 €
	Técnico de Laboratório — Fundição		521	65.950,00 €
	Técnico de Produção e Transformação de Compósitos		521	65.950,00 €
	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos		521	61.230,00 €
	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos — Fundição		521	61.230,00 €
	Técnico de Tratamento de Metais		521	61.230,00 €
	Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças		525	57.470,00 €
	Técnico de Produção Aeronáutica — Montagem de Estruturas		525	65.950,00 €
	Técnico de Projeto Aeronáutico		521	65.950,00 €
	Técnico de Produção Automóvel		525	65.950,00 €
	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina		525	57.470,00 €
09 — Eletricidade e Eletrónica	Técnico de Instalações Elétricas		522	57.470,00 €
	Técnico de Eletrotecnia		522	57.470,00 €
	Técnico de Eletricidade Naval		522	57.470,00 €
	Técnico de Mecatrónica		523	57.470,00 €
	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações		523	57.470,00 €
	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV		523	57.470,00 €

Família Profissional	Cursos	Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
09 — Eletricidade e Eletrónica	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando	523	57.470,00 €
	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores	523	57.470,00 €
	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação	523	57.470,00 €
	Técnico de Eletrónica	523	57.470,00 €
	Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização	522	57.470,00 €
	Técnico de Redes Elétricas	522	57.470,00 €
	Técnico de Eletrónica Médica	523	57.470,00 €
10 — Química	Técnico de Análise Laboratorial	524	61.230,00 €
	Técnico de Química Industrial	524	61.230,00 €
11 — Materiais	Técnico de Desenho de Mobiliário	543	57.470,00 €
	Técnico de Pedreiras	543	57.470,00 €
	Técnico de Cerâmica	543	61.230,00 €
	Técnico de Vidro	543	61.230,00 €
	Técnico de Cerâmica Criativa	543	61.230,00 €
	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça	543	61.230,00 €
	Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário	543	65.950,00 €
	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação de Madeira	543	61.230,00 €
	Técnico de Laboratório Cerâmico	543	61.230,00 €
	Técnico de Modelação Cerâmica	543	61.230,00 €
	Técnico de Pintura Cerâmica	543	61.230,00 €
	Técnico de Gestão e Produção em Madeira e Mobiliário	543	61.230,00 €
	Técnico de Transformação de Madeira	543	61.230,00 €
12 — Têxtil, Vestuário e Calçado	Técnico de Design de Moda	542	65.950,00 €
	Técnico da Qualidade — Calçado e Marroquinaria	542	61.230,00 €
	Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria	542	61.230,00 €
	Projetista de Calçado e Marroquinaria	542	61.230,00 €
	Modelista de Vestuário	542	61.230,00 €
	Técnico de Coordenação e Produção de Moda	542	65.950,00 €
	Alfaiate	542	65.950,00 €
	Técnico de Desenho de Vestuário	542	61.230,00 €
	Técnico de Enobrecimento Têxtil	542	61.230,00 €
	Técnico de Fabrico Manual de Calçado	542	65.950,00 €
	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria	542	65.950,00 €
	Técnico de Malhas — Máquinas de Peúgas e Meias e Seamless	542	61.230,00 €
	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria	542	61.230,00 €
	Técnico de Máquinas de Confeção	542	61.230,00 €
	Técnico de Máquinas Retas	542	61.230,00 €
	Técnico de Tecelagem	542	61.230,00 €
	Técnico de Modelação de Calçado	542	61.230,00 €
	Técnico de Tecelagem — Organização e Produção	542	61.230,00 €
	Organização e Produção em Tinturaria, Estamparia e Acabamentos	542	61.230,00 €
13 — Atividades Agrícolas e Agroalimentares.	Técnico de Viticultura e Enologia	541	57.470,00 €
	Técnico de Vitivinícola	621	57.470,00 €
	Técnico de Gestão Equina	621	57.470,00 €
	Técnico de Gestão Cinegética	623	57.470,00 €
	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar	541	61.230,00 €
	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais	623	53.390.00 €

Família Profissional	Cursos		Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
13 — Atividades Agrícolas e Agroalimentares.	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes		622	53.390.00 €
	Técnico de Produção Agrária — com as variantes:	Produção Animal	621	65.950.00 €
		Produção Vegetal	621	
		Transformação	621	
	Técnico de Produção Agropecuária		621	65.950,00 €
	Técnico de Controlo e Qualidade Alimentar		541	61.230,00 €
	Técnico de Transformação do Pescado		541	65.950,00 €
	Técnico de Aquicultura		624	65.950,00 €
14 — Construção Civil	Técnico de Construção Civil — com as variantes:	Desenho de Construção Civil	582	61.230,00 €
		Medição e Orçamentos	582	61.230,00 €
		Condução de Obra — Edifícios	582	61.230,00 €
		Condução de Obra — Infraestruturas Urbanas.	582	61.230,00 €
		Condução de Obra — Construção Tradicional e Ecoambiental.	582	61.230,00 €
		Topografia	582	61.230,00 €
	Técnico/a de Obra/ Condutor de Obra		582	61.230,00 €
	Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas		582	65.950,00 €
15 — Tecnologias da Saúde	Técnico de Termalismo		729	57.470,00 €
	Técnico Auxiliar Protésico — com as variantes:	Prótese Dentária	724	65.950,00 €
		Prótese Maxilo-Facial	725	
		Prótese Orbitocranial	725	
		Prótese Auditiva	725	
		Prótese Ortopédica	725	
	Técnico de Ótica Ocular		725	61.230,00 €
	Técnico Auxiliar de Saúde		729	57.470,00 €
	Técnico Assistente Dentário		724	65.950,00 €
	Técnicas de Apoio à Clínica Dentária		724	65.950,00 €
	Tecnologias da Saúde		729	57.470,00 €
	Técnico de Serviços Funerários		814	53.390.00 €
16 — Serviços de Apoio Social	Técnico de Apoio à Infância		761	53.390.00 €
	Técnico de Ação Educativa		761	53.390.00 €
	Animador Sociocultural		762	53.390.00 €
	Técnico de Apoio Psicossocial		762	53.390.00 €
	Técnicas Aplicadas aos Serviços Pessoais e à Comunidade		814	53.390.00 €
17 — Hotelaria e Turismo	Técnico de Restauração — com as variantes:	Cozinha — Pastelaria	811	65.950,00 €
		Restaurante — Bar	811	
		Mesa — Bar	811	
	Técnico de Receção		811	53.390.00 €
	Rececionista de Hotel		811	53.390.00 €

Família Profissional	Cursos	Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
17 — Hotelaria e Turismo	Técnico de Turismo	812	57.470,00 €
	Técnico de Agências de Viagens e Transportes	812	57.470,00 €
	Técnico de Informação e Animação Turística	812	61.230,00 €
	Técnico de Turismo Ambiental e Rural	812	57.470,00 €
	Acompanhante de Turismo Equestre	812	65.950,00 €
18 — Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico de Gestão do Ambiente	850	57.470,00 €
	Topógrafo-Geómetra	581	57.470,00 €
	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica	581	57.470,00 €
19 — Serviços de Proteção e Segurança.	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho	862	57.470,00 €
	Técnico de Proteção Civil	861	57.470,00 €
	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático	861	65.950,00 €
	Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo	861	61.230,00 €
20 — Desporto	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva	813	53.390.00 €
21 — Estética e Beleza	Esteticista-Cosmetologista	815	65.950,00 €

208032521

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10746/2014

Por meu despacho de 06 de maio de 2014, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Joana Lopes de Almeida Lampreia, categoria e carreira de Assistente Técnica, com remuneração correspondente entre a 1.ª e a 2.ª posição da Tabela Remuneratória Única, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Segurança Social, I. P.

09-05-2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208033129

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 10747/2014

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo, na Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, licenciada Fernanda Rodrigues Silva Pires.

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, através do Despacho n.º 9559/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2014, subdelego na Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, licenciada Fernanda Rodrigues Silva Pires, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas.

2 — Em matéria de Segurança Social, precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P.:

2.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.2 — Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

2.3 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.5 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.6 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.7 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.8 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de agosto de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Marília Filomena Dias Redondo*.

208030756

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 378/2014

Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial

(1.ª alteração)

Considerando:

a) O conceito de estudante em regime de tempo parcial previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e a criação desse regime pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, no seu artigo 46.º-C;
b) A consequente necessidade de estabelecer normas regulamentares do mesmo a aplicar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
c) A importância deste regime no quadro das oportunidades de aprendizagem ao longo da vida;
d) O aumento de públicos que desejam conciliar a formação superior com as suas atividades profissionais;
e) A proposta do Provedor de Estudante apresentada em setembro de 2011;
f) A necessidade de ajustar o valor da propina ao regime de tempo parcial.

É aprovado o regime de estudante a tempo parcial que se aplica ao Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 1.º

Princípios gerais de Estudante a Tempo Parcial

1 — Considera-se estudante em regime de tempo parcial, aquele que se inscreve num máximo de 30 créditos ECTS anuais, no Curso de Licenciatura em Enfermagem;
2 — Pode inscrever-se em regime de tempo parcial qualquer estudante que expressamente o indique no início do ano letivo, no ato de matrícula/inscrição;
3 — A mudança do regime de tempo integral para o regime de tempo parcial, ou vice-versa,
apenas pode ocorrer no ato de inscrição no ano letivo;
4 — O regime de prescrição do direito à inscrição do estudante a tempo parcial é o que resulta da aplicação da fórmula seguinte que determina o número de inscrições:

Número de Inscrições (N)= 0,5X NTP + NTI
NTP = Número de inscrições anteriores em regime de tempo parcial;
NTI = Número de inscrições anteriores em regime de tempo integral.

5 — Nos casos em que o aluno tenha requerido equivalência às unidades curriculares do plano de curso em que se inscreve, o Regime de Estudos a Tempo Parcial não é aplicável quando, após conclusão do processo de equivalência, resulte a aprovação em unidades curriculares que totalizem mais de 180 ECTS.

Artigo 2.º

Propina, taxa de inscrição e matrícula

1 — A propina devida pelos Estudantes a Tempo Parcial é calculada, em cada ano letivo, e corresponde a:

VPTP = (VPA x 0,25) + (VPA/60 x N.º ECTS)
VPTP — Valor da Propina do Estudante inscrito em Tempo Parcial
VPA — Valor da Propina Anual fixada para o ano letivo
N.º ECTS — Número de ECTS a que o estudante a tempo parcial está inscrito

2 — A propina devida pelos Estudantes a Tempo Parcial será liquidada no mesmo número de prestações e nas mesmas datas das prestações de propinas a tempo integral, por um valor de cada prestação que corresponderá à proporção VPTP/N.º de prestações.
3 — A taxa de inscrição, matrícula, seguro e restantes emolumentos têm um valor igual à que é devida pela inscrição no Regime de Estudante a Tempo Integral.

30 de julho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208031858

Regulamento n.º 379/2014

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC).

Considerando o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que permite que estudantes estrangeiros se candidatem ao ensino superior português, é aprovado este regulamento que define as regras que, na ESEnfC, orientam a candidatura, seleção e ingresso destes estudantes internacionais.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento disciplina o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado como concurso especial de acesso, à frequência de ciclos de estudo de licenciatura na ESEnfC.
2 — É considerado estudante internacional todo aquele que não tenha nacionalidade portuguesa.
3 — Não são abrangidos pelo disposto no n.º 2:

a) Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia;
b) Os que, não sendo nacionais de um Estado-Membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendam ingressar na ESEnfC, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
c) Os que requeiram o ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

4 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 2 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a ESEnfC no âmbito de um programa de mobilidade internacional para realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino estrangeira com quem a ESEnfC tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
5 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos da alínea *b*) do n.º 3.
6 — Os estudantes que ingressem no ensino superior português ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscrevam ou para que transitem, independentemente da matrícula e inscrição inicial ter ocorrido na ESEnfC ou noutra instituição de ensino superior português.
7 — Excetuam-se do disposto no n.º 6 os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia.
8 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no n.º 7 produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar -se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura da ESEnfC:

a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — A validação da titularidade referida na alínea *a*) do ponto 1 deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.
3 — A equivalência de habilitação referida na alínea *b*) do ponto 1 é definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

Artigo 3.º

Condições de ingresso

Só são admitidos a este concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente:

a) Tenham qualificação académica mínima de 50 % nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos:

1 — Para os titulares do ensino secundário português ou para candidatos que realizaram as provas como alunos autopropostos, a ponderação e os requisitos serão:
1.1 — Biologia e Geologia — 100 % ou Biologia e Geologia e Física e Química — 50 %/50 %, ou Biologia e Geologia e Matemática — 50 %/50 %;
1.2 — Nível mínimo de conhecimentos de português de B1;
1.3 — Pré-requisito específico exigido para o curso.
2 — Para os candidatos com provas de ingresso obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM (Brasil) a ponderação e os pré-requisitos serão:
2.1 — Redação: 30 % + Matemática e suas Tecnologias: 35 % + Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 35 %.
2.2 — Pré-requisito específico exigido para o curso.
3 — Para os candidatos com provas de ingresso obtidas em sistemas de ensino diferentes será feita uma avaliação curricular a efetuar por um júri, adaptando as exigências dos pontos anteriores sendo ainda exigido:
3.1 — Nível mínimo de conhecimentos de português de B1;
3.2 — Pré-requisito específico exigido para o curso.

b) Os candidatos que não tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência do curso, mas que se comprometam a atingi -lo antes de iniciar a sua frequência, de acordo com o definido no artigo 5.º poderão candidatar-se.

Artigo 4.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas específicas referidas na alínea *a*) n.º 1 do artigo 3.º
2 — Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português, são utilizadas as classificações das provas de ingresso de acordo com a ponderação especificada.
3 — Quando o candidato é titular de curso de um dos sistemas de ensino estrangeiros são utilizadas as classificações e as ponderações respetivas.
4 — As classificações usadas para a candidatura são as obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.
5 — Sempre que expressas noutra escala, as notas de candidatura são convertidas para a escala de 0-200.
6 — A classificação mínima de candidatura é de 100.

Artigo 5.º

Conhecimento da língua portuguesa

1 — A frequência da licenciatura em Enfermagem exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
2 — Os candidatos internacionais que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se ao presente concurso especial de acesso, desde que se comprometam a frequentar um curso anual de português nos termos do n.º 5 do presente artigo
3 — Excecionalmente, poderão ainda candidatar -se estudantes que não detenham o nível B1 se se comprometerem a frequentar um curso intensivo de língua portuguesa antes de iniciar a frequência do ciclo de estudos a que se candidatam:

a) Se o candidato for seriado e colocado, procede à sua matrícula e pré-inscrição no ciclo de estudos, obrigando -se ao pagamento inicial associado à inscrição, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º;
b) A confirmação da inscrição na ESEnfC está dependente da obtenção do nível B1 de língua portuguesa;
c) Se não for concretizada a confirmação referida na alínea *b*) é adiada a colocação do candidato por um ano, durante o qual deve inscrever -se e frequentar um curso anual de língua portuguesa, e o pagamento referido na alínea *a*) é transferido para a conta corrente do estudante, não sendo feito o seu reembolso; a concretização da inscrição no ciclo de estudos está sempre dependente da aprovação no curso de língua;
d) O saldo da conta corrente do aluno pode ser usado para qualquer pagamento que tenha que realizar na ESEnfC até um prazo máximo de 3 anos;
e) O estudante que não veja confirmada a sua inscrição terá de fazer nova candidatura em novo concurso especial caso continue a pretender frequentar o ciclo de estudos.

4 — Com exceção dos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, os candidatos a este concurso especial de acesso têm de:

a) Autodeclarar possuir o nível B1 ou superior de português;
b) Apresentar um DEPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira) ou um certificado B1 emitido por Escola de Línguas acreditada em Portugal;

5 — Os estudantes internacionais que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa e que não façam prova de ter um DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2), ou um certificado B2 emitido Escola de Línguas acreditada em Portugal, têm de comprometer -se a frequentar um curso anual de língua portuguesa:

a) A sua frequência pode ser simultânea à frequência do 1.º ano do curso;
b) Todas as classificações e aproveitamentos obtidos ficarão condicionais até à obtenção do certificado B1 Escola de Línguas acreditada em Portugal;

Artigo 6.º

Cumprimento dos pré-requisitos

1 — O candidato terá de assegurar o pré-requisito específico exigido para o curso.
2 — Os candidatos que não possam apresentar comprovação do respetivo pré -requisito no momento da candidatura auto declaram estar na sua posse, sendo a confirmação feita à sua chegada, em marcação feita pelos serviços no prazo máximo de três meses após o início do período de estudos:

a) A não confirmação dos pré-requisitos exigidos anula a sua inscrição;
b) O pagamento inicial associado à matrícula e inscrição do estudante, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º, não é devolvido nas situações em que, nos termos da alínea *a*), seja anulada a sua inscrição, sendo esse valor transferido para a conta corrente do estudante;
c) O saldo da conta corrente do estudante pode ser usado para qualquer pagamento que tenha que realizar na ESEnfC até um prazo máximo de 3 anos.

Artigo 7.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pela Presidente até pelo menos três meses antes da data de início do concurso.
2 — Para a sua definição deve ter -se em conta:

a) O número de vagas definido no processo de acreditação do ciclo de estudos;
b) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais;
c) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área de ensino superior;
d) As orientações gerais que sejam previamente estabelecidas pelo membro do Governo responsável pela área de ensino superior.

3 — As vagas referidas no n.º 1 são comunicadas anualmente à DGES, acompanhadas da respetiva fundamentação.
4 — O presente concurso especial de acesso decorre de acordo com o calendário anualmente fixado pela Presidente até pelo menos três meses antes da data de início do concurso:

a) O referido calendário é divulgado na página da ESEnfC
b) Pode haver mais do que uma fase de candidatura.

Artigo 8.º

Candidatura e documentos

1 — A candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é feita no sistema informático de gestão académica da ESEnfC de acordo com as instruções anualmente divulgadas na página da ESEnfC.
2 — A candidatura está sujeita ao pagamento de um emolumento constante da Tabela de Taxas e Emolumentos da ESEnfC.

3 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 3 do artigo 1.º;
c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;
d) Documento comprovativo de que a qualificação académica faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;
e) Documento comprovativo da classificação obtida:

i) Nos exames finais do ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso para os titulares de ensino secundário português ou para os titulares de um ensino secundário estrangeiro que realizaram aquelas provas como candidatos autopropostos; ou
ii) No exame nacional de acesso ao ensino superior de outro país;
iii) Nas situações em que o candidato não possa apresentar o documento referido em *d*), deve fazer a auto declaração das classificações obtidas procedendo à sua com comprovação documental nos três meses após o início do período de estudos;

f) Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE, ou certificado B1 ou B2 emitido Escola de Línguas acreditada em Portugal, ou auto declaração do nível B1 de domínio da língua portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;
g) Auto declaração da posse do pré-requisito exigidos pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos portuguesa.

4 — Os documentos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

Artigo 9.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da classificação final.
2 — A classificação final corresponde à soma das classificações obtidas nas provas realizadas, multiplicadas pela respetiva ponderação, sendo usada a mais alta das classificações obtidas quando se aplica a alínea *a*), ponto 1.1 do artigo 3.º
3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.
4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 10.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no site da ESEnfC.

Artigo 11.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário referido no n.º 4 do artigo 7.º
2 — A matrícula implica também a inscrição do estudante.
3 — Não é devolvido o pagamento feito pela matrícula e inscrição, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º, em caso de desistência.

Artigo 12.º

Propina

1 — O valor da propina em 2014/2015 será de 5.500 Euros e será anualmente atualizada.
2 — O valor da propina é pago em 10 mensalidades.
3 — A matrícula e inscrição só é confirmada após pagamento único correspondente a 30 % da totalidade da propina base (3 mensalidades), acrescida da taxa de inscrição.
4 — As restantes 7 mensalidades podem ser pagas de uma só vez ou até ao último dia do mês a que digam respeito, ficando sujeitas ao cálculo de juros nas situações de incumprimento, sendo a 4.ª mensalidade é paga em setembro, a 5.ª em outubro e assim sucessivamente até à 10.ª mensalidade, paga em março, ou semelhantemente por referência ao início do período de estudos se este não ocorrer em setembro.
5 — Em caso de desistência de estudos, o estudante só fica desobrigado do pagamento das mensalidades cujo pagamento seja devido a partir do mês seguinte.

Artigo 13.º

Estudante plurinacional

1 — O estudante internacional que, no momento da candidatura, tem também nacionalidade portuguesa ou é nacional de um Estado-Membro da União Europeia no qual tenha residência habitual não pode candidatar-se a este concurso especial.
2 — Nas situações em que o candidato declare não ter nacionalidade portuguesa ou de qualquer Estado-Membro da União Europeia no qual tenha residência e em que, posteriormente, tal se verificar ser falso, é anulada a seriação ou a matrícula e inscrição efetuadas.
3 — Se o candidato tem duas ou mais nacionalidades estrangeiras e uma delas corresponde à nacionalidade de um Estado -Membro da União Europeia no qual não tenha residência habitual pode, no momento da candidatura, optar pelo estatuto que prefere:

i) caso opte pelo estatuto de estudante internacional, que lhe permite candidatar -se a este concurso especial, tem de mantê-lo até ao final do ciclo de estudos a que se candidatou;
ii) caso opte pelo estatuto de estudante nacional, não pode candidatar-se a este concurso especial.

Artigo 14.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais admitidos a partir de 2014-2015 através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência aplica-se o disposto no presente regulamento, em particular o artigo 12.º

Artigo 15.º

Informação

A ESEnfC comunica à Direção -Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 16.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho da Presidente da Escola.

Artigo 17.º

Disposições transitórias

1 — Para a candidatura no ano letivo de 2014 -2015, os prazos a que se refere o artigo 7.º são fixados com uma antecedência não inferior a um mês em relação à data de início daquela.
2 — O disposto no artigo 12.º não se aplica aos estudantes internacionais inscritos no ano letivo de 2013-2014 até à conclusão, sem interrupção, do ciclo de estudos em que se encontram inscritos.

Artigo 18.º

Disposições finais

Em tudo o que não for contraditado por este regulamento, aplicam-se os restantes regulamentos da ESEnfC.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

30 de julho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208031833

Regulamento n.º 380/2014

Regulamento de Propinas

Nos termos previstos na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (lei que define as bases de financiamento do ensino superior público), e Lei

n.º 62/2007, de 10 de setembro o Conselho de Gestão aprovou, o seguinte regulamento:

SECÇÃO I

Curso de Licenciatura em Enfermagem

Artigo 1.º

Valor da propina

1 — Pela frequência dos cursos de licenciatura é devida uma taxa, designada por propina, de acordo com o estipulado na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que em cada ano letivo será definida tendo em conta deliberação do Conselho Geral.

2 — A propina referida no número anterior é devida independentemente do número de disciplinas em que o aluno se encontre inscrito, salvo quando se possa aplicar o regulamento do regime de estudante a tempo parcial.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 — A propina anual pode ser paga no ato da matrícula, podendo ainda ser paga, por opção do aluno, em prestações mensais de acordo com calendário a definir anualmente pelo órgão competente.

SECÇÃO II

Cursos de Pós-Licenciatura, Pós-Graduação e de Mestrado

Artigo 3.º

Valor da propina

1 — Pela frequência dos cursos de Pós-Licenciatura, de Pós-Graduação e de Mestrado, é devida uma taxa, designada por propina, que será definida para cada curso pelo órgão competente e publicitada no aviso de abertura do respetivo curso, sem prejuízo de atualizações anuais por despacho do órgão competente.

2 — O montante referido no número anterior é devido independentemente do número de disciplinas em que o aluno se encontre inscrito.

3 — No caso de alunos matriculados a um número de créditos ECTS igual ou inferior a 30, do ano, por despacho da Presidente, o montante das propinas poderá ser inferior ao referido no ponto 1 deste artigo, de acordo com o que resulta do somatório da aplicação dos dois pontos seguinte:

3.1 — Pagamento de um montante semestral ou anual de 187,5 €;

3.2 — Pagamento de um montante anual de um valor em Euros que resulta do cálculo da proporção em horas de contacto das Unidades Curriculares em que está matriculado relativamente ao total das horas de todas as Unidades Curriculares desse ano, tendo como referência o valor total de propinas a pagar no respetivo ano.

4 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre com 3 semestres, a propina relativa ao segundo ano do curso e correspondente ao 3.º semestre do curso, será metade da propina anual prevista.

Artigo 4.º

Modalidades de pagamento

1 — A propina anual pode ser paga no ato da matrícula, podendo ainda ser paga, por opção do aluno, em prestações mensais de um décimo da propina anual, nos meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro; fevereiro, março, abril, maio, junho e julho. Quando o estudante opte por pagamento da propina em prestações mensais a propina deverá ser liquidada no respetivo mês.

2 — No caso de prestações resultantes da aplicação do n.º 3 do artigo 3.º a prestação mensal será calculada dividindo o total a pagar pelo número de meses definidos, salvo quando as Unidades Curriculares terminem antes do final do semestre ou ano. Neste caso a prestação será calculada dividindo o total a pagar pelo número de meses previstos para a frequência das Unidades Curriculares em que está matriculado.

3 — Nos cursos com três semestres o pagamento da propina do último semestre, quando liquidada em prestações mensais, será efetuada nos respetivos 5 meses do plano do Curso.

Artigo 5.º

Entrega de dissertação de Mestrado

1 — O valor da propina referente a períodos de prorrogação de entrega de dissertação de Mestrado, prescrição, prorrogação e suspensão de prazos, são regulados pelo respetivo regulamento e liquidados no mês correspondente ao adiamento.

Artigo 6.º

Casos especiais

1 — Os estudantes dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização, de Pós-Graduação e de Mestrado que venham a ser readmitidos ao Curso e que tenham anulado a inscrição em ano letivo anterior, terão direito a uma redução do número de prestações de propinas pela frequência do curso considerando:

a) A uma redução de 3 mensalidades quando a anulação referida no artigo 8.º tenha sido feita até 60 dias da data da inscrição no curso;

b) A uma redução de 5 mensalidades quando a anulação referida no artigo 8.º tenha sido feita entre 60 dias e 120 dias da data da inscrição no curso;

c) As reduções previstas nas alíneas anteriores corresponderão às últimas mensalidades dos respetivos cursos.

2 — Os estudantes dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização, de Pós-Graduação e de Mestrado em caso de anulação de inscrição após a matrícula e antes do início do curso, tendo a vaga sido ocupada por admissão de suplente não será devido o pagamento de propinas;

3 — Os estudantes dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização, de Pós-Graduação e de Mestrado em caso de anulação de inscrição entre o início do curso e 15 dias após o início do curso, com ocupação de vaga por admissão de suplente, será devido apenas o pagamento de uma das mensalidades previstas no n.º 1 do artigo 4.º

4 — Os estudantes dos Cursos de Mestrado que venham a ser readmitidos à frequência do curso por não conclusão da dissertação ou de outras Unidades Curriculares que dela dependam, em frequência anterior, terão a seguinte taxa de propina:

4.1 — Os estudantes que em frequência anterior não tenham pedido qualquer prorrogação de prazo sujeito a pagamento de propinas, terão de pagar uma propina anual. No final de um ano, poderão usufruir de todos os prazos de adiamento previstos no respetivo regulamento isentos de pagamento de propinas e poderão ainda requerer a prorrogação da entrega da dissertação por mais um ano com o respetivo pagamento de propinas nos termos daquele regulamento.

4.2 — Os estudantes que em frequência anterior tenham pedido prorrogação de prazos e assegurado pagamento de algumas prestações de décimos da propina anual, terão de pagar uma propina anual reduzida em 70 % do valor pago em frequência anterior pelos períodos de prorrogação pedidos.

5 — A propina anual dos estudantes matriculados num curso de Mestrado que após processo de equivalência e creditação anterior a desenvolver pelo Conselho Técnico-Científico da ESEnfC, tenham apenas de frequentar as Unidades curriculares de Teorias de Enfermagem e de Investigação, e as concluam no período máximo de 1 ano, contado a partir do despacho que originou as equivalências às restantes Unidades Curriculares, será de metade da propina anual. Estes estudantes serão matriculados no segundo ano do respetivo curso. O prazo de entrega da dissertação prevista no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Geral do Funcionamento dos Ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre passa a ser neste caso o prazo de 1 ano. Findo este prazo e não estando concluído o curso, o aluno pode pedir adiamentos sujeitando-se em tudo às regras definidas no Regulamento Geram referido anteriormente, com pagamento igual de propinas dos restantes estudantes.

SECÇÃO III

Disciplinas Isoladas

Artigo 7.º

Propinas de Disciplinas Isoladas

1 — Pela frequência de disciplinas isoladas são devidas propinas de 60 (sessenta) euros por unidade de crédito ECTS. Esta propina está calculada de forma a aproximar-se dos custos reais de um estudante na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — A propina devida pela frequência de disciplinas isoladas é paga no ato de matrícula podendo ser paga em prestações de valor não inferior a 250€ a liquidar sequencialmente no ato da matrícula e nos meses seguintes, vencendo sempre no dia dez de cada mês, não podendo o seu pagamento ultrapassar a data prevista de frequência da última Unidade Curricular em que está matriculado.

SECÇÃO IV

Disposições Gerais

Artigo 8.º

Pagamento fora de prazo

Os alunos que não pagarem a propina nos prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo

com o estipulado no artigo 29.º, alínea *b*), da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e de acordo com a tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 9.º

Consequências do não pagamento

1 — Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, o incumprimento do pagamento da propina implica:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

2 — Verifica-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o pagamento das prestações da propina nas datas previstas no artigo 2.º
3 — Sempre que haja lugar a inscrição em exame ou em melhoria de nota, tal não é permitido para aos alunos em incumprimento.
4 — Os registos no sistema de informação relativos a um dado ano escolar são de efeito nulo para os alunos em incumprimento.
5 — Só podem inscrever-se num ano escolar os alunos que tenham a sua situação regularizada relativamente aos anos anteriores, perdendo a matrícula os que o não tiverem feito.

Artigo 10.º

Anulação da inscrição

1 — Em caso de anulação da inscrição a pedido do aluno:

a) Até 60 dias após a data de inscrição, é devido o pagamento de 50 % do valor fixado para a propina anual;
b) Em data posterior ao prazo fixado na alínea *a*), o valor devido é o total da propina.

2 — Nos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização, de Pós-Graduação e de Mestrado e para efeitos do número anterior, considera-se como data de inscrição a data de início do curso (1.º dia de aulas), ou, no caso de estudantes admitidos após o início do curso, a data de matrícula.
3 — Excetuam-se do disposto no número um, os casos de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso, se expressamente consagrados na legislação aplicável.

Artigo 11.º

Alunos bolseiros

Os alunos bolseiros que comprovadamente não tenham condições para o pagamento da primeira prestação de propina, poderão requerer o adiamento do pagamento da primeira prestação para o dia seguinte ao recebimento da primeira prestação da bolsa de estudo.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Para além do pagamento da propina, deve também cada aluno suportar os prémios de seguro escolar bem como, as taxas e emolumentos fixados na tabela, designadamente:

Inscrição;
Realização de exames na época de recurso e para melhoria de nota;
Concessão de equivalências;
Passagens de certidões e de diploma.

2 — A emissão de certidões e de carta de curso só será feita depois do pagamento integral da propina e outros emolumentos e dívidas existentes, incluindo custos de livros requisitados e não entregues no Centro de Documentação.
3 — Todos os prazos referidos neste regulamento em dias são contados em dias seguidos.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão sanadas por despacho da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 14.º

Entrada em vigor e revisão

O presente Regulamento aplica-se a partir do dia da sua publicação.

30 de julho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208031728

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 10748/2014

Na sequência do registo na Direção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/A-Ef143/2011/AL01, em 8 de abril de 2014, das alterações publicadas pelo Despacho n.º 4751/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, e no cumprimento do disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;
Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, foi aprovada a inclusão no plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, em funcionamento na ESEP, da unidade curricular optativa: «Línguas europeias — alemão». Esta unidade curricular tem modalidades e duração similares às restantes unidades curriculares optativas.
A alteração, que não determina qualquer modificação dos objetivos do curso, foi por mim autorizada em 7 de março.
Determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso (registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-1040/2007), publicado pelo Despacho n.º 10503/2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril), com as atualizações constantes do Despacho n.º 18140/2009 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto), do Despacho n.º 8888/2011 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho) e do Despacho n.º 8970/2013 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho).

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Licenciatura em Enfermagem

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto.
3 — Curso: Licenciatura em Enfermagem.
4 — Grau: Licenciatura/Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares/8 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	186	15
Ciências da saúde	CSAU	24	
Ciências sociais	CSOC	12	3
Total		222	18

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso de Licenciatura em Enfermagem

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Parentalidade	ENF	S	150	T:40; PL:36	6	
Saúde do adulto e do idoso	ENF	S	150	T:40; TP:35	6	
Informação em saúde	ENF	S	75	T:15; TP:22	3	
Introdução à investigação	ENF	S	75	T:22; TP:15	3	
Comportamento e relação	ENF	S	75	T:11; TP:12; PL:15	3	
Introdução à enfermagem	ENF	S	150	T:40; TP:20; OT:15	6	
Introdução à prática clínica I	ENF	S	150	T:10; TP:25; OT:40	6	
Anatomia	CSAU	S	75	T:37	3	
Fisiologia	CSAU	S	150	T:55; TP:20	6	
Bioquímica e microbiologia	CSAU	S	75	T:37	3	
Psicologia da saúde	CSOC	S	150	T:50; TP:25	6	
Socioantropologia da saúde	CSOC	S	150	T:45; TP:30	6	
Culturas e políticas europeias	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Desenvolvimento pessoal e social	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Empreendedorismo	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Intervenção em situações de catástrofe	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Terapias complementares	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Língua gestual portuguesa	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Línguas europeias — inglês	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Línguas europeias — espanhol	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.
Línguas europeias — alemão	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
A pessoa dependente e os familiares cuidadores	ENF	S	150	T:18; TP:16; PL:40	6	
Gestão da doença e dos regimes terapêuticos	ENF	S	150	T:40; TP:20; OT:15	6	
Respostas corporais à doença I	ENF	S	150	T:20; TP:15; PL:40	6	
Respostas corporais à doença II	ENF	S	150	T:20; TP:15; PL:40	6	
Intervenções resultantes de prescrições	ENF	S	150	T:10; TP:25; PL:40	6	
Introdução à gestão em enfermagem	ENF	S	75	T:22; TP:15	3	
Bioética e ética em enfermagem	ENF	S	75	T:16; TP:16; OT:6	3	
Introdução à prática clínica II	ENF	S	150	T:10; TP:25; OT:40	6	
Introdução à prática clínica III	ENF	S	150	T:10; TP:25; OT:40	6	
Farmacologia	CSAU	S	75	T:38	3	
Patologia I	CSAU	S	150	T:75	6	
Patologia II	CSAU	S	75	T:38	3	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ensino clínico: saúde familiar	ENF	S	375	E:270; TP:16; OT:20	15	
Ensino clínico: enfermagem comunitária	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico: cirurgia	ENF	S	375	E:270; TP:16; OT:20	15	
Ensino clínico: medicina	ENF	S	375	E:270; TP:16; OT:20	15	
Ensino clínico: parentalidade e gravidez	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (Horas) Total (4)	Tempo de trabalho (Horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ensino clínico: cuidados continuados na comunidade	ENF	S	190	E:135; TP:8: OT:10	7,5	
Ensino clínico: internamento em cuidados continuados	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico: saúde mental e psiquiatria	ENF	S	375	E:200; T:10; TP:25; OT:40	15	
Ensino clínico: pediatria	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico: obstetrícia	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico em meio hospitalar	ENF	S	375	E:330	15	Optativa.
Ensino clínico na comunidade	ENF	S	375	E:330	15	Optativa.

Notas

(1) Designação da unidade curricular;
(2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;
(3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);
(4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do aluno) — 6015 horas;
(5) Horas de contacto T (Teóricas); PL (Práticas Laboratoriais); TP (Teórico-Práticas); OT (Orientação Tutorial); E (Estágio);
(6) ECTS por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor;
(7) Para o caso de unidades curriculares opcionais.

12 de agosto de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

208031444

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Deliberação n.º 1592/2014

Por deliberação do Conselho Gestão da Universidade dos Açores de 31 de janeiro de 2014:

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Andrea Micaela de Sá Pacheco Henrique Marques como Assistente Convidada a tempo parcial, com 55 % da categoria de Assistente Convidado a tempo integral, com efeitos desde 1 de março a 31 de julho de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo André de Sousa Martins Laranjinha como Assistente Convidado a tempo parcial, com 40 % da categoria de Assistente Convidado a tempo integral, com efeitos desde 1 de março a 31 de julho de 2014.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

11 de agosto de 2014. — O Reitor da Universidade dos Açores, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

208029833

Deliberação n.º 1593/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, o Conselho de Gestão, em reunião de 30 de julho de 2014, deliberou aprovar a tabela de emolumentos a aplicar a toda a Universidade dos Açores, anexa à presente deliberação, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — É revogada a deliberação n.º 1593/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2010.

12 de agosto de 2014. — O Reitor da Universidade dos Açores, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Tabela de emolumentos

Descritivo	Valor (em euros)
1 — Provas de avaliação de capacidades, candidaturas e matrículas	
1.1 — Provas de avaliação de capacidades	
1.1.1 — Maiores de 23 anos (inclui realização de exame e entrevista)	50
1.1.2 — Cursos Técnicos Superiores Profissionais	50
1.1.3 — Prova de Português para os Estudantes Internacionais	50
1.2 — Taxa de candidatura	
1.2.1 — Curso Breve	15
1.2.2 — Curso Especialização Tecnológica (inclui processo de avaliação de candidatura e seriação)	60
1.2.3 — Curso Técnico Superior Profissional (inclui processo de avaliação de candidatura e seriação)	60
1.2.4 — Pós-licenciatura (inclui processo de avaliação de candidatura e seriação)	70
1.2.5 — Pós-graduação (inclui processo de avaliação de candidatura e seriação)	70
1.2.6 — Mestrado (inclui processo de avaliação de candidatura e seriação)	70
1.2.7 — Doutoramento (inclui processo de avaliação de candidatura e seriação)	70
1.2.8 — Candidatura de reingresso, mudança de curso ou transferência	80
1.2.9 — Candidatura a concursos especiais de acessos ao ensino superior	80
1.2.10 — Candidatura a concurso especial de acesso e ingresso para o estudante Internacional	50
1.3 — Taxas de matrícula	
1.3.1 — Curso Breve	5
1.3.2 — Curso de Especialização Tecnológica	10
1.3.3 — Curso Técnico Superior Profissional	15
1.3.4 — Licenciatura	20
1.3.5 — Pós-licenciatura	20
1.3.6 — Pós-graduação	20
1.3.7 — Mestrado	25
1.3.8 — Doutoramento	30
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de habilitações	
2.1 — Equivalência de curso	
2.1.1 — Curso não conferente de grau	250
2.1.2 — Licenciatura	300
2.1.3 — Mestrado	350
2.1.4 — Doutoramento	400
2.2 — Equivalência e reconhecimento de grau estrangeiro (Decreto-Lei n.º 283/1983, de 21 de junho)	
2.2.1 — Curso não conferente de grau	300
2.2.2 — Licenciatura	350
2.2.3 — Mestrado	400
2.2.4 — Doutoramento	450

Descritivo	Valor (em euros)
2.2.5 — Prova curricular de avaliação para efeitos de equivalência (quando aplicável)	250
2.2.6 — Estágio para efeitos de equivalência ou reconhecimento (quando aplicável)	300
2.3 — Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro) (1)	26,80
2.4 — Creditação de unidade curricular	
2.4.1 — Por unidade curricular concluída em universidade portuguesa	30
2.4.2 — Por unidade curricular concluída em universidade estrangeira	50
2.4.3 — Reapreciação de creditação de unidade curricular	20
2.5 — Reconhecimento e creditação de competências com base em experiência profissional	
2.5.1 — Por unidade curricular	40
3 — Inscrições	
3.1 — Inscrição em unidade curricular isolada	
3.1.1 — Formação Adicional dos Cursos de Especialização Tecnológica	30
3.1.2 — Formação Complementar dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais	30
3.1.3 — Licenciatura	40
3.1.4 — Mestrado	60
3.1.5 — Doutoramento	80
3.2 — Inscrição em exames	
3.2.3 — Melhoria de nota, por unidade curricular	20
3.2.4 — Exame por júri	40
4 — Certidões	
4.1 — Certidão de registo de conclusão de ciclo de estudos segundo o Processo de Bolonha	
4.1.1 — Licenciatura	30
4.1.2 — Mestrado	40
4.1.3 — Título de Especialista	50
4.1.4 — Doutoramento	50
4.1.5 — Agregação	50
4.2 — Certidão de conclusão de curso anterior ao Processo de Bolonha	
4.2.1 — Magistério Primário	30
4.2.2 — Bacharelato	30
4.2.3 — Complemento de Formação	30
4.2.4 — Qualificação para Educação Especial	30
4.2.5 — Licenciatura	30
4.2.6 — Mestrado	40
4.2.7 — Doutoramento e respectivas equivalências legais	50
4.3 — Certidão de conclusão de curso não conferente de grau	
4.3.1 — Curso Breve	10
4.3.2 — Curso de Especialização Tecnológica	30
4.3.3 — Curso Técnico Superior Profissional	30
4.4 — Certidão de matrícula num curso/ano letivo	10
4.5 — Certidão de inscrição, frequência ou aprovação em unidades curriculares	
4.5.1 — Por unidade curricular	5
4.6 — Certidão de conteúdos programáticos	
4.6.1 — Por unidade curricular	5
4.6.2 — De um plano de estudos	100
5 — Cartas de curso e diplomas	
5.1 — Diploma	
5.1.1 — Diploma de Curso de Especialização Tecnológica	70
5.1.2 — Diploma de Curso Técnico Superior Profissional	70
5.1.3 — Diploma de Pós-Licenciatura	135
5.1.4 — Diploma de Pós-Graduação	135
5.1.5 — Diploma de Estudos Superiores Especializados	135
5.2 — Carta de Curso	
5.2.1 — Bacharelato	125
5.2.2 — Complemento de Formação	125
5.2.3 — Qualificação para Educação Especial	125
5.2.4 — Licenciatura	125
5.2.5 — Mestrado	150
5.2.6 — Título de Especialista	200
5.2.7 — Doutoramento	200
5.2.8 — Agregação	200
5.3 — Suplemento ao Diploma (2.ª via)	70
6 — Certificação de elementos curriculares	
6.1 — Plano curricular de curso	20
6.2 — Conteúdos programáticos (por unidade curricular)	5
6.3 — Histórico curricular	10
7 — Admissão a provas (2)	
7.1 — Provas para o título de especialista (docentes da UAc)	1000
7.2 — Provas para o título de especialista (candidatos externos)	1250
7.2 — Provas de doutoramento (candidatos externos)	1500
7.3 — Provas de doutoramento (estudantes autopropostos)	1500
7.4 — Provas de agregação (candidatos externos)	1500
8 — Reclamações e recursos de avaliações (3)	
8.1 — Cópia certificada de provas de avaliação	10
8.2 — Pedido de reapreciação da classificação/seriação nos processos de candidatura a ingresso	30
8.3 — Pedido de recurso da classificação de prova escrita	30
9 — Outros emolumentos	
9.1 — Declarações	5
9.2 — Requerimento a solicitar situação de exceção	15
9.3 — Requerimento de permuta	20
9.4 — Outros Requerimentos	15
9.5 — Autenticação de documentos	
9.5.1 — Por fotocópia autenticada com uma folha	5
9.5.2 — Por cada folha a mais	1,10
9.4 — Fotocópias	
9.4.1 — Folhas A4 (Com uma folha)	1
9.4.2 — Folhas A4 (Por cada folha a mais)	0,10
9.4.3 — Folhas A3 (Com uma folha)	2
9.4.4 — Folhas A3 (Por cada folha a mais)	0,20
9.5 — Digitalização de documentos	
9.5.1 — Por folha	0,1
9.5.2 — Em suporte digital	2,50
9.6 — Taxa de urgência	Valor do emolumento + 50 %
10 — Expedição de documentos	
10.1 — Correio normal	
10.1.1 — Território nacional	5
10.1.2 — Europa	10
10.1.3 — Fora da Europa	15
10.2 — Correio Expresso	
10.2.1 — Território nacional	35
10.2.2 — Europa	60
10.2.3 — Fora da Europa	80
11 — Coimas	
11.1 — Por matrícula e inscrição letiva apresentada fora do prazo, dentro de cada semestre	
11.1.1 — Até 15 dias úteis	50
11.1.2 — Até 20 dias úteis	100
11.1.3 — Até 30 dias úteis	150
11.1.4 — Após os 30 dias, se autorizado o requerimento de matrícula/inscrição fora do prazo	200
11.2 — Por inscrição em exames da época de recurso, da época especial ou em melhoria fora do prazo	50
11.3 — Por pedido de equivalência fora do prazo	75
11.4 — Outros atos académicos	30
11.5 — Penalização por devoluções à biblioteca fora do prazo, por dia de atraso e por obra	0,50

(1) Valor anualmente atualizado nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria 29/2008, de 10 de janeiro

(2) O valor pode ser pago em duas prestações: 70 % no ato do requerimento e 30 % até à data de prestações de provas

(3) Valor a devolver caso seja reconhecida razão ao requerente (8.2 e 8.3)

A — As taxas e emolumentos previstos na presente tabela são pagos na totalidade no momento do pedido do ato, excluindo-se os requerimentos de condição de exceção cuja tipificação não possa ser definida no momento da sua entrega. Estes deverão ser pagos antes da comunicação da resposta.

B — Nenhum requerimento ou processo prosseguirá sem os serviços terem prova do pagamento da devida taxa ou emolumento.

C — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UAç, estão isentas de emolumentos: certidão multiusos emitida anualmente na inscrição em frequência, e que pode ser utilizada para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, pensões e fins militares, abono de família, passes de transportes e concurso a bolsas de estudo.

D — É reembolsada a taxa paga nos recursos de classificação que tenham obtido provimento.

E — É reembolsada a taxa paga nos pedidos de reapreciação da nota obtida nas provas de avaliação de capacidade para os maiores de 23 anos que tenham obtido provimento.

F — Não são reembolsadas taxas de candidatura e de matrícula, exceto em situações previstas em regulamento próprio ou de não funcionamento dos cursos.

G — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela.

208032213

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 10749/2014

Por despacho de 06 de agosto de 2014 da Vice-Reitora da Universidade do Algarve, foi autorizada a Maria José de Sertório e Vito Rodrigues, Assistente Técnica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a renovação da licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, por mais um ano, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014.

13 de agosto de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208033161

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10750/2014

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 22/2014, de 3 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia, adequado pelo Despacho n.º 21186-A/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e alterado pelos Despacho n.º 13053/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, Despacho n.º 2309/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, e Despacho n.º 9016/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef1536/2011/AL01, em 2 de abril de 2014, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia.

31 de julho de 2014. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Licenciatura em Biologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Biologia.

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Licenciatura em Biologia;
Licenciatura em Biologia com Menor.

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Biologia

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Antropologia	ANT	–	0-6
Biologia	BIO	120	0-36
Bioquímica	BQ	6	0-12
Física	F	6	–
Geologia	G	–	0-24
Matemática	M	6	–
Química	Q	6	–
Opcional aberta (1)	OPA	–	0-6
Total		144	36

(1) Podem ser escolhidas quaisquer unidades curriculares da UC que perfaçam até 6 ECTS — Escolha sujeita a aprovação pela coordenação do curso.

Licenciatura em Biologia com Menor

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Biologia	BIO	102	0-24
Bioquímica	BQ	6	–
Física	F	6	–
Geologia	G	–	0-24
Matemática	M	6	–
Química	Q	6	–
Área científica do Menor (2)	MNR	–	30
Total		126	54

(2) Qualquer Menor aprovado pela FCTUC, tipificado na lista 'Menores da FCTUC'.

10 — Observações: n/a.

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Biologia

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica	BQ	S	162	T:30; TP:15; O:3	6	
Química	Q	S	162	T:39; TP:19; O:5	6	
Métodos e Técnicas em Citologia e Fisiologia	BIO	S	121,5	TP:30; PL:15; OT:12	4,5	
Biologia Celular	BIO	S	121,5	T:42; OT:15	4,5	
Zoologia	BIO	S	121,5	T:60; O:3	4,5	
Diversidade Animal	BIO	S	121,5	TP:15; PL:30; TC:6	4,5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Matemática	M	S	162	T:45; TP:30	6	
Física	F	S	162	T:45; TP:30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Diversidade das Plantas	BIO	S	162	T:30; PL:33; TC:6; OT:12	6	
Evolução	BIO	S	81	TP:30; TC:5; S:2; OT:3	3	
Métodos e Técnicas em Biologia Molecular	BIO	S	162	TP:10; PL:50; O:10	6	
Biologia Molecular	BIO	S	81	T:36; TP:4	3	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Algas e Fungos	BIO	S	162	T:30; PL:24; TC:10; OT:10	6	
Microbiologia	BIO	S	162	T:30; TP:9; PL:18; S:6; O:4	6	
Genética	BIO	S	162	T:26; TP:12; PL:24; OT:5,5; O:5,5	6	
Bioestatística	BIO	S	162	T:24; TP:33; O:5	6	
Biologia e Ecologia Marinha	BIO	S	162	T:24; TP:12; PL:14; TC:6; O:4	6	Optativa (*).
Fisiologia Celular	BIO	S	162	T:30; TP:12; PL:22; O:16	6	Optativa (*).
Geomorfologia	G	S	162	T:30; TP:30; TC: 15	6	Optativa (*).
Recursos Minerais Metálicos	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Sedimentologia	G	S	162	T:30; TP:15; PL:30; TC:5	6	Optativa (*).
Tectónica	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Laboratórios de Enzimologia e Química de Proteínas.	BQ	S	162	PL:70; O:5	6	Optativa (*).

(*) Os estudantes devem escolher uma destas unidades curriculares estando a escolha sujeita a aprovação pelo coordenador da licenciatura.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Diferenciação e Desenvolvimento	BIO	S	162	T:36;TP:8;PL:24;OT:4	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	S	162	T:30; TP:6; PL:33; O:12	6	
Fisiologia Animal	BIO	S	162	T:32; TP:12; PL:15; S:1; O:5	6	
Metabolismo	BIO	S	162	T:36; TP:3; PL:30; S:6	6	
Introdução à Antropologia Forense	ANT	S	162	T:45; TP:30	6	Optativa (*).
Bioquímica Física	BQ	S	162	T:40; TP:7; OT:4; O:3	6	Optativa (*).
Comunicação Científica e Técnica	F	S	81	TP:30	3	Optativa (*).
Ecofisiologia	BIO	S	162	T:26; PL:30; S:6; OT:6; O:6	6	Optativa (*).
Fisiologia e Toxicologia Ambientais	BIO	S	162	T:30; TP:30; PL:10; TC:5; S:1; O:3	6	Optativa (*).
Infeção e Imunidade	BIO	S	162	T:45; PL:30; S:2; O:4	6	Optativa (*).
Limnologia	BIO	S	162	T:30;TP:24;OT:10;O:10	6	Optativa (*).
Paleoantropologia	ANT	S	162	T:40; TP:41	6	Optativa (*).
Palinologia	BIO	S	162	T:28; PL:35; TC:3; OT:12	6	Optativa (*).
Ecologia Química em Sistemas Aquáticos	BIO	S	162	T:24; TP:30; TC:8; O: 9	6	Optativa (*).

(*) O estudante deve realizar 6 ECTS em unidades curriculares optativas.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioinformática	BIO	S	162	T:26; TP:22; OT:10	6	
Ecologia das Populações e Comunidades	BIO	S	162	T:24; TP:33; O:9	6	
Biologia da Conservação	BIO	S	162	T:24; TP:33; TC:3; O:6	6	
Biofísica Celular	BQ	S	162	T:45; PL:20; O:5	6	Optativa (*).
Biologia do Comportamento	ANT	S	162	T:24; PL:36	6	Optativa (*).
Biologia e Ecologia Marinha	BIO	S	162	T:24; TP:12; PL:14; TC:6; O:4	6	Optativa (*).
Biotecnologia Vegetal	BIO	S	162	T:30; PL:36; O:12	6	Optativa (*).
Bioquímica Inorgânica	BQ	S	162	T:42; TP:7; OT:4; O:3	6	Optativa (*).
Elementos de Biofísica	F	S	162	T:45; P:30	6	Optativa (*).
Fisiologia Humana	BIO	S	162	T:30; PL:45; S:1; O:5	6	Optativa (*).
Geomorfologia	G	S	162	T:30; TP:30; TC: 15	6	Optativa (*).
Laboratório de Enzimologia e Química de Proteínas.	BQ	S	162	PL:70; O:5	6	Optativa (*).
Metais em Medicina e no Ambiente	BQ	S	162	T:45; S:9	6	Optativa (*).
Oncobiologia	BIO	S	162	T:36; TP:12; PL:18; S:6	6	Optativa (*).
Recursos Minerais Metálicos	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Sedimentologia	G	S	162	T:30; TP:15; PL:30;TC:5	6	Optativa (*).
Tectónica	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Primatologia	ANT	S	162	T:40; TP:41	6	Optativa (*).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Tratamento de Água e Efluentes	Q	S	162	T:45; TP:30	6	Optativa (*).
Opcional aberta	OPA	S	162	-	6	Optativa (*) (**).

(*) O estudante deve realizar 12 ECTS em unidades curriculares optativas sujeitas a aprovação pelo coordenador da licenciatura.
(**) Pode ser escolhida qualquer unidade curricular da UC que perfaça 6 ECTS (sujeita a aprovação pela coordenação da licenciatura).

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Biologia de Campo	BIO	S	162	TP:4;PL:10;TC:50;S:5;OT:5	6	
Ecologia Funcional	BIO	S	162	T:32; TP:31; TC:9; OT:9	6	
Desenvolvimento das Plantas	BIO	S	162	T:30;PL:39; O:12	6	
Introdução à Antropologia Forense	ANT	S	162	T:45; TP:30	6	Optativa (*).
Bioquímica Física	BQ	S	162	T:40; TP:7; OT:4; O:3	6	Optativa (*).
Biomembranas	BQ	S	162	T:30;TP:25;PL:15;OT:5;O:5	6	Optativa (*).
Cartografia Geológica I	G	S	162	T:30; TC:45	6	Optativa (*).
Comunicação Científica e Técnica	F	S	81	TP:30	3	Optativa (*).
Ecofisiologia	BIO	S	162	T:26; PL:30; S:6; OT:6; O:6	6	Optativa (*).
Fisiologia e Toxicologia Ambientais	BIO	S	162	T:30; TP:30; PL:10; TC:5; S:1; O:3	6	Optativa (*).
Geologia Ambiental e Riscos Naturais	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Geologia Estrutural	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Hidrogeologia	G	S	162	T:30; TP:30; PL:15; TC: 5	6	Optativa (*).
Infeção e Imunidade	BIO	S	162	T:45; PL:30; S:2; O:4	6	Optativa (*).
Introdução à Bioquímica Estrutural	BQ	S	81	T:21; PL:9; S:10	3	Optativa (*).
Limnologia	BIO	S	162	T:30; TP:24; OT:10; O:10	6	Optativa (*).
Paleoantropologia	ANT	S	162	T:40; TP:41	6	Optativa (*).
Paleontologia	G	S	162	T:36; PL:34; TC:8; O:2	6	Optativa (*).
Palinologia	BIO	S	162	T:28; PL:39; TC:3; OT:12	6	Optativa (*).
Recursos Minerais Não Metálicos	G	S	162	T:30; TP:15; TC: 8	6	Optativa (*).
Ecologia Química em Sistemas Aquáticos	BIO	S	162	T:24; TP:30; TC: 8; O: 9	6	Optativa (*).
Opcional aberta	OPA	S	162	—	6	Optativa (*) (**).

(*) O estudante deve realizar 12 ECTS em unidades curriculares optativas sujeitas a aprovação pelo coordenador da licenciatura.
(**) Pode ser escolhida qualquer unidade curricular da UC que perfaça 6 ECTS (sujeita a aprovação pela coordenação da licenciatura).

Licenciatura em Biologia, percurso com Menor

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica	BQ	S	162	T:30; TP:15; O:3	6	
Química	Q	S	162	T:39; TP:19; O:5	6	
Métodos e Técnicas em Citologia e Fisiologia	BIO	S	121,5	TP:30; PL:15; OT:12	4,5	
Biologia Celular	BIO	S	121,5	T:42; OT:15	4,5	
Zoologia	BIO	S	121,5	T:60; O:3	4,5	
Diversidade Animal	BIO	S	121,5	TP:15; PL:30; TC:6	4,5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Matemática	M	S	162	T:45; TP:30	6	
Física	F	S	162	T:45; TP:30	6	
Diversidade das Plantas	BIO	S	162	T:30; PL:33; TC:6; OT:12	6	
Evolução	BIO	S	81	TP:30; TC:5; S:2; OT:3	3	
Métodos e Técnicas em Biologia Molecular	BIO	S	162	TP:10; PL:50; O:10	6	
Biologia Molecular	BIO	S	81	T:36; TP:4	3	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Algas e Fungos	BIO	S	162	T:30; PL:24; TC:10; OT:10	6	
Microbiologia	BIO	S	162	T:30; TP:9; PL:18; S:6; O:4	6	
Genética	BIO	S	162	T:26; TP:12; PL:24; OT:5,5; O:5,5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioestatística	BIO	S	162	T:24; TP:33; O:5	6	
Fisiologia Celular	BIO	S	162	T:30; TP:12; PL:22; O:16	6	Optativa (*).
Geomorfologia	G	S	162	T:30; TP:30; TC: 15	6	Optativa (*).
Recursos Minerais Metálicos	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Sedimentologia	G	S	162	T:30; TP:15; PL:30; TC:5	6	Optativa (*).
Tectónica	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).

(*) Os estudantes devem escolher uma destas unidades curriculares estando a escolha sujeita a aprovação pelo coordenador da licenciatura.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Diferenciação e Desenvolvimento	BIO	S	162	T:36; TP:8; PL:24; OT:4	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	S	162	T:30; TP:6; PL:33; O:12	6	
Fisiologia Animal	BIO	S	162	T:32; TP:12; PL:15; S:1; O:5	6	
Metabolismo	BIO	S	162	T:36; TP:3; PL:30; S:6	6	
Menor_opção_1	MNR	S	162	—	6	Optativa (*).

(*) Opção de unidade curricular para menor. O estudante deve escolher uma unidade curricular de 6 ECTS de uma determinada área da Faculdade de Ciências e Tecnologia em que pretende fazer o menor. As horas de contacto dependem da unidade curricular.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Ecologia das Populações e Comunidades	BIO	S	162	T:24; TP:33; O:9	6	
Bioinformática	BIO	S	162	T:26; TP:22; OT:10	6	Optativa (*).
Biologia da Conservação	BIO	S	162	T:24; TP:33; TC:3; O:6	6	Optativa (*).
Geomorfologia	G	S	162	T:30; TP:30; TC: 15	6	Optativa (*).
Recursos Minerais Metálicos	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Sedimentologia	G	S	162	T:30; TP:15; PL:30; TC:5	6	Optativa (*).
Tectónica	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Menor_opção_2	MNR	S	162	—	6	Optativa (**).
Menor_opção_3	MNR	S	162	—	6	Optativa (**).

(*) Os estudantes devem escolher duas destas unidades curriculares estando a escolha sujeita a aprovação pelo coordenador da licenciatura.
(**) Opção de unidade curricular para menor. O estudante deve escolher duas unidades curriculares de 6 ECTS de uma determinada área da Faculdade de Ciências e Tecnologia em que pretende fazer o menor. As horas de contacto dependem da unidade curricular.

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Biologia de Campo	BIO	S	162	TP:4; PL:10; TC:50; S:5; OT:5	6	
Ecologia Funcional	BIO	S	162	T:32; TP:31; TC:9; OT:9	6	
Desenvolvimento das Plantas	BIO	S	162	T:30;PL:39; O:12		Optativa (*).
Cartografia Geológica I	G	S	162	TP:30; TC:45	6	Optativa (*).
Geologia Ambiental e Riscos Naturais	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Geologia Estrutural	G	S	162	T:30; TP:45; TC: 5	6	Optativa (*).
Hidrogeologia	G	S	162	T:30; TP:30; PL:15; TC: 5	6	Optativa (*).
Recursos Minerais Não Metálicos	G	S	162	T:30; TP:15; TC: 8	6	Optativa (*).
Menor_opção_4	MNR	S	162	—	6	Optativa (**).
Menor_opção_5	MNR	S	162	—	6	Optativa (**).

(*) Os estudantes devem escolher uma destas unidades curriculares estando a escolha sujeita a aprovação pelo coordenador da licenciatura.
(**) Opção de unidade curricular para menor. O estudante deve escolher duas unidades curriculares de 6 ECTS de uma determinada área da Faculdade de Ciências e Tecnologia em que pretende fazer o menor. As horas de contacto dependem da unidade curricular.

Menores da FCTUC

Um menor é um conjunto coerente de 5 unidades curriculares opcionais (30 ECTS) de uma área científica diferente da área científica dominante do curso.

As 5 unidades curriculares de opção de um menor são um subconjunto das unidades curriculares listadas, para cada menor, nas tabelas seguintes. A escolha desse subconjunto de unidades curriculares deverá obedecer às seguintes regras:

i) O estudante não poderá escolher num menor qualquer unidade curricular que já faça parte do curso onde o estudante está inscrito;
ii) O subconjunto das unidades curriculares do menor escolhidas pelo estudante está sempre sujeito à aprovação do coordenador do seu curso.

Menor em Matemática (MNR_MAT)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Equações Diferenciais e Modelação	MNR_MAT	S (1.º)	162	TP: 45; PL: 45	6	
Matemática Numérica I	MNR_MAT	S (1.º)	162	TP: 75	6	
Topologia e Análise Linear	MNR_MAT	S (1.º)	162	TP: 75	6	
Lógica	MNR_MAT	S (1.º)	162	TP: 75	6	
Complementos de Matemática	MNR_MAT	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Análise Complexa	MNR_MAT	S (2.º)	162	TP: 75	6	
Curvas e Superfícies	MNR_MAT	S (2.º)	162	TP: 75	6	
Matemática Numérica II	MNR_MAT	S (2.º)	162	TP: 75	6	
Variedades Diferenciáveis	MNR_MAT	S (2.º)	162	TP: 75	6	

Menor em Computação (MNR_COMP)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Lógica	MNR_COMP	S (1.º)	162	TP: 75	6	
Bases de Dados	MNR_COMP	S (1.º)	162	TP: 75	6	
Programação Orientada para os Objetos	MNR_COMP	S (2.º)	162	TP: 75	6	
Análise de Algoritmos	MNR_COMP	S (2.º)	162	TP: 75	6	
Visualização Computacional	MNR_COMP	S (2.º)	162	TP: 75	6	

Menor em Física (MNR_FIS)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Eletromagnetismo I	MNR_FIS	S (1.º)	162	T: 30; TP: 30; PL: 15	6	
Mecânica Clássica I	MNR_FIS	S (1.º)	162	T: 45; TP: 15; OT 15	6	
Termodinâmica	MNR_FIS	S (1.º)	162	T: 30; TP: 20; PL: 10	6	
Introdução à Astrofísica	MNR_FIS	S (1.º)	162	T: 45; OT: 15	6	
Ondas e Ótica	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 30; PL: 45	6	
Física Laboratorial II	MNR_FIS	S (2.º)	162	PL: 60	6	
Física Moderna	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Física Computacional	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 30; PL: 30	6	
Mecânica Clássica II	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 45; OT: 30	6	
Eletrónica	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 30; PL: 45	6	
Mecânica Quântica I	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Complementos de Física	MNR_FIS	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	

Menor em Química (MNR_QUI)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Química Orgânica I	MNR_QUI	S (1.º)	162	T: 45; TP: 30; OT: 5	6	
Química Inorgânica	MNR_QUI	S (1.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Tratamento de Águas e Efluentes	MNR_QUI	S (1.º)	162	T: 45; PL: 15; TC: 15	6	
Química Orgânica II	MNR_QUI	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30; OT: 5	6	
Química Física I	MNR_QUI	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Química Biológica	MNR_QUI	S (2.º)	162	T: 45; TP: 22,5	6	
Laboratórios de Química	MNR_QUI	S (2.º)	162	PL: 75	6	
Bioeletroquímica	MNR_QUI	S (2.º)	162	T: 30; PL: 45	6	

Menor em Ciências do Espaço (MNR_CE)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Elementos de Astronomia	MNR_CE	S (1.º)	162	TP: 60; TC: 10; OT: 10	6	
Geofísica	MNR_CE	S (1.º)	162	T: 30: TP: 30; PL: 15; O: 5	6	
Introdução à Astrofísica	MNR_CE	S (1.º)	162	T: 45; OT: 15	6	
Geosistemas	MNR_CE	S (2.º)	162	T: 30: TP: 30; PL: 15: O: 5	6	
Mecânica Celeste	MNR_CE	S (2.º)	162	TP: 75	6	
Sistemas Espaciais de Posicionamento e Navegação.	MNR_CE	S (2.º)	162	T: 30; PL: 45	6	
Ótica	MNR_CE	S (2.º)	162	T: 45; PL: 30	6	
Física Moderna	MNR_CE	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Introdução à Física	MNR_CE	S (2.º)	162	T:45; TP:30	6	

Menor em Biofísica (MNR_BF)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica I	MNR_BF	S (1.º)	162	T:45;TP:15; O:9	6	
Biofísica Celular	MNR_BF	S (1.º)	162	T:42;PL:20; O:7	6	
Termodinâmica	MNR_BF	S (1.º)	162	T: 30; TP: 20; PL: 10	6	
Eletromagnetismo I	MNR_BF	S (1.º)	162	T: 30; TP: 30; PL: 15	6	
Biologia Celular do Desenvolvimento Humano	MNR_BF	S (1.º)	162	T: 45; P: 30	6	
Complementos de Física	MNR_BF	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Bioquímica Física	MNR_BF	S (2.º)	162	T:40; TP:7; OT:4; O:3	6	
Biofísica	MNR_BF	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Física Moderna	MNR_BF	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Ótica	MNR_BF	S (2.º)	162	T: 45; PL: 30	6	
Espetroscopia Biomolecular	MNR_BF	S (2.º)	162	T:40; TP:7; OT:4; O:3	6	

Menor em Bioquímica (MNR_BQ)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica I	MNR_BQ	S (1.º)	162	T:45;TP:15; O:9	6	
Bioquímica Inorgânica	MNR_BQ	S (1.º)	162	T:38; TP:7; O:3	6	
Biofísica Celular	MNR_BQ	S (1.º)	162	T:42;PL:20; O:7	6	
Laboratórios de Fisiologia e Biofísica Celular	MNR_BQ	S (1.º)	162	TP:20;PL:55; O:4	6	
Laboratórios de Enzimologia e Química de Proteínas.	MNR_BQ	S (1.º)	162	TP:5;PL:65; O:5	6	
Bioquímica II	MNR_BQ	S (2.º)	162	T:45; TP:15; O:9	6	
Bioquímica Física	MNR_BQ	S (2.º)	162	T:40; TP:7; OT:4; O:3	6	
Espetroscopia Biomolecular	MNR_BQ	S (2.º)	162	T:40; TP:7; OT:4; O:3	6	
Laboratórios de Biologia Molecular	MNR_BQ	S (2.º)	162	TP:5;PL:65	6	
Laboratórios de Bioquímica II	MNR_BQ	S (2.º)	162	TP:15;PL:60; O:5	6	

Menor em Biologia (MNR_BIO)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Biologia Celular e Molecular	MNR_BIO	S (1.º)	162	T:30; PL:45; S:1; O: 5	6	
Biologia da Conservação	MNR_BIO	S (1.º)	162	T:24; TP:33; TC:3; O: 6	6	
Biotecnologia Vegetal	MNR_BIO	S (1.º)	162	T:30;PL:36;O:12	6	
Genética	MNR_BIO	S (1.º)	162	T: 26; TP: 12; PL: 24; OT: 5,5; O: 5,5	6	
Microbiologia	MNR_BIO	S (1.º)	162	T: 30; TP: 9; PL: 18; S: 6; O: 4	6	
Oncobiologia	MNR_BIO	S (1.º)	162	T: 36; TP:12; PL: 18; S:6	6	
Ecologia Geral	MNR_BIO	S (1.º)	162	T:44; TP:8; PL:8; TC:6; OT:8; O:8	6	
Biologia II	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:30; PL:30; TC:10: O:10	6	
Biologia e Ecologia Marinha	MNR_BIO	S (1.º)	162	T:24; TP:12; PL:14; TC:6; O:4	6	
Ecologia Aplicada	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:26; PL:30; TC:6; OT:6; O:6	6	
Fisiologia Animal	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:32; TP:12; PL:15; S:1; O:5	6	
Fisiologia e Toxicologia Ambientais	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:30; TP:30; PL:10; TC:5; S:1; O:3	6	
Fisiologia Vegetal	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:30; TP:6; PL:33; O:12	6	
Limnologia	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:30; TP:24; OT:10; O:10	6	
Metabolismo	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:36; TP:3; PL:30; S:6	6	
Palinologia	MNR_BIO	S (2.º)	162	T:28; PL:35; TC:3; OT:12	6	

Menor em Geologia (MNR_GEO)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Geologia Geral	MNR_GEO	S (1.º)	162	T: 36; TP: 20; PL: 14; TC: 7; O:2	6	
Mineralogia e Petrologia Gerais	MNR_GEO	S (1.º)	162	T: 36; TP: 8; PL: 26; TC: 8; O: 2	6	
Tectónica	MNR_GEO	S (1.º)	162	T: 30; TP: 45; TC: 5	6	
Estratigrafia	MNR_GEO	S (2.º)	162	T: 30; TP: 45;TC: 5	6	
Paleontologia	MNR_GEO	S (2.º)	162	T: 30; PL: 45; TC: 5	6	
Geologia de Portugal	MNR_GEO	S (2.º)	162	T: 30; TP: 45; TC: 5	6	
Geologia Ambiental e Riscos Naturais	MNR_GEO	S (2.º)	162	T: 30; TP: 45; TC: 5	6	
Cartografia Geológica I	MNR_GEO	S (2.º)	162	TP: 30; TC: 45	6	

Menor em Empreendedorismo (MNR_EMP)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Gestão Financeira	MNR_EMP	S (1.º)	162	T: 30; TP: 30; OT: 5; O: 5	6	
Gestão e Comportamento Organizacional	MNR_EMP	S (1.º)	162	T: 20; TP: 30; OT: 10	6	
Economia de Empresa	MNR_EMP	S (2.º)	162	T: 30; TP: 30; OT: 5; O: 5	6	
Sistemas de Informação	MNR_EMP	S (2.º)	162	T: 30; TP: 15; PL: 30; O: 2	6	
Novas Ideias Empresariais	MNR_EMP	S (2.º)	162	T: 30; TP: 30; OT: 5; O: 5	6	

Menor em Eng.ª Geográfica (MNR_EGEO)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Geodesia	MNR_EGEO	S (1.º)	162	T: 45; TP: 17,5; OT: 5	6	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	MNR_EGEO	S (1.º)	162	T: 45; TP: 17,5; OT: 5	6	
Topografia	MNR_EGEO	S (2.º)	162	TP: 45; PL: 30; OT: 5	6	
Fotogrametria	MNR_EGEO	S (2.º)	162	T: 45; TP: 17,5; OT: 5	6	
Cadastro	MNR_EGEO	S (2.º)	162	T: 45; TP: 17,5; OT: 5	6	
Topografia Aplicada	MNR_EGEO	S (2.º)	162	TP: 45; PL: 30; OT: 5	6	

Menor em Eng.ª Geológica e Minas (MNR_EGM)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Geologia Geral	MNR_EGM	S (1.º)	162	T: 36; TP: 20; PL: 14; TC: 7; O:2	6	
Mecânica das Rochas	MNR_EGM	S (1.º)	162	T: 30; TP: 22,5; PL: 15	6	
Recursos Minerais Metálicos	MNR_EGM	S (1.º)	162	T: 30; PL:45; TC: 5	6	
Mineralogia e Petrologia	MNR_EGM	S (2.º)	162	T: 30; TP: 7,5; PL: 22,5; TC: 7,5	6	
Prospeção Geofísica	MNR_EGM	S (2.º)	162	T: 30; TP: 15; PL: 7,5; TC: 15	6	
Cartografia Geológica	MNR_EGM	S (2.º)	162	TP: 30; PL: 15; TC: 22,5	6	
Recursos Minerais não Metálicos	MNR_EGM	S (2.º)	162	T: 30; TP: 15; TC: 8	6	

Menor em Antropologia (MNR_ANT)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Introdução à Antropologia Social	MNR_ANT	S (1.º)	162	T:30; TP: 30	6	
Parentesco, Género e Etnicidade	MNR_ANT	S (1.º)	162	T: 20; TP: 10; S: 30	6	
Cultura Material e Museologia	MNR_ANT	S (1.º)	162	T: 30; TP: 15; PL: 15	6	
Primatologia	MNR_ANT	S (1.º)	162	T: 40; TP: 40	6	
Ecologia Humana e Adaptação	MNR_ANT	S (1.º)	162	T: 25; TP: 40	6	
Biologia do Comportamento	MNR_ANT	S (1.º)	162	T: 24; PL: 36	6	
Etnografia e Trabalho de Campo	MNR_ANT	S (2.º)	162	TP: 30; PL: 30	6	
Antropologia do Corpo	MNR_ANT	S (2.º)	162	TP: 70; OT: 10	6	
Cultura e Cognição	MNR_ANT	S (2.º)	162	T: 27; TP: 20; OT: 7	6	
Paleoantropologia	MNR_ANT	S (2.º)	162	T: 40; TP: 40	6	
Introdução à Antropologia Forense	MNR_ANT	S (2.º)	162	T: 45; TP: 30	6	
Genética das Populações Humanas	MNR_ANT	S (2.º)	162	T: 30; TP: 15; PL: 15	6	

Menor em Informação e Decisão (MNR_IDEC)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Programação Linear	MNR_IDEC	S (1.º)	162	TP:75	6	
Teoria dos Jogos	MNR_IDEC	S (2.º)	162	TP:75	6	
Amostragem e Sondagens	MNR_IDEC	S (2.º)	162	TP:75	6	
Otimização Combinatória	MNR_IDEC	S (2.º)	162	TP:75	6	
Economia de Empresa	MNR_IDEC	S (2.º)	162	T:30; TP:30; OT:5; O:5	6	
Gestão Financeira	MNR_IDEC	S (1.º)	162	T:30; TP:30; OT:5; O:5	6	

208025612

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 9484/2014

Resultados Entrevista Profissional de Seleção e Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 4175-D/2014 — Oferta BEP OE201403/0290.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.ºda Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos dos resultados e lista intercalar resultantes de Entrevista Profissional de Seleção e ainda do projeto de lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, publicitado pelo Aviso n.º 4175-D/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série/Suplemento, n.º 60, de 26 de março para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos, e enviar por correio registado com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

2 — Mais se informa que os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e proposta de Lista Unitária de Ordenação Final se encontra disponível para consulta em placard afixado nas instalações dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa sito na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, podendo ainda ser consultada em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos.

8 de agosto de 2014. — O Presidente do Júri, *João Fernando Pires Mendes Jacinto*.

208032562

Despacho n.º 10751/2014

Considerando o meu Despacho n.º 5632/2014, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, a 28 de abril de 2014, que delibera acerca da integração do Instituto D. Luiz (IDL), na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que, de acordo com o referido Despacho, os encargos com pessoal afeto à atividade do IDL serão suportados pela Faculdade de Ciências, a partir de 1 de agosto de 2014;

São feitas as seguintes retificações ao citado despacho no que concerne à transferência de Recursos Humanos:

1) Considera-se sem efeito a transferência de Pedro Miguel Alberto de Miranda, por já ser, à data do despacho inicial, docente do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2) Considera-se sem efeito a transferência de Ana Catarina Prates Sousa, pelo facto do contrato a termo certo que detinha com a Reitoria da Universidade de Lisboa ter caducado no passado dia 1 de maio de 2014;

3) Considera-se sem efeito a transferência de Anabela Oliveira Martins, por ter passado à situação de aposentada, desde o passado dia 1 de junho de 2014;

4) Considera-se sem efeito a transferência de Rita Margarida Antunes de Paula Cardoso Tavares, ficando a mesma a aguardar autorização da Comissão Europeia para que o Projeto em que se encontra inserida, que é gerido atualmente pela Reitoria, seja transferido para a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

5) Ricardo Filipe Domingos Tomé, por ter entretanto assinado um contrato com a Reitoria da Universidade de Lisboa, a 1 de abril de 2014, permanecerá na Reitoria, até à transferência do Projeto onde se encontra inserido, que é gerido atualmente pela Reitoria, para a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

6) É transferido para a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a 1 de agosto de 2014, José Miguel Pipa Vitorino Rio, que se encontra, no presente momento, em comissão de serviço como dirigente, em entidade externa.

31 de julho de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

208033201

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 10752/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 14 de abril de 2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo pelo período de 2 anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com efeitos a 01 de setembro de 2014, com o docente a seguir mencionado:

Doutor Manuel António Ribeiro Correa Branco Ferreira, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

22 de abril de 2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208033056

Despacho (extrato) n.º 10753/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 04/02/2014 foram aprovados em regime de substituição os contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria helena regalo da Fonseca, contratada como Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Ivo da Piedade Álvares Furtado, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de Setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Jorge Manuel Costa da Cruz, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Helena Cristina de matos canhão, contratada como Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor João Pedro Gorjão Clara, contratado como Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 285 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria de Fátima Soares Silveira Serejo, contratada como Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Isabel Maria Perestrello Pinto Ribeiro Sanches Osório, contratada como Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09

de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

1 de agosto de 2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208033072

Despacho (extrato) n.º 10754/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 10/02/2014 foram aprovados em regime de substituição os contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com efeitos a 01 de setembro de 2014, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria do Céu Lourinho Soares Machado, contratada como Professora Associada Convidada com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Luís Miguel Henriques da Silva Rebelo, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Rui António Rocha Tato Marinho, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Vasco António de Jesus Maria, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Vítor Augusto Rocha de Oliveira, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

01/08/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208033023

Despacho (extrato) n.º 10755/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 28/11/2013 foram aprovados em regime de substituição os contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Leonor Tavares Saúde — contratada como Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Henrique Fernando Silva Luz Rodrigues — contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de Setembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

01/08/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208033112

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extrato) n.º 10756/2014

Por despacho de 05 de julho de 2014 do Diretor interino da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme Deliberação n.º 1409/2014, publicada em D.R. 2.ª série n.º 128 de 07 de julho e de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar com efeitos a partir de 07 de julho de 2014, ao Doutor Alexandre Miguel Barbosa Valle de Carvalho. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

12 de agosto de 2014. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

208031096

Despacho (extrato) n.º 10757/2014

Por despacho de 18 de julho de 2014 do diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o doutor Luís Miguel Paiva Benites da Silva Ataíde, como professor auxiliar deste Instituto, na sequência da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 07 de julho de 2014, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

12 de agosto de 2014. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

208031039

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 10758/2014

Por despacho de 22 de julho de 2014 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Agostinho da Costa Diniz Gomes — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de setembro de 2014, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

12 de agosto de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

208031744

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 9485/2014

Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 32º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, o seguinte trabalhador destes Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria da Luz Moreira Alves, Coordenadora Técnica – 30 de junho de 2014.

29 de julho de 2014. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

208029752

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 10759/2014

Nos termos do disposto no artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicados na 2.ª série n.º 216 do *Diário da República* de 6 de novembro de 2008 e na sequência da proposta efetuada pelo Diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, exonero o Professor Adjunto João Vasco Matos Neves, do cargo de Subdiretor, com efeitos com efeitos a 11 de agosto de 2014.

12 de agosto de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208032068

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10760/2014

Nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento, bem como na situação prevista no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, a Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra, Prof.ª Ana Maria da Conceição Ferreira, conferindo-lhe igualmente os poderes que me foram delegados e subdelegados.

12.08.2014. — O Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

208032513

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Despacho n.º 10761/2014

Nos termos do artigo 39.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, e da alínea *b*) do artigo 3.º dos Estatutos do instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, publicados pelo Despacho n.º 16101/2009, no *Diário da República* n.º 134, de 14 de julho, 2.ª série e alínea *a*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicados pelo Despacho normativo n.º 59-A/2008, no *Diário da República* n.º 225, de 19 de novembro, 2.ª série, são publicadas as alterações e republicado o Regulamento do Curso de Formação Especializada/Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar Direção e Gestão de Organizações Escolares, publicado ao abrigo do Despacho n.º 2414/2014, de 13 de fevereiro.

Alterações:

Artigo 5.º, 1)

1 — A duração global do Curso será de "265" horas de formação correspondente a um ano letivo.

ANEXO 1

QUADRO 1

Componente de Formação Geral em Ciências da Educação, CCE Carga horária de "50"

Total: "265" h

ANEXO 1

QUADRO 2

Comunicação e Gestão de Conflitos CCE "25"

Totais: "265" h

ANEXO 2

QUADRO 1

Comunicação e Gestão de Conflitos "25 h "Créditos "1"

Republicação

É Republicado o Regulamento do Curso de Formação Especializada/Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar Direção e Gestão de Organizações Escolares

As exigências que, atualmente, se impõem às escolas requerem educadores e professores com formação adequada, de forma a dar uma resposta de qualidade aos diversos setores que caracterizam a gestão e administração educacional.

A experiência, enquadrada por uma componente teórica de caráter diversificado, permitirá que estas organizações possam dispor de profissionais capazes de gerir, da melhor forma, as diversas estruturas escolares.

A Formação Especializada visa a qualificação para o exercício de cargos, funções ou atividades educativas especializadas de natureza pedagógica ou administrativa com aplicação direta no funcionamento do sistema educativo e das escolas, conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril e o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra — Coimbra Business School, Escola de Negócios de Coimbra, adiante designado por ISCAC, cria o Curso de Pós-Graduação/Formação Especializada em Gestão e Administração Escolar — Direção e Gestão de Organizações Escolares.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O Curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções de direção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

2 — O Curso de Pós-Graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

Artigo 3.º

Organização do Curso

O Curso de Pós-Graduação/Formação Especializada identificado no ponto anterior, adiante designado simplesmente por Curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura do Curso é apresentada nos quadros 1 e 2 do Anexo I.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, o Curso integra 3 componentes:

a) A componente de Formação Geral em Ciências da Educação;
b) A componente de Formação Específica;
c) A componente de Formação Orientada para o Projeto.

3 — O plano das unidades curriculares para efeitos dos créditos reconhecidos pelo Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua é o constante no quadro 1 do anexo II.

Artigo 5.º

Duração e Organização

1 — A duração global do Curso será de 265 horas de formação correspondente a um ano letivo.

2 — As aulas serão lecionadas em regime pós-laboral, às sextas-feiras à noite e sábados.

Artigo 6.º

Condições de Acesso/Destinatários

1 — Ao Curso de Formação Especializada são admitidos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissionalizados, com, pelo menos, cinco anos de serviço docente contabilizados na data de admissão;

2 — Ao Curso de Pós-Graduação são admitidos:

a) Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário profissionalizados;

b) Profissionais titulares de grau académico superior provenientes de áreas do conhecimento com interesse na formação neste domínio e outros profissionais com currículo profissional relevante.

Artigo 7.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O Curso tem regime de frequência presencial sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas associadas a cada Unidade Curricular.

2 — O regime de avaliação para cada Unidade Curricular é definido pelo respetivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação de cada Unidade Curricular e a classificação final do Curso são expressas em escala numérica inteira e no intervalo de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa Unidade Curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação inteira mínima de 10 valores.

5 — Para a conclusão do Curso de Formação Especializada os alunos deverão realizar um Projeto final, sob a forma escrita, abrangendo matérias integrantes dos conteúdos curriculares ministrados. A realização deste Projeto final será coordenada pelo(s) docente(s) da Unidade Curricular de" Metodologias de Investigação e Trabalho de Projeto" e orientada por qualquer docente que lecione o Curso. Na avaliação deste Projeto intervirão o(s) docente(s) coordenador(es) e o(s) docente(s) orientador(es) atrás mencionados, sendo expressa de acordo com o ponto 3.

6 — A Classificação Final do Curso (CF) é o resultado, arredondado às unidades e numa escala de 0 a 20, de:

a) Curso de Formação Especializada: CF = (A + 2B) /3, sendo A a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares e B a classificação obtida no Projeto final mencionado no ponto 5.

b) Curso de Pós-Graduação: a média aritmética das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

7 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um certificado emitido pelo ISCAC.

Artigo 8.º

Seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos será realizada por um júri nomeado pelo ISCAC, Escola de Negócios de Coimbra e terá com base o *curriculum vitae* dos candidatos, a partir dos seguintes critérios:

1 — *Curriculum* académico, profissional e científico;
2 — Entrevista.

Artigo 9.º

Candidatura

A candidatura é feita em impresso próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
c) Número de Identificação Fiscal;
d) 1 Fotografia tipo passe;

Aos candidatos ao Curso de Formação Especializada será solicitada:

e) Declaração emitida pela Escola onde pertence o Educador ou Professor confirmando os cinco anos de serviço docente à data de admissão.

Artigo 10.º

Vagas

O número máximo de inscritos é de 30 formandos, sendo 15 o número mínimo indispensável para o funcionamento do Curso.

Artigo 11.º

Prazos de candidatura, matrícula e calendário

Os prazos de candidatura, matrícula e calendário serão fixados pelo ISCAC.

ANEXO I

QUADRO 1

Distribuição de ECTS por componente de formação

Componente de formação	Carga horária	ECTS	% Carga horária	De acordo com Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, artigo 6.º
Componente de Formação Geral em Ciências da Educação, CCE	50	12	20 %	<=20 %
Componente de Formação Específica, CFE	175	42	65 %	>=65 %
Componente de Formação Orientada para o Projeto, CP	40	8	15 %	>0 %
Total	265 h	62	100 %	

QUADRO 2

Plano Curricular

Unidades curriculares	Componente de formação	Horas	Créditos ECTS
Liderança e Motivação	CCE	25	6
Comunicação e Gestão de Conflitos	CCE	25	6
Administração e Gestão Escolar	CFE	25	6
Contabilidade das Organizações Escolares	CFE	25	6
QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) e o Controlo Interno nas Organizações Escolares	CFE	25	6
Avaliação e Formação Contínua dos Recursos Humanos	CFE	25	6
Procedimento Administrativo na Gestão das Escolas	CFE	25	6
Contratação Pública	CFE	25	6
Informática Aplicada à Gestão Escolar	CFE	25	6
Metodologias de Investigação e Trabalho de Projeto	CP	40	8
Totais		265 h	62

ANEXO II

QUADRO 1

Plano Curricular e equivalências em créditos segundo o Regime de Formação Contínua de Professores

Unidades curriculares	Carga horária	Regime de Formação Contínua de Professores no âmbito do Regulamento do Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua, CCPFC	
		Modalidade de formação	Créditos
Administração e Gestão Escolar	25 h	Curso de Formação	1
QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) e o Controlo Interno nas Organizações Escolares.	25 h	Curso de Formação	1
Contabilidade das Organizações Escolares	25 h	Curso de Formação	1
Liderança e Motivação	25 h	Curso de Formação	1
Procedimento Administrativo na Gestão das Escolas	25 h	Curso de Formação	1
Comunicação e Gestão de Conflitos	25 h	Curso de Formação	1
Avaliação e Formação Contínua dos Recursos Humanos	25 h	Curso de Formação	1
Contratação Pública	25 h	Curso de Formação	1
Informática Aplicada à Gestão Escolar	25 h	Curso de Formação	1
Metodologias de Investigação e Trabalho de Projeto	40 h	Curso de Formação	1,6
Total (h)	265 h	*Total (créditos)*	10

6 de agosto de 2014. — O Presidente do ISCAC, *Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco.*

208031914

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1594/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, de 08.08.2014:

Fernando Manuel de Morais Pereira Leite, Assistente de Ortopedia do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizado o regime horário de tempo parcial de 17:30 horas semanais, nos termos do artigo 147.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, a partir de 01.09.2014.

12 de agosto de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208033234

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 9486/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de agosto de 2014, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

a) Ana Carolina Simões — Enfermeira;
b) António José Paredes Mendes Castanheira — Enfermeiro;
c) Augusta Fernandes Rodrigues Botelho — Assistente Operacional;
d) Manuel Vicente Luís — Técnico de Diagnóstico e Terapêutica;
e) Maria Adelina Bandarra dos Reis — Técnica de Diagnóstico e Terapêutica;
f) Maria Ângela Gil de Carvalho Domingues — Assistente Operacional;
g) Maria Jesus Rodrigues Cardoso Fernandes — Assistente Operacional;
h) Maria Lourdes Ribeiro Moura — Enfermeira Principal;
i) Maria Piedade Fernandes Vaz — Assistente Operacional;
j) Teresa Santos Correia Nobre — Assistente Operacional.

2 — Cessou também funções na mesma data, por incapacidade, a trabalhadora seguinte:

a) Joaquina Carvalhais Vaz Gordo Policarpo — Assistente Operacional.

13 de agosto de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208032676

Despacho (extrato) n.º 10762/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 22 de julho de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi,* da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente Graduado Sénior, João Ricardo de Abreu Carvalho de Sousa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 38 horas.

12 de agosto de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208031541

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10763/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 14 de julho de 2014:

Dr. Avelino Pereira Castro Romano, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

11 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208030059

PARTE H

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 9487/2014

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 30/06/2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, área de atividade — Comunicação Social, aberto pelo aviso n.º 10134/2013, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

7 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

308022891

Aviso n.º 9488/2014

Aviso da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 20/06/2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 Assistentes Operacionais, área de atividade — limpeza das instalações, aberto pelo Aviso n.º 320/2014, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

7 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

308023969

Aviso n.º 9489/2014

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 23/06/2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, área de atividade — Relações Públicas, aberto pelo Aviso n.º 798/2014, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

7 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

308024495

Aviso n.º 9490/2014

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 30/06/2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional, área de atividade — Operador de Máquinas e Veículos Especiais, aberto pelo Aviso n.º 10235/2013, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

7 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

308023839

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso (extrato) n.º 9491/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 12 de junho de 2014, foi renovada por novo período de 3 anos, a comissão de serviço em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da Técnica Superior, Dr.ª Paula Sofia Matias Franco — Divisão de Planeamento Estratégico, Recursos Humanos, e Ação Social, com efeitos a 24 de junho de 2014, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pelo artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

12 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Bernardo Nunes*.

308028164

Aviso (extrato) n.º 9492/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 17 de junho de 2014, ao abrigo do instituto jurídico da substituição, previsto nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram, ambos com efeitos a 18 de junho de 2014, nomeados em regime de substituição, para o exercício dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau, os seguintes Técnicos Superiores do mapa de pessoal deste Município: João Francisco Lopes Teixeira Alves — Divisão de Ordenamento do Território; Luís Filipe Parreira da Silva Neves — Divisão de Serviços Urbanos.

17 de junho de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Moreira da Paz*.

308028837

Despacho (extrato) n.º 10764/2014

Cessação de Comissões de Serviço

Considerando as competências previstas na alínea *a*), do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Determino, que por força da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 114 (fls. 15700 a 15704), no dia de hoje, da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais do Município do Cadaval, devidamente aprovada em reunião do órgão executivo de 3 de junho corrente, cessem as comissões de serviço dos seguintes cargos dirigentes de 2.º grau: João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves — Divisão de Obras Municipais; Luís Filipe Parreira da Silva Neves — Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Energias; Rogério Soares Leite da Silva — Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território. O presente despacho produz efeitos ao dia 18 de junho de dois mil e catorze.

17 de junho de 2014. — Por impedimento do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria de Fátima Moreira da Paz*.

308028431

Despacho (extrato) n.º 10765/2014

Manutenção das Comissões de Serviço

Considerando que foi publicado, no *Diário da República,* na sua 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho de 2014, a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, aprovada por deliberação do órgão Executivo em 3 de junho de 2014.

Determino, no uso da minha competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da comissão de serviço dos atuais titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, com efeitos a 18 de junho de 2104, nas correspondentes unidades orgânicas flexíveis sucessoras, considerando que a recondução ocorre nos cargos dirigentes do mesmo nível, nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto: Dra. Ana Maria Almeida Barata Leandro, direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Administração Geral, Dra. Paula Sofia Matias Franco, direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Desenvolvimento Estratégico, Dra. Cristina Maria Duarte Dias Gomez — direção intermédia de 3.º grau — Unidade Jurídica e Administrativa.

17 de junho de 2014. — Por impedimento do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Moreira da Paz*.

308028789

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 9493/2014

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado — referência e — um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de solicitadoria.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior — Referência E — Área de Solicitadoria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 04 de dezembro de 2013.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Dulce Louro Cruz Deyllot	16,95
Henriqueta Oliveira Marques	10,40

Os candidatos abaixam indicados, não compareceram à aplicação dos métodos de seleção obrigatórios:

Prova escrita de Conhecimentos — Sandra Paula Ferreira Rodrigues
Entrevista Profissional de Seleção — Cátia Sofia Pereira Matias e Elisabete Reis Fernandes.

Candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,50 não houveram.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 30 de julho de 2014.

No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A presente lista encontra-se afixada na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

30 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

308031436

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 9494/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*) artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de agosto de 2014, os seguintes trabalhadores:

António Constança Godinho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 2, remuneração base € 532,08.

António Joaquim Marques, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Mecânico), posição remuneratória 9.ª e nível remuneratório 9, remuneração base € 892,53.

Carlos Alberto de Matos Mendinhos, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, posição remuneratória intercalar entre 1.ª e 2.ª, nível intercalar entre 8 e 9, remuneração base € 854,77.

Silvino Manuel Freire do Sacramento, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador), posição remuneratória 9.ª e nível remuneratório 9, remuneração base € 892,53.

11 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

308031477

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 9495/2014

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 16 de julho de 2014, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes. Durante os 30 dias seguintes à publicação deste Projeto de Regulamento no *Diário da República,* 2.ª série, podem quaisquer interessados dirigir as suas sugestões por requerimento escrito ao Senhor Presidente da Câmara, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt.

O presente projeto de regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento da autarquia, na mesma morada indicada, no horário de funcionamento ao público, ou na página da Internet www.cm-evora.pt

Para produzir os devidos efeitos publica-se o presente aviso.

29 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Évora, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

Proposta de projeto de regulamento Municipal para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes

Nota justificativa

A Lei n.º 27/2013 de 12 de abril fundiu num só diploma as atividades exercidas por feirantes e por vendedores ambulantes e veio introduzir profundas alterações no regime jurídico de comércio a retalho exercidas de forma não sedentária.

O referido diploma veio estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.

Importa referir que o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, veio consagrar, para determinadas atividades económicas, que os pedidos, comunicações e notificações entre os prestadores de serviços e outros intervenientes e as autoridades administrativas competentes nos procedimentos necessários à obtenção de permissões administrativas,

devem poder ser efetuados por meios eletrónicos, através de um balcão único eletrónico, atualmente designado por «Balcão do Empreendedor».

Face às alterações legislativas atrás referidas, o Regulamento Municipal dos Vendedores Ambulantes, aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de setembro de 2001 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de outubro e o Regulamento Municipal do Mercado Temporário de Évora, aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de junho de 2003 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 273 de 25 de novembro de 2003 revelam-se desadequados pelo que se impõe a criação de um novo regulamento que estabeleça um enquadramento regulamentar ao nível municipal concordante com o atual quadro legal.

Por outro lado, a Lei n.º 27/2013 de 12 de abril estabelece também o regime aplicável às feiras e aos recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, o qual não se encontrava consagrada em qualquer regulamentação municipal em vigor.

Atendendo ao significativo número e à profundidade das alterações legais já referidas, torna-se necessário criar um único regulamento municipal referente à atividade de comércio a retalho exercido de forma não sedentária, no concelho de Évora, nos termos da legislação em vigor.

O Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes será submetido a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente da Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor (DECO), Federação Nacional das Associações de Feirantes e Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses.

CAPÍTULO I

Âmbito e definições

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é laborado nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os artigos 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013 de 3 setembro, os artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, bem como da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se à atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, bem como às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam no concelho de Évora.

2 — O presente regulamento define e regula as regras de funcionamento das feiras do concelho, habitualmente designadas de feiras e mercados de levante ou temporário, respetivos horários de funcionamento, as condições de admissão dos feirantes, os critérios para a atribuição dos espaços de venda e as condições referentes aos recintos onde se realizam.

3 — O Regulamento estabelece ainda as regras para o exercício da venda ambulante na área do concelho, regulando as zonas, locais e horários autorizados à venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.

4 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) Os mercados municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto;

e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) A venda ambulante de lotarias regulada pelo capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;

g) A prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário, regulada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, sem prejuízo do disposto no presente regulamento.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho exercida em feiras e mercado de levante ou temporário, ou de modo ambulante;

b) Instalação móvel — equipamento que pressupõe a existência de rodas;

c) Instalação amovível — equipamento sem fixação ao solo;

d) Feira ou Mercado de Levante ou Temporário — evento autorizado pela Câmara Municipal que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto, vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante, onde se inclui o evento designado de Mercado de Levante ou Temporário e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

e) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feira e mercado de levante ou temporário;

f) Recinto — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feira ou mercado de levante ou temporário, que preenche os requisitos estipulados no artigo 9.º do presente regulamento;

g) Espaço de venda — espaço de terreno na área da feira ou mercado de levante ou temporário atribuído ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

h) Espaços de venda reservados — espaços de venda já atribuídos a feirantes à data da entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuídos;

i) Lugares destinados a participantes ocasionais — espaços de venda não previamente atribuídos, separados dos demais, destinados a participantes ocasionais e cuja ocupação é permitida em função das disponibilidades de espaço existentes

j) Participantes ocasionais — pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência, vendedores ambulantes, artesãos e outros participantes ocasionais.

k) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

l) Espaços de venda ambulante — zonas e locais onde o exercício desta atividade é autorizado pela Câmara Municipal.

m) Prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário — a prestação, mediante remuneração, de serviços de alimentação, o fornecimento de refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional, designadamente a venda de castanhas, algodão doce, tremoços, gelados, pipocas, bifanas, cachorros e farturas ou de bebidas.

n) Balcão do Empreendedor — o balcão único eletrónico nacional criado ao abrigo da portaria n.º 131/2011 de 4 abril.

CAPÍTULO II

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 4.º

Feiras

1 — O Município de Évora promove anualmente as seguintes feiras:

a) Mercado de Levante ou temporário de Évora
b) Feira Nova
c) Feira de Ramos
d) Mercado de Levante ou temporário de 25 de abril
e) Mercado de Levante ou temporário 1.º de maio
f) Feiras no Largo — Feira de Velharias, Livro Usado e Colecionismo
g) Outras feiras que a câmara municipal entenda criar pelo seu interesse económico, social, cultural, desportivo ou outro, mediante, deliberação em Reunião Pública;

2 — O Mercado de Levante ou Temporário de Évora realiza-se nas segundas terças-feiras de cada mês, em todos os meses do ano, à exceção dos meses de junho e julho.

3 — As feiras e mercados de levante ou temporários indicados na alínea *b*) a *e*) têm a duração de um dia e realizam-se, respetivamente,

no dia 12 outubro; na sexta-feira que antecede o domingo de Ramos; 25 de abril e 1.º maio.

3.1 — Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião pública, poderão as feiras previstas no n.º 1, aliena *b*) a *g*), ter duração diferente, ou seja, superior a um dia.

4 — A feira indicada na alínea *f*) realiza-se no segundo domingo de cada mês.

5 — As feiras e mercados de levante ou temporário indicadas nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 realizam-se no Rossio de São Brás, na cidade de Évora. A feira de velharias Livro Usado e Colecionismo realiza-se na Praça 1.º de Maio. Outras feiras a criar, conforme previsto na alínea *g*) do n.º 1 realizar-se-ão, em local indicado na deliberação de criação das mesmas.

6 — Para além dos eventos referidos no número anterior, o presente regulamento aplica-se também a outras feiras ou mercados de levante que a Câmara Municipal de Évora possa vir a autorizar ou criar.

7 — As deliberações da Câmara Municipal quanto à gestão, à organização, à periodicidade, à localização e aos horários de funcionamento das feiras e mercados de levante ou temporários serão objeto de publicitação através dos meios habituais.

Artigo 5.º

Autorização para a realização das feiras

1 — Compete à Câmara Municipal, autorizar a realização de feiras e mercados de levante ou temporários em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de 15 dias para pronúncia

2 — Os pedidos de autorização de organização de feiras e mercados de levante ou temporários são submetidos no balcão único eletrónico dos serviços, com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

a) A identificação completa do requerente;

b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;

c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar;

d) A indicação do código da CAE 82300 "Organização de feiras, congressos e outros eventos similares", quando o pedido seja efetuado por uma entidade gestora privada estabelecida em território nacional

3 — A confirmação do código CAE corresponde à atividade exercida a que se refere a alínea *d*) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à base de dados da AT, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular.

4 — Quando, por motivo de indisponibilidade do Balcão Único Eletrónico dos serviços não for possível o cumprimento do disposto no n.º 2, o pedido de autorização pode ser realizado diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Évora.

5 — A decisão da autarquia deve ser notificada ao requerente no prazo de cinco dias a contar da data de receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 25 dias contados da data da sua receção.

6 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo da entrega no Balcão Eletrónico dos serviços, ou, na indisponibilidade do mesmo, da sua apresentação junto da Câmara Municipal, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas nos termos dos regulamentos municipais, é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.

7 — Até ao início de cada ano civil, o município de Évora aprova e publica nos sítios habituais o seu plano anual de feiras e mercados de levante ou temporários e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos, o qual deve ser atualizado trimestralmente quando se verifique o disposto no número seguinte.

8 — Sem prejuízo da obrigação de publicitação do plano anual de feira e mercados de levante ou temporários constante do número anterior, o Município de Évora pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham a exercer a sua atividade.

Artigo 6.º

Realização de feiras por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as estruturas associativas representativas de feirantes, pode realizar feiras em recintos cuja propriedade seja privada ou em locais de domínio público.

2 — A cedência de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras é efetuada nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do regime jurídico da contratação pública.

3 — A realização de feiras e mercados de levante ou temporários pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo anterior.

4 — A entidade privada que pretenda realizar feiras e mercados de levante ou temporários deve elaborar proposta de regulamento, nos termos e condições estabelecidos nos n.os 2 a 4 e 7 do artigo 20.º, da Lei n.º 27/2013 e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal de Évora através do Balcão Único dos Serviços, considerando-se o pedido tacitamente deferido em caso de ausência de resposta por parte da câmara no prazo de 10 dias, contado da data da sua receção.

5 — A atribuição do espaço de venda em recintos públicos deve respeitar o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Suspensão temporária da realização de feiras

1 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras e mercados levante ou temporários bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, ou a outros motivos associados à realização de eventos promovidos pelo Município, a realização daqueles não possa prosseguir, pode a Câmara Municipal ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

3 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

4 — A suspensão temporária da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naqueles certames.

CAPÍTULO III

Acesso à atividade de feirante e de vendedor ambulante

Artigo 8.º

Título de exercício da atividade e cartão

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária no Município de Évora só é permitido a feirantes e vendedores ambulantes com título de exercício de atividade ou cartão de feirante ou de vendedor ambulante, e desde que o feirante tenha espaço de venda atribuído em feira previamente autorizada, ou que a venda ambulante decorra em zonas e locais autorizados nos termos do disposto no presente Regulamento.

2 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, é pessoal e intransmissível, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

3 — Para obtenção do título de exercício de feirante e de vendedor ambulante devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através de preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico, nos termos previsto no artigo 5.º da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril.

4 — O feirante e o vendedor ambulante podem requerer, facultativamente, no balcão único dos serviços eletrónico da DGAE, cartão de feirante e de vendedor ambulante em suporte duradouro, para si e seus colaboradores.

5 — O título de exercício de atividade ou o cartão identificam o seu portador e a atividade exercida perante as entidades fiscalizadoras, a Autarquia, as Juntas de Freguesia e as entidades gestoras dos recintos onde se realizam as feiras ou mercados de levante em que participam.

6 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, emitidos quer pela DGAE, quer pelas regiões autónomas, são válidos para todo o território nacional.

7 — São objeto de atualização obrigatória, através de comunicação no balcão único eletrónico dos serviços e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes factos:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante e do vendedor ambulante;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras e de modo ambulante;

d) A cessação da atividade

CAPÍTULO IV

Dos recintos das feiras

Artigo 9.º

Condições dos recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior.

2 — Os recintos das feiras devem obedecer às seguintes condições gerais:

a) O recinto deve estar devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) O recinto deve estar organizado por setores, de acordo com a CAE para as atividades de feirante;

c) Os espaços de venda devem encontrar-se devidamente demarcados;

d) As regras de funcionamento devem estar afixadas;

e) Existência de infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento.

f) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

3 — Os recintos nos quais sejam comercializados géneros alimentares ou animais devem possuir os requisitos previstos na legislação respetiva.

Artigo 10.º

Organização

1 — O recinto correspondente a cada feira e mercado de levante ou temporário é organizado por setores, numerados, atendendo ao tipo de produto a vender, de acordo com o CAE para as atividades económicas.

2 — Compete à entidade organizadora da feira estabelecer o número dos respetivos espaços de venda, bem como a respetiva disposição no recinto de feira, diferenciando os espaços de venda reservados, os espaços de ocupação ocasional e atribuindo a cada espaço uma numeração.

3 — Podem ser previstos lugares destinados a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração e de bebidas em unidades móveis ou amovíveis.

4 — Por motivos de interesse público, devidamente justificado, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.

5 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes.

Artigo 11.º

Do acesso ao recinto

1 — No caso de feiras e mercados de levante ou temporários promovidos pela Câmara Municipal de Évora, só será admitido o acesso ao recinto, aos portadores de título de identificação de espaço de venda, sem o qual não poderão participar na feira em questão.

2 — O título de identificação de espaço de venda é pessoal e intransmissível.

3 — A apresentação do título de ocupação de espaço de venda é obrigatória, sempre que tal lhe seja solicitado.

4 — O título de identificação de espaço de venda é emitido anualmente e contém a identificação do titular, a localização do setor, o lugar atribuído, o ano de emissão e calendarização respeitante aos anos de atribuição de forma a permitir controlo da assiduidade

CAPÍTULO V

Lugares de venda e sua ocupação

Artigo 12.º

Atribuição do Espaço de venda em feiras

1 — A atribuição do espaço de venda em feiras ou mercados de levante ou temporário realizadas em recintos públicos é efetuada através de sorteio, no início do ano, por ato público.

2 — O procedimento para atribuição do espaço de venda em feiras e mercado levante ou temporário é aplicado a todos os lugares deixados vagos, realizado uma vez por ano, nas seguintes datas:

i) No mês de maio para o Mercado de Levante e Temporário de Évora

ii) No mês de março, para as feiras e mercados de levante ou temporários previstos nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 4.º

3 — O direito de ocupação de espaço vago mantém-se na titularidade do feirante contemplado até à realização de novo sorteio para atribuição dos espaços de venda nos termos do número anterior.

4 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de quatro anos contados partir da data de atribuição, considerando-se como espaço de venda reservado e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada e não se verifique a caducidade do mesmo nos termos do presente regulamento

5 — A atribuição dos espaços de venda não é objeto de renovação automática.

6 — Os espaços de venda só podem ser ocupados pela pessoa individual ou coletiva titular do direito atribuído nos termos presente artigo, sendo permitida a permanência dos colaboradores identificados no título de exercício de atividade.

7 — O titular do direito de ocupação dos espaços de venda deverá ocupar exclusivamente aquele que lhe for destinado.

8 — O titular do direito de ocupação dos espaços de venda terá que cumprir integralmente as medidas de exposição dos espaços que lhe foram atribuídos, não podendo de forma nenhuma exceder as dimensões dos mesmos.

9 — O titular do direito de ocupação dos espaços de venda apenas poderá proceder à venda das mercadorias correspondentes ao setor de atividade onde lhe foi atribuído o espaço de venda.

10 — O direito de utilização do espaço de venda torna-se eficaz com a emissão do título de ocupação de espaço de venda e com a apresentação do comprovativo do pagamento da taxa devida.

Artigo 13.º

Sorteio dos espaços de venda

1 — O ato público do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para a aceitação de candidaturas.

2 — A contagem do prazo começa a partir do dia seguinte ao da publicação no balcão único eletrónico do serviço.

3 — Da publicação do sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, fax, e-mail e horário de funcionamento;

b) Dia, hora e local da realização do sorteio;

c) Prazo de candidatura;

d) Identificação dos espaços de venda;

e) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;

f) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;

g) As condições gerais de realização do sorteio;

h) Outras informações consideradas úteis;

4 — Nas feiras e mercados de levante ou temporários promovidas por entidades privadas, singulares ou coletivas, autorizadas pelo Município, a atribuição do espaço de venda em recintos públicos deve obedecer, com as necessárias adaptações, as regras constantes no presente artigo.

Artigo 14.º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio de espaços de venda, os detentores de título para o exercício da atividade de feirante emitido pela Direção-geral das Atividades Económicas (DGAE), que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social e à Câmara Municipal de Évora.

Artigo 15.º

Do sorteio

1 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará os sorteios nomeando um júri composto por um presidente e dois vogais.

2 — O esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade do júri nomeado.

3 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri, dispondo o candidato do prazo de cinco dias úteis para proceder ao pagamento da taxa de ocupação dos espaços de venda, respeitante ao primeiro ano de atribuição.

4 — A atribuição fica sem efeito caso o candidato contemplado não proceda ao pagamento da referida taxa no prazo ou não cumpra quaisquer outras obrigações constantes no presente Regulamento.

5 — De cada atribuição de espaços de venda será lavrado o respetivo título de ocupação, que será entregue ao contemplado nos 10 dias subsequentes ao pagamento da respetiva taxa de ocupação dos espaços de venda.

Artigo 16.º

Atribuição de espaços de ocupação ocasional

1 — O interessado na ocupação de um espaço de venda ocasionalmente disponível deve solicitar a atribuição do respetivo título no Balcão do Empreendedor, com a antecedência mínima de 10 dias em relação à realização do evento.

2 — Quando, por motivo de indisponibilidade do Balcão do Empreendedor dos serviços não for possível o cumprimento do disposto no número anterior, o pedido de atribuição de título de ocupação de espaço de venda ocasional pode ser realizado diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Évora

3 — Caso existam espaços de venda vagos poderá ser atribuído um título de ocupação de local de venda.

4 — Caso exista mais de um interessado no mesmo espaço, este é atribuído por ordem de inscrição.

5 — Independentemente do número de lugares vagos, é proibida a atribuição ao mesmo feirante de mais de um local de venda.

6 — A atribuição do local de venda ocasional será da competência do Presidente da Câmara.

7 — Aos ocupantes ocasionais será atribuído um título de ocupação ocasional, intransmissível, que deverá ser apresentado ao representante do município na feira, para fins de acesso ao recinto.

8 — A ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Artigo 17.º

Atribuição de lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras e mercados de levante ou temporários

1 — Atribuição de lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras é efetuada por sorteio nos termos do previsto no artigo 13.º do presente regulamento, com as devidas adaptações;

2 — Só serão admitidos ao sorteio de lugares destinados à restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras ou mercados de levante ou temporários, os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, autorizados no âmbito da submissão de comunicação prévia com prazo nos termos do previsto no artigo 6.º do Lei n.º 48/2011 de 1 de abril e que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social e à Câmara Municipal de Évora.

3 — O direito de ocupação dos lugares destinados à restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras ou mercados de levante ou temporários é atribuído pelo prazo de um ano contados partir da data do sorteio, mantém-se na titularidade do prestador de serviços enquanto este tiver a sua atividade autorizada e não se verifique a caducidade do mesmo nos termos do presente regulamento

4 — A ocupação dos lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras ou mercados de levante ou temporários está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Artigo 18.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda

1 — A requerimento do feirante, no decurso do prazo referido no n.º 4 do artigo 12.º, o presidente da Câmara Municipal de Évora pode autorizar, mediante despacho, a transmissão para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, o unido de facto e descendentes do 1.º grau do direito de ocupação dos espaços reservados.

2 — O pedido de transmissão do direito de ocupação deve ser devidamente fundamentado considerando-se fundadas as situações de incapacidade permanente do titular e a cessação da atividade.

3 — A transmissão do direito a que se refere o número anterior pode igualmente ser requerida pelo feirante para pessoa coletiva na qual o mesmo tenha participação no respetivo capital social, ou por pessoa coletiva a exercer a atividade de feirante, para um dos seus sócios desde que deliberado pela sociedade em Assembleia Geral.

4 — A transmissão de titularidade indicada no n.º 1 do presente artigo tem caráter definitivo

5 — A autorização para a transmissão de titularidade produz efeitos a partir da apresentação pelo novo titular do cartão de feirante emitido pela DGAE, extinguindo-se o direito transferido, após o termo do prazo da atribuição efetuada ao feirante titular do direito originário, nos termos do definido no n.º 4 do artigo 12.º

Artigo 19.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda por morte do feirante

1 — No caso de morte do feirante, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens, o unido de facto, e na falta, ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau podem requerer a transmissão de titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados, no prazo de 30 dias a contar da data de óbito, a qual fica sujeita a despacho do presidente da Câmara Municipal de Évora.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante e documento comprovativo do parentesco do requerente e declaração de desinteresse dos restantes herdeiros.

3 — A autorização para a transmissão de titularidade produz efeitos a partir da apresentação pelo novo titular do cartão de feirante emitido pela DGAE, extinguindo-se o direito transferido, após o termo do prazo da atribuição efetuada ao titular originário, nos termos do definido no n.º 4 do artigo 12.º

4 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nele referidas apresente o mencionado requerimento, caduca o direito de ocupação dos espaços de venda reservado.

Artigo 20.º

Renúncia da Ocupação do espaço de venda

1 — O titular do direito de ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo para, para o efeito, comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 180 dias mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento das feiras

Artigo 21.º

Horários

1 — Compete à Câmara Municipal de Évora, em reunião pública, definir os horários das várias feiras e mercados levante ou temporários previstos no presente regulamento, devendo fazê-lo de forma descritiva, nomeadamente, quanto à sua abertura e encerramento ao público, horários de montagem, desmontagem e abastecimento e outros que pela sua natureza sejam importantes para um eficaz planeamento, ordenamento e funcionamento das atividades.

2 — Por motivos de força maior ou caso fortuito, a Câmara Municipal pode fixar outro horário, devendo publicar a alteração pelos meios e sítios habituais.

Artigo 22.º

Identificação de feirante

1 — Os feirantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo da DGAE.

2 — Os feirantes legalmente estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia o do Espaço Económico Europeu e que exerçam atividade na área do Município devem afixar o número de registo no respetivo Estado membro de origem, caso exista.

3 — O letreiro identificativo serve para identificar o feirante perante os consumidores.

4 — O letreiro identificativo é emitido e disponibilizado com o título de exercício de atividade.

Artigo 23.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos e que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro.

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desses produto estritamente direcionado ao colecionismo.
g) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Na feira prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º apenas é permitida a venda de velharias, antiguidades e livros, postais, fotografias e outros documentos em papel usados ou antigos e objetos de colecionismo: numismática, filatelia, postais usados ou antigos, calendários de bolso, discos ou cassetes antigas ou usadas, livros usados ou antigos.

Artigo 24.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006 de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008 de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 25.º

Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril e 260/2012 de 12 de dezembro.
2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009 de 24 de setembro e 260/2012 de 12 de dezembro.

Artigo 26.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — Nas feiras ou mercados de levante ou temporário e na venda ambulante são proibidas as práticas comercias desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;
2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores;

Artigo 27.º

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio devem os feirantes e os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiro com as dimensões adequas ao espaço atribuído e inscrito em planta de layout, salvo quando o meio de transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.
2 — Todo material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.
3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou género, é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 28.º

Afixação de preços

1 — É obrigatória a afixação de preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99 de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;
b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;
c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço por peça;
e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 29.º

Direito e deveres dos feirantes

1 — A todos os feirantes e vendedores ambulantes assiste, designadamente o direito de:

a) Serem tratados com respeito, decoro e sensatez;
b) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente regulamento;

2 — Os feirantes e os vendedores ambulantes têm designadamente, o dever de:

a) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;
b) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros feirantes e vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;
c) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
d) Conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamento aplicáveis;
e) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente regulamento.
f) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus espaços de venda limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, embalagens, sacos ou outros materiais semelhantes.
g) O feirante e o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos.

i) Título de exercício de atividade ou cartão;
ii) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, com exceção da venda de artigos de fabrico ou produção próprios.

3 — Os feirantes e vendedores ambulantes não poderão, seja a que título for, responsabilizar a Câmara Municipal de Évora pela diminuição da faturação, redução da clientela, ou quaisquer questões relativas ao aviamento, não podendo este reclamar qualquer indemnização ou compensação por nenhum desses factos.

Artigo 30.º

Dever de assiduidade

1 — Cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

a) Comparecer com assiduidade às feiras ou mercados de levante ou temporário nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços de venda reservado;
b) A não comparência em 4 feiras ou mercados de levante ou temporário consecutivos ou a 6 interpolados deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao presidente da Câmara Municipal.

2 — A falta de justificação da não comparência referida na alínea *b*) do número anterior é considerada abandono do espaço de venda reservado e determina a caducidade do direito de ocupação desse espaço, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.
3 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 31.º

Circulação de veículos nos recintos das feiras

1 — Nos recintos das feiras ou mercados de levante ou temporário, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade.
2 — A entrada e a saída de veículos devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à montagem e à desmontagem da feira.
3 — Apenas é permitida a entrada de uma viatura por feirante.

4 — Durante o período de funcionamento da feira e mercado de levante ou temporário é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos, à exceção de veículos de emergência ou de autoridades em ação de fiscalização.

Artigo 32.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras ou mercados de levante exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos e de discos compactos, dentro dos limites definidos pela Lei do Ruído e por regulamentos municipais quando ao ruído e à publicidade.

Artigo 33.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 — Compete à Câmara Municipal, nas feiras e mercados de levante ou temporário promovidos pelo Município:

a) Delimitar o recinto, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
b) Demarcar os lugares de venda;
c) Afixar sucintamente as regras de funcionamento e manter disponível o presente regulamento com a fiscalização em serviço;
d) Proceder à manutenção do recinto da feira;
e) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;
f) Manter em funcionamento, durante o período da feira ou mercado de levante as infraestruturas de conforto, nomeadamente, instalações sanitárias;
g) Recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
h) Ter ao serviço da feira funcionários, que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento,
i) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal no caso de feiras e mercados de levante promovidas por entidades privadas em recintos públicos, o previsto na alínea *g*) e *f*).

CAPÍTULO VII

Exercício da atividade de venda ambulante

Artigo 34.º

Locais autorizados e horários de venda

1 — O exercício da atividade da venda ambulante em lugar fixo de venda é autorizado nos locais, para o comércio das categorias de produtos e para o número de vendedores ambulantes que a Câmara Municipal definir em reunião pública podendo, proceder a qualquer alteração, sempre que justificadamente e o interesse público assim o recomendem.
2 — O exercício da atividade de venda ambulante é, ainda, autorizado em toda a área do Município, quando se trate de vendedores ambulantes que não utilizam qualquer equipamento de apoio ao exercício da atividade, desde que respeitadas as Zonas de Proteção previstas no artigo 39.º do presente regulamento.
3 — A venda ambulante obedece ao estabelecido no Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Évora, para estabelecimentos de caráter fixo que vendam artigos ou géneros da mesma espécie.
4 — No caso de venda ambulante em veículo automóvel ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto nos espaços de venda ambulante autorizados pela Câmara Municipal para o efeito, nos termos do n.º 1 do presente artigo.
5 — Não é permitida a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques.

Artigo 35.º

Utilização de veículos

1 — A venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares, pode ser permitida nas seguintes condições:

a) As viaturas deverão ser adequadas ao objeto do comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário.
b) Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que o sejam possuidores do respetivo título de exercício de atividade ou de cartão.
c) O exercício de venda ambulante em veículos automóvel, reboques, similares, e outros veículos motorizados, deverá cumprir as disposições sanitárias em vigor.

Artigo 36.º

Atribuição do direito de uso do espaço público para venda ambulante

1 — A atribuição do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante na área do Município é efetuada pela Câmara Municipal, no início do ano, através de sorteio, por ato público, caso haja mais que um interessado para o mesmo lugar.
2 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.
3 — A atribuição do direito de uso do espaço público é efetuada pelo prazo de um ano, a contar da realização do sorteio, e mantém-se na titularidade do vendedor ambulante enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

Artigo 37.º

Sorteio para atribuição de uso de espaço público para venda ambulante

Ao ato público do sorteio, para cada espaço público a atribuir, aplica-se o previsto no artigo 13.º do presente regulamento com as necessárias adaptações.

Artigo 38.º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio de lugares fixos de venda ambulante, os detentores de título de exercício de atividade de vendedor ambulante emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social e à Câmara Municipal de Évora.

Artigo 39.º

Zonas de proteção

1 — Não é permitido o exercício de venda ambulante:

a) No Centro Histórico, com exceção dos lugares fixos previstos pela Câmara Municipal e definidos no n.º 1 do artigo 34;
b) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso à via pública;
c) Em locais situados a menos de 150 metros de Paços do Município, do Palácio da Justiça, Centro de Saúde, dos estabelecimentos escolares, museus, monumentos, imóveis de interesse público e igrejas;
d) A menos de 150 metros dos estabelecimentos comerciais que exerçam a mesma atividade;
e) A menos de 150 metros do Mercado Municipal, Mercado Abastecedor, Mercado Temporário de Évora e feira municipal.

2 — Não é permitido exercer a atividade de venda ambulante junto de estabelecimentos escolares, num raio de 500 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento, sempre que a respetiva atividade se relacione com a venda a bebidas alcoólicas;
3 — A proibição referida nos números anteriores não abrange a venda ambulante de artigos produzidos por artistas, que exerçam atividades de caráter cultural.

Artigo 40.º

Proibições e interdições

Aos vendedores ambulantes aplicam-se seguintes proibições e interdições:

a) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte público e às paragens dos respetivos veículos;
c) Lançar no solo qualquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais suscetíveis de conspurcarem a via pública.
d) Estacionar na via pública fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição dos artigos à venda;
e) Formar filas duplas de exposição de artigos para venda;
f) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir para a sua aquisição;
g) Utilizar o local atribuído para o exercício de outra atividade diversa da prevista;

Artigo 41.º

Produtos vedados ao comércio ambulante

1 — É proibido o comércio ambulante dos seguintes produtos referidos no artigo 20.º do presente regulamento;

2 — É também proibida a venda ambulante de:

a) Carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;

b) Bebidas, com exceção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem;

c) Sementes, plantas e ervas medicinais e respetivos preparados;

d) Aparelhagens radioelétricas, máquinas e utensílios elétricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas, e material para instalações elétricas;

e) Instrumentos musicais, discos e afins outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas;

f) Materiais de construção, metais e ferragens;

g) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com exceção de ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal;

h) Material de fotografia e cinema e artigos de ótica, oculista, relojoaria e respetivas peças separadas ou acessórios;

i) Borracha e plásticos em folha ou tubo, ou acessórios;

j) Veículos automóveis e motociclos

Artigo 42.º

Venda de produtos de fabrico ou produção própria

1 — A venda ambulante de artigos de artesanato, frutas, produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente diploma.

2 — Os vendedores ambulantes de artesanato terão que possuir cartão de artesão emitido pela PPART — Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais, com menção do tipo de artesanato adequado cuja venda se encontra autorizado para os lugares de venda em causa.

3 — Os vendedores ambulantes a quem for atribuído um lugar para venda fixa de artesanato são obrigados, dentro do possível, a fabricar as suas peças no próprio local de venda.

Artigo 43.º

Obrigações dos vendedores ambulantes

1 — Para além dos direitos e deveres previstos no artigo 29.º do presente regulamento, aplicáveis aos vendedores ambulantes com as devidas adaptações, os vendedores ambulantes, no exercício da sua atividade na área do Município de Évora, devem:

a) Conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições higiénicas impostas ao seu comércio pelas leis e regulamentos aplicáveis;

b) Deixar os passeios e a área ocupada, bem como a zona circundante num raio de 3 metros, completamente limpos, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes.

Artigo 44.º

Atribuição de lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis para o exercício da venda ambulante

1 — Atribuição de lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras é efetuada por sorteio, a realizar no início do ano, nos termos do previsto no artigo 13.º do presente regulamento, com as devidas adaptações;

2 — Os lugares para instalação de unidades móveis ou amovíveis para o exercício da venda ambulante são os que vierem a ser definidos nos termos do n.º 1 do artigo n.º 34.

3 — Só serão admitidos ao sorteio de lugares destinados à restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis, os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, autorizados no âmbito da submissão de comunicação prévia com prazo nos termos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 48/2011 de 1 de abril e que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social e à Câmara Municipal de Évora, no âmbito do exercício da sua atividade.

4 — O direito de ocupação dos lugares destinados à restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis para o exercício da venda ambulante é atribuído pelo prazo de um ano contados partir da data do sorteio, mantendo-se na titularidade do prestador de serviços enquanto este tiver a sua atividade autorizada e não se verifique a caducidade do mesmo nos termos do presente regulamento

5 — A ocupação dos lugares destinados a prestadores de serviços de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras ou mercados de levante ou temporários está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

CAPÍTULO VIII

Das taxas

Artigo 45.º

Taxas

1 — Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda, os feirantes, os vendedores ambulantes e os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste regulamento.

2 — A liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no balcão único eletrónico dos serviços e o pagamento dos mesmos é feito por meios eletrónicos.

3 — Nas situações de indisponibilidade do balcão único eletrónico dos serviços, a entidade competente dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido, para efetuar a liquidação das taxa e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.

4 — No caso de feiras e mercados de levante ou temporários previstas n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento, a taxa pela atribuição de espaços de venda a feirantes é liquidada anualmente, nos meses de novembro e dezembro do ano anterior a que respeita.

5 — No caso do titular de ocupação de espaços de venda não proceder à liquidação do valor das taxas nos prazos indicados no presente regulamento a atribuição do espaço de venda caduca.

6 — No caso atribuição do direito de uso do espaço público para venda ambulante a taxa pela atribuição do direito de uso do espaço público para venda ambulante e para prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário será liquidada nos termos do artigo 15.º n.º 3 do presente regulamento.

7 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de uma taxa os pedidos de autorização da realização de feiras por entidades privadas.

8 — O valor das taxas a cobrar é o fixado no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora

CAPÍTULO IX

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 46.º

Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do disposto no presente Regulamento, a instauração de processos de contraordenação e para aplicação de coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal Évora.

Artigo 47.º

Funções do serviço de fiscalização Municipal

1 — Os membros da fiscalização devem encontrar-se, no exercício das suas funções, devidamente identificados, por meio de cartão, a emitir pelos serviços da Câmara Municipal, e assinado pelo presidente da Câmara.

2 — O serviço de fiscalização presta serviço em todo o concelho de Évora, e tem como função e competência assegurar o cumprimento das regras constantes do presente diploma.

Artigo 48.º

Poderes

1 — O Serviço de Fiscalização Municipal possui todos os poderes necessários a assegurar o cumprimento efetivo das regras do presente diploma.

2 — O Serviço de Fiscalização Municipal dispõe ainda dos poderes que lhe são conferidos pela lei geral, pelo Código do Procedimento Administrativo e pelo Regime Geral das Contraordenações e Coimas.

Artigo 49.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e das contraordenações fixadas no artigo 29 da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril, constitui ainda contraordenação:

a) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem prévia autorização do município;
b) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem a prévia aprovação do respetivo regulamento;
c) A realização de feira em recinto que não cumpra os requisitos exigidos no artigo 9.º do presente regulamento;
d) O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no recinto das feiras indicadas no artigo 4.º do presente Regulamento por quem não seja detentor de título de ocupação de espaço de venda válido ou seja detentor de título caducado;
e) A falsificação de título de ocupação de espaço de venda
f) A ocupação pelo feirante de lugar diferente daquele que foi atribuído.
g) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirante em desrespeito das normas de funcionamento e horário constante no artigo 21.º do presente regulamento
h) A transmissão dos espaços de venda a pessoa individual ou coletiva em violação do disposto no artigo 18.º e 19.º
i) A violação dos deveres constantes no artigo 29.º n.º 2 do presente regulamento
j) A ocupação pelo feirante de espaço para além dos limites do espaço que lhe foi atribuído
k) A ocupação dos lugares destinados à circulação de veículos e peões.
l) A circulação de veículos em violação do artigo 35.º do presente regulamento.
m) A utilização do espaço de venda atribuído para o exercício de atividade diversa da prevista no título de ocupação.
n) A falta de apresentação pelo feirante ou vendedor ambulante do título de ocupação de espaço de venda quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras
o) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante na área do Município, em incumprimento do horário autorizado.
p) O exercício da venda ambulante em zona e local não autorizado.
q) O exercício da venda ambulante em violação às interdições e proibições constantes no artigo 40.º do presente Regulamento.
r) A prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário fora dos lugares previstos no artigo 44.º do presente regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior são puníveis com coimas de 500€ a 3.000 €, no caso de pessoal singular, e de 1 750 € a 20 000 € no caso de pessoa coletiva.
3 — As contraordenações previstas nas alíneas *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *o*), *p*), *q*) e *r*) do número um do presente artigo são puníveis com coima de 500 € a 3 500 €, no caso de pessoa singular, e de 1 000 € a 10 000 €, no caso de pessoa coletiva.
4 — As contraordenações previstas nas alíneas *j*), *k*), *l*) m) e *n*) do número um do presente artigo são puníveis com coima de 100 € a 2 000€, no caso de pessoa singular, e de 500 € a 15 000 €, no caso de pessoa coletiva.
5 — A tentativa e negligência são punidas.

Artigo 50.º

Sanções Acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, em função da gravidade e da repetição das contraordenações podem ser ainda aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de Évora de equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos e produtos com o qual se praticou a infração;
b) Interdição do exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, no Município de Évora, até dois anos
c) Suspensão de autorizações para realização de feiras por um período até dois anos

2 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

Artigo 51.º

Legislação Subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento são aplicáveis a Lei n.º 27/2013 de 12 de abril, e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 52.º

Interpretação e omissão

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 53.º

Competências

1 — As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.
2 — As competências neste Regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 54.º

Regime Transitório

Os feirantes que à data da entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito até ao final do mandato autárquico 2013-2017.

Artigo 55.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogados:

1 — O Regulamento Municipal dos Vendedores Ambulantes, aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de setembro de 2001 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de outubro de 2001
2 — O Regulamento Municipal do Mercado Temporário de Évora, aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de junho de 2003 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 273, de 25 de novembro de 2003.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

208031088

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9496/2014

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, de 28 de abril de 2014, em conjugação com a deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 23 de abril de 2014 e por meu Despacho de 17 de junho do corrente ano, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, para ocupação de 5 postos de trabalho que seguidamente se indicam, de acordo com o mapa de pessoal deste Município:

Referência A — 1 Assistente Operacional (Coveiro)
Referência B — 2 Assistentes Operacionais (Eletricistas)
Referência C — 1 Assistente Operacional (Pedreiro)
Referência D — 1 Assistente Operacional (Tratorista)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — 1 Assistente Operacional (Coveiro) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade no Serviço de Espaços Verdes, nomeadamente, funções de coveiro de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência B — 2 Assistentes Operacionais (Eletricistas) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade nos Serviços Municipais, nomeadamente, funções de eletricista de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência C — 1 Assistente Operacional (Pedreiro) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade nos Serviços Municipais, nomeadamente funções de pedreiro de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência D — 1 Assistente Operacional (Tratorista) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade nos Serviços Municipais, nomeadamente, funções de natureza executiva na condução de tratores, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Ferreira do Alentejo.

4 — Reserva de recrutamento: Foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), ao abrigo do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, sobre a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, do qual fomos informados, em 22 de maio de 2014: "Relativamente aos vossos pedidos n.º 1951 (Coveiro), n.º 1952 (Eletricistas), n.º 1954 (Tratorista) e n.º 1955 (Pedreiro), de 14 de maio de 2014, referentes ao recrutamento de 5 assistentes operacionais para a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, informamos que à data, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por esse serviço".

5 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da assembleia municipal, realizada em 28 de abril de 2014.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito habilitacional, área de formação e outros requisitos exigidos:

Referência A — Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes.

Referência B — Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes e carteira profissional de Eletricista.

Referência C — Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes e formação específica na área.

Referência D — Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes e carta de condução legalmente habilitada para o efeito.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6.4 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo 485,00€ a remuneração que corresponde à 1.ª posição, nível 1 da respetiva categoria.

8 — Métodos de seleção: os previstos no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova escrita de conhecimentos (PEC) — método obrigatório
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

8.1 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar conhecimentos e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não estejam anotados.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.1.1 — Programa da prova — incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas, a que se associa a correspondente:

Referência A, B, C e D

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -Regime Jurídico das Autarquias Locais

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

Regulamento sobre Equipamentos de Proteção Individual da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo (pode ser consultado em http://www.cm-ferreira-alentejo.pt)

8.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

8.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

$$OF = 55\ \%PEC + 45\ \%AP$$

em que:

OF = Ordenação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

8.4 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório

8.4.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

sendo

HL = Habilitações literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

8.4.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

8.4.3 — Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

8.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

$$OF = 55\ \%AC + 45\ \%\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação de Competências

9 — Critérios de ordenação de preferência em caso de igualdade de valoração, será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior antiguidade na carreira e de seguida o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

10 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo em www.cm-ferreira-alentejo.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha — 7900-571 Ferreira do Alentejo, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Caso o candidato a detenha, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades /funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos a que se refere o n.º 8.4 que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

11.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Ferreira do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

12 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente — Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica;
1.º Vogal efetivo: Eng.º Paulo Sérgio Faleiro Mira Simão — Técnico Superior (Engenharia Civil);
2.º Vogal efetivo: José Loução Guerreiro — Encarregado Geral Operacional
1.º Vogal suplente: Eng.ª Dores Isabel de Almeida Rito Ramalho — técnica superior (Engenharia Biofísica);
2.º Vogal suplente: Eng.º Vítor Manuel Aniceto Roque — Técnico Superior (Engenharia Civil);

Referência B:

Presidente — Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica;
1.º Vogal efetivo: Eng.º Paulo Sérgio Faleiro Mira Simão — Técnico Superior (Engenharia Civil);
2.º Vogal efetivo: José Loução Guerreiro — Encarregado Geral Operacional
1.º Vogal suplente: Eng.º Vítor Manuel Aniceto Roque — Técnico Superior (Engenharia Civil);
2.º Vogal suplente: Carlos Francisco do Pereiro Amador — Assistente Operacional (Eletricista)

Referência C:

Presidente — Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica;
1.º Vogal efetivo: Eng.º Paulo Sérgio Faleiro Mira Simão — Técnico Superior (Engenharia Civil);
2.º Vogal efetivo: José Loução Guerreiro — Encarregado Geral Operacional
1.º Vogal suplente: Eng.º Vítor Manuel Aniceto Roque — Técnico Superior (Engenharia Civil);
2.º Vogal suplente: José Inácio Guerreiro Costa — Encarregado Operacional

Referência D:

Presidente — Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica;
1.º Vogal efetivo: Eng.º Vítor Manuel Aniceto Roque — Técnico Superior (Engenharia Civil);
2.º Vogal efetivo: José Inácio Guerreiro Costa — Encarregado Operacional;
1.º Vogal suplente: José Loução Guerreiro — Encarregado Geral Operacional
2.º Vogal suplente: Eng.º Paulo Sérgio Faleiro Mira Simão — Técnico Superior (Engenharia Civil);

Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.
13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.
14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
15 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).
16 — Publicitação da lista unitária (todas as referências): a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).
17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Ferreira do Alentejo e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

308028886

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 9497/2014

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conforme meu despacho exarado em 24/07/2014, proceder à abertura de um período de consulta pública, respeitante à alteração do loteamento da Soltroia, que incide sobre o prédio sito na Urbanização Soltróia Lote 385, Freguesia do Carvalhal, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o N.º 180/19880923, cujo promotor é a Soltroia, Sociedade Imobiliária de Urbanização e Turismo, SA, com sede em Lugar do Espido, Via Norte, Maia, e que tem como principal objetivo, para além de manter o destino de serviços e habitação — o que na realidade, já corresponde à utilização de pavilhão administrativo — dotar ainda o lote, e bem assim o respetivo loteamento, de uma valência complementar — de comércio — que permita diversificar e conciliar as vertentes de lazer e de diversão, designadamente mediante a instalação de um restaurante e bar/discoteca, cuja instalação configura um espaço comercial com área superior a 1000 m^2.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de oito dias úteis, decorridos que sejam cinco dias úteis, sobre a data da publicação do aviso no *Diário da República,* para apresentarem quaisquer reclamações, observações ou sugestões, que entendam dever ser consideradas.

O respetivo processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Grândola, entre as 9 e as 16 horas. As reclamações, observações ou sugestões, acima referidas, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, remetidas por correio, através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt, ou entregues na Divisão de Planeamento e Urbanismo.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

31 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

308020193

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 9498/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por despacho do signatário de 21 de outubro de 2013, designado como Chefe de Gabinete de apoio pessoal à presidência, o Senhor Carlos Manuel Martins Condesso, com efeitos desde 19 de outubro de 2013, data em que o designado iniciou funções.

A remuneração do designado será conforme o disposto no n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é publicada a nota curricular do designado, cujo se anexa:

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:
Nome: Carlos Manuel Martins Condesso;
Data de Nascimento: 17 de dezembro de 1974;
Habilitações Académicas: Técnico de Arquivo, pelo Instituto de Educação Técnica de Lisboa;
Frequentou curso de Comunicação e relações Públicas no Instituto Politécnico da Guarda.
Experiência Profissional:
. Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, responsável pelos seguintes pelouros: Turismo, Cultura, Desporto e Eventos, Juntas de Freguesia, Limpeza Urbana, Juventude e Associativismo, Comunicação Autárquica, Museus e Arquivo Histórico Municipal;
. Chefe de Gabinete, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo eleito em 2009 (2009/2010);
. Chefe de gabinete, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo eleito em 2005 (2007/2009);
. Adjunto da Presidência, nomeado pelos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (2004/2007);
. Técnico Profissional Especialista do quadro de pessoal do Munícipio de Figueira de Castelo Rodrigo (2000/2004);
. Técnico de Arquivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa (1998/1999);
. Técnico do Centro de Documentação e Arquivo no Instituto Nacional de Estatística (1998);
. Técnico de Documentação e Arquivo na Empresa INFORGEID — informática e Gestão Documental (1998);
. Estagiário Profissional no Arquivo Distrital da Guarda (1994/1995);
. Realiza Prova de Aptidão profissional subordinada ao tema "Gestão da Informação e Documentação", com a classificação final de 15 valores;
. Estágio de curso na Junta de Crédito Público (Ministério das Finanças);
. Colabora na transferência de instalações da documentação de arquivo corrente e definitivo da Bolsa de Valores de Lisboa.
Outras competências:
. Representante do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em eventos e reuniões nacionais e internacionais, organização de múltiplas feiras e certames;
. Representante do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em órgãos diretivos de associações e demais entidades;
. Participação em diversos seminários, congressos e workshops de cariz nacional e internacional;
. Frequência de diversas ações de formação nas áreas de Comunicação, Protocolo e Gestão Autárquica.

24 de junho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal (competências delegadas pelo despacho n.º 10/PCM, de 06.11.13), *Carlos Alberto Chaves Monteiro.*

307993984

Aviso n.º 9499/2014

Gabinete de apoio à presidência — Designação da Adjunta

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por despacho do signatário de 21 de outubro de 2013, designada como Adjunta de apoio pessoal à presidência, a Senhora Cecília D´Ascenção Escaleira Cardoso Amaro, com efeitos desde 19 de outubro de 2013, data em que a designada iniciou funções.

A remuneração da designada será conforme o disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é publicada a nota curricular da designada, cujo se anexa:

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Cecília D'Ascensão Escaleira Cardoso Amaro;
Data de Nascimento: 20 de abril 1967;
Habilitação académica: Bacharelato em Gestão de PME´s, tendo concluído em 1992, com 14 valores.

Experiência profissional:

Em 1992 encetou a atividade profissional numa empresa da Contabilidade, tendo desenvolvidos funções no departamento administrativo/financeiro;

Do ano de 1995 a 2003, desempenhou funções no Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA), no Departamento de Formação, onde exerceu funções de Coordenadora do Departamento de Formação;

Do ano 1997 a 2001 — Animadora da UNIVA — Unidade da Vida Ativa, que funcionou no NERGA

Em 2002, participou na criação de um polo no NERGA, de uma escola profissional tecnológica;

De 2003 a 2012, foi Diretora/Coordenadora do Centro Novas Oportunidades do NERGA;

De 2003 a 2013 desempenhou funções de Coordenadora Executiva do NERGA responsável pela coordenação geral;

De 2008 a 2013, ocupou o lugar de Vogal na Direção da Escola Profissional, AFTEBI, Escola Tecnológica, em representação do NERGA;

De 2006 a 2013, no NERGA, no âmbito do Processo de Qualidade, foi Gestora de Processos no âmbito da ISO 9001:2008: Gestão de Recursos Humanos e de Aprovisionamento;

Organizou e participou em Encontros de Reflexão sobre a Educação e Formação de Adultos, em diversos eventos de balanço e de encerramento de projetos de formação-ação, participação no estudo "Levantamento de Necessidades de Formação e Perspetivas de Desenvolvimento Local no Distrito da Guarda".

24 de junho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, competências delegadas pelo despacho n.º 10/PCM, de 6 de novembro de 2013, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

307993854

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 9500/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 06 de agosto de 2014, foi concedida ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Ricardo Sousa Filipe licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2014, na continuação da licença sem remuneração em que se encontra, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de agosto de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308032262

Aviso n.º 9501/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos da signatária, datados de 06 e 08 de agosto de 2014, foi autorizado o regresso ao serviço, em 18 de agosto de 2014, à assistente técnica Maria Filomena Teixeira Reis, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, que se encontra de licença sem remuneração de longa duração, com início no dia 01 de julho de 2013, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de agosto de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308031599

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 9502/2014

Torna-se público que por meu despacho de 4 de julho de 2014 foi cessada a comissão de serviço da técnica superior (Arquiteta) Diana Isabel Portela Gonçalves de Paz Sequeira, nomeada em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Licenciamento, Gestão e Planeamento Urbanístico deste Município, com fundamento na alínea IV do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto e 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com efeitos a 5 de julho de 2014.

A trabalhadora ficou posicionada na carreira/categoria de Técnica Superior, posição remuneratória entre 4 e 5, nível remuneratório entre 23 e 27, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1750,75 € [sujeito às disposições constantes da alínea *a*) do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12].

14 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

308025564

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 767/2014

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1686/14, em 30 de junho e em nome de Emidio Patricio Marques, a incidir no lote n.º 57 de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/84, localizado na Rua Padre António Soares Monteiro, n.º 189, na freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1627/19970923.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

7 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago,* eng.

308028261

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 9503/2014

Concurso Interno de Ingresso para provimento de dois lugares de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, aplicável por força da subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, que dispõe que o recrutamento para as carreiras que ainda não foram objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência rege-se, até ao início de vigência da revisão, pelas disposições normativas aplicáveis em 31/12/2008, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Mealhada, de 26/05/2014,

e pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de ingresso para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Mealhada, da categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso: o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos dois postos de trabalho colocados a concurso.

4 — Remuneração: corresponde ao índice 280, correspondente a estagiário da carreira de Técnico de Informática, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03. Após o período de estágio corresponderá ao nível 1, escalão 1, índice 320, da respetiva categoria, conforme Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03.

5 — Local de trabalho: Nas instalações do Município de Mealhada.

6 — Descrição sumária das funções: Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes na Portaria n.º 358/2002, de 03/04, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade:

Instalar, gerir e dar suporte técnico das aplicações de Gestão Autárquica — AIRC, documentar as configurações e organizar o arquivo dos manuais e suportes lógicos de instalação mantendo a operacionalidade da sua utilização nos sistemas lógicos de base e nos servidores AIRC;

Prestação de apoio técnico informático nos Serviços Municipais e no Parque Informático Escolar, satisfazendo os pedidos de instalação de consumíveis informáticos e instalações/manutenções de equipamentos informáticos.

Proceder e apoiar as chefias com as apreciações necessárias para suporte técnico de aquisições de materiais, bens e ou serviços informáticos em componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

Proceder à instalação e gestão de software e hardware, mantendo o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações com/sem fios instalados;

Proceder à gestão dos equipamentos informáticos e zelar pelo cumprimento dos regulamentos dos Espaços Internet;

Manter atualizados os meios e as normas de segurança física e lógica, fazendo a manutenção de equipamentos e suportes de informação, de forma a desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação dos utilizadores de equipamentos informáticos nos Serviços municipais e no Parque informático Escolar, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;

Dar suporte técnico aos utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;

Acompanhar e gerir meios de comunicações móveis, fixos e sistemas de comunicações digitais de Voz (VOIP), servidores de dados (servidor domínio, MYNET e SIG), aplicações e recursos de gestão autárquica (AIRC).

7 — Métodos de seleção: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos/as candidatos/as exigíveis e adequados ao exercício da função de Técnico de Informática, bem como a língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. A obtenção de pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos determina a exclusão do procedimento, não sendo aplicado o método seguinte.

A prova terá a duração de duas horas e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

A. Temas comuns, para o qual se aconselha, como legislação mínima, o seguinte:

a. Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, retificado pelas declarações de retificação n.º 265/91, de 31/12 e n.º 22-A/92, de 29/02, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31/01 e 18/2008, de 29/01;

b. Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

c. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

B. Para a preparação dos temas específicos, aconselha-se, como legislação e bibliografia necessárias, o seguinte:

a. Criminalidade Informática:

b. Proteção de dados pessoais face à Informática

c. Noções gerais de informática e computadores; Técnicas e linguagens de programação; Comunicação de dados e redes Informáticas; Administração de sistemas informáticos, servidores e seus processos; Administração de bases de dados; Segurança dos sistemas informáticos e proteção de dados;

i. Francisco Melo Pereira, Informatização do Poder Local, Ed. FCA

ii. José Gouveia/Alberto Magalhães, Redes de Computadores — Curso Completo, Ed. FCA

iii. José Gouveia e Alberto Magalhães, Curso Técnico de Hardware — 5.ª Edição Actualizada, Ed. FCA

iv. Fernando Boavida/Mário Bernardes/Pedro Vapi, Administração de Redes Informáticas, Ed. FCA

7.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos/as, para o exercício dos cargos, assim como, a motivação para a função e a expressão e fluência verbais. A EPS terá uma duração máxima de 30 minutos e serão avaliados aspetos como a qualidade de experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

7.3 — A ordenação final dos/as candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PEC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7.4 — Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam aos métodos de seleção ou os/as que obtenham classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos ou na classificação final.

7.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, são facultados aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

Presidente do Júri — Nuno Almeida, Técnico Superior,

Vogal efetivo — Ângelo Inácio que substitui presidente nas suas faltas e impedimentos, Susana de Jesus, Chefe de Setor de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Cristina Olívia, Chefe da DAJ e Filipa Ribeiro, Técnica Superior.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos de vínculo: sejam detentores/as de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Habilitações literárias exigidas: curso tecnológico, curso das escolas profissionais, ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03.

10 — Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

11 — Quota de emprego: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes/as candidatos/as devem declarar, no formulário

de candidatura, se necessitam de meio/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo para apresentação da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma de apresentação: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no Setor de Recursos Humanos do Município de Mealhada e ou na página eletrónica www.cm-mealhada.pt, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 09.00 h às 17.00h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Largo do Município, 3054-001 Mealhada.

12.3 — Documentos que acompanham a candidatura: os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão (frente e verso);

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae;* e

d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição de atividades e funções exercidas, bem como o posicionamento remuneratório.

12.4 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via eletrónica.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

15 — A relação de candidatos/as admitidos/as a concurso, não havendo excluídos/as, é afixada nos locais de estilo e em www.cm-mealhada.pt. Havendo candidatos/as excluídos/as, os/as mesmos/as são notificados/as para exercício do direito de participação dos interessados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicitada por uma das formas previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

17 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* no sítio na internet do Município e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* por extrato em jornal de expansão nacional.

29 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

308014523

Aviso n.º 9504/2014

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprovou a Lei Geral do Trabalho, de ora em diante designada LTFP, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC) nem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido (de acordo com a declaração de inexistência emitida pelo INA a 22/04/2014, após consulta efetuada em cumprimento do disposto na Lei n.º 80/2013, de 28/11 e Portaria n.º 48/2014, de 26/02), torna-se público que, por deliberação de assembleia municipal de 13/06/2014, foi aprovada a Proposta n.º 08/2014, e se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Mealhada, correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, para integrar a Divisão de Gestão Urbanística.

1 — Local de trabalho: Nas instalações do Município de Mealhada.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente:

Exercício de funções de natureza administrativa;

Atendimento aos Munícipes, presencial e telefónico no sentido de elucidar, orientar e esclarecer o munícipe na escolha dos vários procedimentos administrativos aplicáveis;

Receção do expediente intrínseco à atividade da Divisão de Gestão Urbanística, momento que determina o início/abertura dos respetivos procedimentos administrativos;

Construção e organização dos processos administrativos, realçando o controlo prévio das operações urbanísticas no âmbito do RJUE, instalação de atividades industriais no âmbito do SIR, instalação de atividades comerciais/prestação de serviços e outras no âmbito do Licenciamento Zero, de recursos geológicos (massas minerais, pedreiras e aterros), de instalações e armazenamento de produtos de petróleo, posto abastecimento de combustíveis e redes de remais de distribuição de gás e inspeção de ascensores;

Orientação e monitorização dos circuitos dos processos da DGU em suporte eletrónico, suportados em aplicações de gestão autárquica da AIRC (SGD, SPO e TAX);

Gestor de Procedimento, figura criada pelo RJUE, com as competências previstas no artigo 8.º deste diploma, nomeadamente, responsável por, assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados (n.º 3 do artigo 8.º), prestar os esclarecimentos técnicos nos termos do artigo 61.º do CPA promovendo de imediato a marcação de atendimento com o técnico responsável pela informação do processo, registar no processo a junção subsequente de quaisquer novos documentos e a data das consultas a entidades exteriores ao município e da receção das respetivas respostas, quando for caso disso, bem como a data e o teor das decisões dos órgãos municipais (n.º 8 do artigo 9.º), auxiliar na instrução e saneamento do procedimento; promover as consultas (n.º 1 do artigo 13.º); Comunica o pedido, com a identificação das entidades a consultar, à CCDRC (n.º 2 do artigo 13.º); Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará objeto de pedido de alteração, na sequência de uma licença de operação de loteamento (n.º 2 do artigo 27.º);

Participação em operações de liquidação e cobrança de taxas e preços;

Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação (ofícios, notificações, certidões, e-mails, etc.);

Utilização das plataformas eletrónicas de interoperabilidade, designadamente, SIRJUE, SIR, PORTAL DE EMPRESA.

3 — Posicionamento remuneratório de referência — a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição, nível 5 (€ 683,13) da tabela remuneratória única.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — Os enunciados no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Âmbito de recrutamento — De entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, sem prejuízo de, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de assembleia municipal de 13/06/2014.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso equiparado. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização de candidaturas — Através do preenchimento obrigatório do formulário, disponível na página eletrónica do município da Mealhada em www.cm-mealhada.pt.

7.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

7.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada — Pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, no Largo do Jardim — 3054-001 Mealhada das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00 horas, ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

7.3 — Deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 4 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 6 que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

c) Currículo profissional detalhado e organizado, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada e à experiência profissional detida;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração autenticada e atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da posição remuneratória, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto).

A não apresentação dos documentos que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8 — Métodos de Seleção:

8.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, ou que estejam colocados em situação de mobilidade especial e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, são os que de seguida se indicam, exceto quando afastados, por escrito:

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o artigo 11.º e o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, respetivamente — parâmetros de avaliação:

a) Habilitação académica — serão considerados os níveis habilitacionais detidos pelos candidatos.

b) Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções.

c) Experiência Profissional: será considerada a execução pelos candidatos de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respetivo grau de complexidade.

d) Avaliação de desempenho: será considerada a avaliação do desempenho obtida pelos candidatos, relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

8.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, 20 valores; bom, 16 valores; suficiente, 12 valores; reduzido, 08 valores, e insuficiente, 04 valores.

8.2 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos, e, bem assim, dos referidos anteriormente que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam:

8.2.1 — Prova de Conhecimentos: Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica, será de realização individual, terá a duração máxima de duas horas, sendo permitida a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações ou comentários.

b) Temas para a prova de conhecimentos:

Temas de natureza genérica:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, retificado pelas declarações de retificação n.º 265/91, de 31/12 e n.º 22-A/92, de 29/02, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31/01 e 18/2008, de 29/01;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Temas específicos:

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03 e regulamentação subsidiária, nomeadamente, Portaria n.º 216-A/2008, de 03/03, Portaria n.º 216-C/2008, de 03/03, Portaria n.º 216-D/2008, de 03/03, Portaria n.º 216-E/2008, de 03/03, Portaria n.º 216-F/2008, de 03/03, Portaria n.º 232/2008, de 11/03, Portaria n.º 1268/2008, de 06/11);

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Aviso n.º 1902/2010, de 27/01, Aviso n.º 2359/2011, de 21/01 e Aviso n.º 28/2014, de 23/01);

Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis (Lei n.º 31/2009, de 03/07);

Regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projetos, pela direção de obras e pela fiscalização de obras (Portaria n.º 1379/2009, de 30/10);

Sistema de Indústria Responsável (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01/08 e regulamentação subsidiária, nomeadamente, Portaria n.º 302/2013, de 16/10);

Regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero» (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04, incluindo regulamentação subsidiária, Portaria n.º 239/2011, de 21/06);

Acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007, de 24/08);

Regime Excecional de Extensão de Prazos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08);

Regime Excecional e Temporário Aplicável à Reabilitação de Edifícios ou Frações (Decreto-Lei n.º 53/2014, de 08/04).

8.2.2 — Avaliação Psicológica: A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.3 — O método de seleção complementar a aplicar no recrutamento, independentemente da origem dos candidatos, é o que de seguida se indica:

8.3.1 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.4 — A Valoração Final resulta da seguinte expressão:

8.4.1 — A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 8.1 resulta da seguinte expressão: $VF = 45\ \%AC + 25\ \%EAC + 30\ \%EPS$;

8.4.2 — A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 8.2 resulta da seguinte expressão: $45\ \%PC + 25\ \%AP + 30\ \%EPS$.

9 — Prazo de Validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, para efeitos de constituição de reservas de recrutamento internas.

10 — Dada a urgência do recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho, os métodos de seleção a aplicar poderão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Margarida Santos Costa, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Vogais efetivos — Rui Miguel Pimenta dos Santos, Técnico Superior, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Augusta Andrade Lopes Machado, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Ana Luísa Rosa Felgueiras de Melo Correia, técnica superior e Florbela Cruz Martins Ferreira, Assistente Técnica.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

4 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

308014597

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 9505/2014

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público, por Motivo de Aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, o seguinte trabalhador:

Domingos da Cunha Carvalho, carreira/categoria de Assistente Operacional/ Encarregado Geral Operacional, posição remuneratória complementar 3.ª, nível remuneratório 15, desligado do serviço em 01.04.2014.

5 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

308025889

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 9506/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que António João Couceiro Mendes das Neves, integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, por lhe ter sido reconhecido o direito à aposentação, cessou com efeitos a 01.08.2014, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este Município.

6 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Veríssimo*.

308020185

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 9507/2014

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação atualmente em vigor, que após o decurso de 5 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* decorrerá, pelo prazo de 30 dias, a discussão pública referente à alteração do Plano Diretor Municipal de Redondo.

A proposta de alteração de plano, bem como a respetiva ata de conferência de serviços, encontram-se disponíveis para consulta junto do balcão único da câmara municipal durante o horário de expediente, sito no Paços do Concelho, Praça da República, Redondo.

Estão também disponíveis na página da internet do Município de Redondo, com acesso em www.cm-redondo.pt.

A formulação de sugestões, reclamações e observações deverá ser feita por escrito e endereçada para Praça da República, 7170-011 Redondo, ou entregue junto do balcão único da câmara municipal, ou enviada para geral@cm-redondo.pt com indicação do assunto respetivo.

11 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Redondo*, António José Rega Matos Recto*.

208030407

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9508/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho não ocupado da carreira geral e categoria de assistente operacional (serralheiro mecânico)

Nos termos do disposto nos artigos 50.º e 6.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão deliberativo em sessão ordinária de 27 de fevereiro e de 5 de março de 2014, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião n.º 3/2014, de 5/02/2014 (deliberação n.º 35/2014), tomadas em cumprimento do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e por meu Despacho n.º 81/2014, de 30/07/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento com vista à ocupação de até um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serralheiro Mecânico), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município aprovado para o ano de 2014.

Para efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções Públicas (INA) sobre a existência de trabalhadores constituídos em reservas de recrutamento (ECCRC) e, ou, em situação de requalificação (mobilidade

especial) tendo sido, em 10 de julho de 2014, prestada a seguinte informação, em aditamento à prestada em 3 de fevereiro de 2014:

«Informa-se que, para além dos trabalhadores anteriormente indicados a essa Câmara Municipal, em 03-02-2014, não existem, nesta data, mais trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional em situação de requalificação com perfil profissional pretendido» para recolocação na área funcional de serralheiro mecânico.

Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi oportunamente prestada a seguinte informação:

«Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B//2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além do previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, repara e conserva vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal, com exceção dos instrumentos de precisão e das instalações elétricas; examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza; desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças, danificadas ou gastas; repara ou substitui as peças defeituosas; monta as várias peças, fazendo eventualmente, retificações para que se ajustem exatamente; ensaia o conjunto mecânico montado de novo e faz as afinações necessárias; verifica, ajusta e lubrifica periodicamente o aparelho ou fiscaliza estes trabalhos e executa outras tarefas para manter em bom estado de funcionamento o aparelho, cujo rendimento regista, assim como as peças examinadas; por vezes, solda determinadas peças utilizando o conveniente processo, e é incumbido de montar aparelhos.

3 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é exclusivamente válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido (um) esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do sistema educativo), aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade.

5.3 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5.4 — Requisitos de vínculo:

5.4.1 — O recrutamento inicia-se, para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.4.2 — No entanto, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação do órgão deliberativo tomada em sessão ordinária de 27 de fevereiro e 5 de março de 2014, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião n.º 3/2014, de 5/02/2014 (deliberação n.º 35/2014), atento o disposto no artigo 64.º, n.º 2, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi autorizado o recrutamento excecional de entre trabalhadores com relação jurídica constituída por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5.4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja atividade e consequente ocupação se publicita o presente procedimento.

5.5 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da categoria de Assistente Operacional.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Formalização de candidaturas — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel e através do preenchimento de formulário tipo, documento de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia e disponível através da página eletrónica do Município (www.mun-setubal.pt).

O formulário, devidamente preenchido e assinado, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2900-285 Setúbal.

6.2 — O formulário, cujos *itens* 1, 2, 3, 4, 7 e 8 são de preenchimento obrigatório, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem que comprove a existência atual de emprego público por tempo indeterminado, com expressa referência à carreira e, ou categoria, de que seja titular, bem como a atividade que o candidato executa quando se aplique;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão;

d) Declaração sob compromisso de honra em como possui os requisitos constantes do ponto 5.1.;

e) Documentos comprovativos da experiência e da formação profissional.

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.4 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Métodos de Seleção: No presente procedimento concursal serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um complementar, referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Provas de Conhecimentos (PC), método obrigatório;
Avaliação Psicológica (AP), método obrigatório;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar;

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, os métodos:

Avaliação Curricular (AC), método obrigatório;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), método obrigatório;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar;

7.1 — Provas de Conhecimentos (PC) — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

7.1.1 — Este método de seleção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e incide sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará no todo ou em parte sobre as seguintes matérias (temáticas):

a) Conhecimento dos equipamentos e ferramentas de trabalho, incluindo instrumentos de medida e verificação;
b) Assegurar a manutenção e lubrificação de máquinas, motores e outros sistemas mecânicos;
c) Detetar, localizar e eliminar deficiências mecânicas de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos;
d) Detetar, localizar e reparar deficiências mecânicas;
e) Proceder à verificação, ao ajustamento e à afinação de motores e outros sistemas mecânicos;
f) Utilização adequada do conveniente processo de solda de determinadas peças;
g) Utilização adequada dos instrumentos de medida;
h) Regras de higiene e segurança no trabalho.

7.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1HA + 1FP + 2EP + 1AD}{5}$$

Sendo:

HA — Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Escolaridade Obrigatória: 10 Valores
11.º Ano de Escolaridade: 12 Valores
12.º Ano de Escolaridade: 14 Valores
Licenciatura: 18 Valores
Habilitações superiores: 20 Valores

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissional: 8 valores
Até 6 horas de formação: 9 valores
6 a 12 horas de formação: 10 valores
12 a 18 horas de formação: 12 valores
18 a 30 horas de formação: 14 valores
30 a 90 horas de formação: 16 valores
90 a 120 horas de formação: 18 valores
+ de 120 horas de formação: 20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas
Uma semana = 30 horas
Um mês = 120 horas

EP — Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência: 0 valores
Com experiência até 6 meses: 8 valores
Com experiência até 1 ano: 10 valores
Superior a 1 ano e até 2 anos: 12 valores
De 2 a 4 anos: 14 valores
De 4 a 6 anos: 16 valores
De 6 a 8 anos: 18 valores
Superior a 8 anos: 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, atividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD — Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro):

Desempenho Relevante: Entre 4 e 520 valores
Desempenho Adequado: Entre 2 e 3,99916 valores
Desempenho inadequado: Entre 1 e 1,9998 valores

A classificação deste fator será a que resultar do produto da classificação quantitativa pelo fator 4.

7.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências de entre as que a seguir se descriminam:

Orientação para o serviço público;
Trabalho de Equipa e Cooperação;
Relacionamento interpessoal;
Adaptação e melhoria contínua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Orientação para a Segurança.

Este método de seleção tem em vista uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será realizado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação para o efeito e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção será realizada pelo Júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Para tal será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

7.6 — A ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular é de 45 %, para a Avaliação Psicológica e para a Entrevista de Avaliação de Competências é de 25 %, e para a Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A valoração dos métodos de seleção referidos será convertida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = (PC \times 45\,\%) + (AP \times 25\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

$$OF = (AC \times 45\,\%) + (EAC \times 25\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Os métodos de seleção são aplicados pela ordem indicada sendo excluídos os candidatos que obtenham em cada método uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados.

7.7 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Estando em causa razões de celeridade, atenta a cessação de funções de trabalhadores nesta área funcional, impõe-se a necessidade urgente de repor a capacidade de resposta; Por tal foi declarado o presente procedimento urgente pelo que decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos seguintes termos:

Aplicação do primeiro método de seleção obrigatório a todos os candidatos admitidos;

Aplicação do segundo método de seleção obrigatório e do método seguinte apenas a uma parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com a prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades tal como o previsto no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

8 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página eletrónica.

9 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, desde que as solicitem.

10 — Constituição do júri:

Presidente: Elsa Cristina Morais Lopes, Diretora do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas;

Vogais efetivos:

Alexandre Augusto Ferreira de Lima Freire, Chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Ana Sofia de Oliveira Rodrigues Pires, Técnico Superior;

Joaquim Manuel Vinhas Valentim, Encarregado Geral Operacional.

11 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Eletrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extrato (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Para tal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, juntando para o efeito o correspondente atestado multiuso.

30 de julho de 2014. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 135/13/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

308023441

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 9509/2014

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra torna público, para cumprimento do n.º 1 do Art.º74 regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), que por deliberação de Reunião de Câmara de 22 de julho de 2014 foi determinado o início do procedimento de alteração do PDM de Sintra, nos termos da Proposta n.º 548-P/2014, e de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do Art.º93 do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do Art.º77 do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial comunica-se que encontra-se aberto o período de participação pública preventiva, para formulação de sugestões por um prazo de 15 dias, contados a partir do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República.*

As respetivas sugestões podem ser remetidas à Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (DM-APG), da Câmara Municipal de Sintra, sito na Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

12 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Basílio Horta*.

208032019

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Deliberação n.º 1595/2014

Constituição de equipa multidisciplinar

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vale de Cambra realizada no dia 29 de julho de 2014, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Estratégico — Turismo — Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Económica — Gestão de Candidaturas — Empreendedorismo — Apoio aos Empresários e Empregos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2014, pelos seguintes elementos:

Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira — Chefe de Equipa
Paula Maria Horta Resende Martins Ribeiro — Técnica Superior
Sandra Filipa Sousa Almeida — Técnica Superior
Sandra Paula Soares Costa — Técnica Superior
Célia Almeida Martins Seabra — Assistente Técnica
Joel Oliveira Santos — Assistente Técnico

11 de agosto de 2014. — A Vereadora, em regime de permanência com competências delegadas por despacho de 23-10-2013, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

208030601

FREGUESIA DE ALDEIAS

Aviso n.º 9510/2014

Torna-se público que, para efeitos do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por deliberação da assembleia de freguesia de Aldeias de 28 de abril de 2014, se dá início, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação, à apreciação pública do projeto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e respetiva tabela e ao projeto de regulamento dos cemitérios.

Os projetos poderão ser consultados no edifício sede da freguesia de Aldeias, sito no Largo do Cruzeiro, ao domingo, entre as 11H00M e as 12H30M e à quarta-feira, entre as 18H00M e as 19H30M, ou em www.jf-aldeias.pt/

7 de agosto de 2014. — O Presidente da Assembleia de Freguesia, *Karin Filomena Cecília Prinsloo Teixeira*.

308024657

FREGUESIA DE ALFENA

Aviso n.º 9511/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação de executivo da Junta de Freguesia de Alfena, foi homologado, em 10 de julho de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental de Fernando José Carvalho Ferreira, realizado no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional.

5 de agosto de 2014. — O Presidente, *Arnaldo Pinto Soares*.

308016849

PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9512/2014

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Gestão de Informação e Comunicação do Infarmed, cargo de direção intermédia de 1.º grau

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, conforme despacho do Conselho Diretivo de 13/03/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Gestão de Informação e Comunicação do Infarmed, cargo de direção intermédia de 1.º grau do INFARMED, I. P.;

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

23 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*.

208030934

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750